



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2022

Nº 6061



## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 3.897, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga o período de que trata o art. 9º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 24, de 20 de dezembro de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o período de que trata o art. 9º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS LEGISLATIVOS                                 | 1  |
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                  | 27 |
| CASA CIVIL  | 38 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                        | 40 |
| POLÍCIA MILITAR                                   | 40 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                     | 41 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                      | 41 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                       | 43 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                 | 48 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                            | 50 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                             | 60 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO | 60 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS   | 61 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                               | 61 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                   | 67 |
| ADAPEC  | 72 |
| ATI   | 72 |
| TOCANTINS PARCERIAS                               | 73 |
| DETRAN  | 74 |
| IGEPREV   | 76 |
| UNITINS   | 91 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                                | 91 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                        | 92 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                          | 95 |

### LEI Nº 3.901, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Define o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal, objetivando, por meio de planejamento administrativo, orçamentário e financeiro, regulamentar o cronograma de concessão de evoluções funcionais previstas, após o termo do período de suspensão de que trata a Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, e de amortização de saldos passivos, constituídos por retroativos de:

I - progressões horizontais e verticais implementadas em data posterior àquela de consecução do direito; e

II - revisões gerais anuais atendidas em data posterior àquela definida em lei (data-base), referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, aos servidores civis e militares.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal resguardará:

I - o adimplemento regular da folha de pagamento, do 13º salário e do terço constitucional devido sobre as férias dos servidores públicos civis e militares do Estado do Tocantins; e

II - a concessão de data-base e progressões horizontais e verticais, e a amortização dos seus passivos retroativos aos servidores públicos civis e/ou militares do Estado do Tocantins, posterior ao prazo de suspensão de concessões disciplinado na Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º A concessão e implementação financeira mensal das progressões horizontais e verticais dos servidores, que preencherem os requisitos previstos nos planos de cargo, carreiras e remuneração e salários, ocorrerão da seguinte forma:

I - aptos até 31 de dezembro de 2016, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021; e

II - aptos até 31 de dezembro de 2020, no ano de 2022, conforme capacidade orçamentário-financeira.

Art. 3º Fica suspensa a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo estadual cujos requisitos tenham sido preenchidos a partir do dia 25 de abril de 2020, sendo a implementação e o pagamento do saldo retroativo correspondente condicionado à realização de estudos que, devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2023, comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade de lotação.

Art. 4º A quitação do passivo retroativo das progressões, a conceder e concedidas, até 31 de dezembro de 2020, dos saldos de data base inerentes aos exercícios de 2015 a 2020, então abrangidas pelos efeitos da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, e promoção de militares referenciada na Lei Estadual nº 3.483, de 4 de julho de 2019, se dará por meio de até 96 parcelas mensais em folha de pagamento, da seguinte forma:

## I - progressões Horizontais e Verticais:

a) aptos até 31 de dezembro de 2015, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 até dezembro de 2030;

b) aptos até 31 de dezembro de 2016, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 até dezembro de 2030;

c) aptos até 31 de dezembro de 2017, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 até dezembro de 2030;

d) aptos até 31 de dezembro de 2018, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 até dezembro de 2030; e

e) aptos até 31 de dezembro de 2019, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2027 até dezembro de 2030; e

f) aptos até 31 de dezembro de 2020, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2028 até dezembro de 2030.

## II - data-base:

a) pagamento do passivo retroativo decorrente da referência "2015" será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021;

b) pagamento do passivo retroativo decorrente da referência "2016", com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 até dezembro de 2030; e

c) pagamento do passivo retroativo decorrente das referências "2017" e "2018", com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 até dezembro de 2030.

d) pagamento do passivo retroativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de 4,68% decorrente da diferença salarial da referência de 2011 a 2015, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 até dezembro de 2030.

III - promoção de militares, consoante indicação do *caput* deste artigo: com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2027 até dezembro de 2030.

Parágrafo único. Os servidores ou beneficiários de pensão por morte, alcançados pelo inciso II do §3º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, terão os seus passivos financeiros pagos na mesma forma dos servidores aptos nos termos desta Lei.

Art. 5º Os cronogramas previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei poderão sofrer ajustes, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração da capacidade econômico-financeira do Estado, sempre observando percentuais legais, e o cumprimento do limite prudencial de gastos com pessoal, de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros para a implementação e quitação dos passivos retroativos de que trata os artigos 2º e 4º desta Lei serão previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

§1º Os recursos para o ano de 2022, estão previstos no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC do Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

§2º Para os exercícios subsequentes, aplicar-se-á sobre o recurso destinado no exercício anterior, a correção da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

§3º Os recursos referenciados no *caput* deste artigo serão vinculados a Unidade Gestora da Secretaria da Administração, que redistribuirá as demais Unidades Gestoras, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, durante execução.

Art. 7º Na hipótese de o servidor público estadual receber indevidamente em folha de pagamento os direitos a assegurados por esta Lei, mesmo já os tendo auferidos por via judicial ou administrativa, deverá informar, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de disponibilização do contracheque, a ocorrência ao departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação, ao qual caberá adotar as providências necessárias visando à devolução voluntária dos valores mediante guia de recolhimento estadual.

§1º A reposição voluntária de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada de forma parcelada pelo servidor, mediante termo de autorização, observando-se, para tal fim, que a parcela seja de até 10% da remuneração bruta mensal.

§2º Constatado o recebimento indevido, na forma constante do *caput* deste artigo, e não havendo manifestação voluntária pelo servidor público beneficiado no prazo estabelecido, caberá à Secretaria de Estado da Administração atuar procedimento administrativo e notificar formalmente o agente beneficiado para que, no prazo de 10 dias úteis, acione o departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação para cumprir os protocolos de devolução do recurso ou se manifeste acerca dos fatos apurados.

§3º O Secretário de Estado da Administração, após parecer do departamento técnico especializado, no prazo de até 30 dias, apreciará e julgará as razões apresentadas pelo servidor público, sendo a decisão a ele encaminhada, conforme os dados cadastrais, juntamente com as orientações para a devolução voluntária.

§4º Caso reste comprovado o recebimento indevido, e na hipótese de o servidor optar por não devolver voluntariamente os recursos auferidos, poderá a Secretaria da Administração proceder à constrição de até 10% da respectiva remuneração nas folhas de pagamento subsequentes, até que se alcance o montante devido.

§5º Tratando-se de pagamento indevido de proventos de aposentadoria, o processamento administrativo de que tratam os parágrafos antecedentes será realizado pelo IGEPREV.

§6º Constatada a percepção em duplicidade por interessado que não mais integre os quadros de pessoal deste Poder, e mantendo-se aquele inerte quanto à devolução voluntária, deverá ser autuado o procedimento administrativo para cobrança do valor indevidamente creditado, na forma prevista no art. 42 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 8º Fica assegurada a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores que venham a preencher os seguintes requisitos:

I - aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, estabelecidas no §2º do art. 52 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte; e

II - aos servidores públicos civis e militares do Estado respectivamente aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez, observado o disposto no §2º do art. 52 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que ainda contem com os requisitos para Evoluções Funcionais Horizontal e/ou Vertical as quais deveriam serem concedidas anteriormente à data da aposentação, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

Parágrafo único. Eventual passivo financeiro devido aos servidores de que trata este artigo será pago pelo Tesouro, somente após estudos previstos no art. 3º desta Lei.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 9º Os profissionais da educação beneficiados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) terão implementação os retroativos de progressão de aptos até 31 de dezembro de 2016 e retroativos de data-base de 2015 a 2018, pagos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

Art. 10. Incumbe à Secretaria da Administração informar à Procuradoria-Geral do Estado a relação de servidores contemplados pela presente Lei, com o detalhamento individual das parcelas contempladas, para verificação da existência de processo judicial em curso com o mesmo objeto, e requerimento em juízo, se necessário, das providências cabíveis para evitar o pagamento de valores em duplicidade pela Administração Pública.

Art. 11. VETADO.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

§3º VETADO.

a) VETADO;

b) VETADO;

§4º VETADO.

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV - VETADO;

V - VETADO;

VI - VETADO;

VII - VETADO;

VIII - VETADO;

IX - VETADO;

X - VETADO;

XI - VETADO;

XII - VETADO;

XIII - VETADO;

XIV - VETADO;

XV - VETADO;

XVI - VETADO;

XVII - VETADO;

XVIII - VETADO;

XIX - VETADO;

XX - VETADO;

§5º VETADO;

§6º VETADO.

Art. 12. O Estado do Tocantins, havendo interesse do Servidor Civil ou Militar, garantirá a eventual antecipação dos valores devidos e reconhecidos nesta Lei perante as Instituições Financeiras, as quais, firmando contrato de cessão de crédito com o beneficiário, sub-rogar-se-ão nos direitos creditícios respectivos, ficando o Poder Executivo incumbido de pagar os valores estipulados no acordo ao cessionário contratado, nos prazos e nas formas aqui definidos, com base nas regras a serem estabelecidas em Decreto Regulamentar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.901, de 31 de março de 2022. VETADO

ANEXO II À LEI Nº 3.901, de 31 de março de 2022. VETADO

## LEI Nº 3.902, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, altera a Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes é cindida em Secretaria da Educação e Secretaria dos Esportes e Juventude.

Art. 2º É extinta a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, revertendo-se seus bens e transferindo-se seu acervo patrimonial ao Estado do Tocantins em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, ora criada, consoante a inserção da alínea "r" no inciso I do art. 2º da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passando essa Pasta a responder pelos direitos e obrigações daquela Agência, incumbindo ao correspondente Secretário de Estado baixar os atos necessários ao atendimento do disposto neste artigo, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....  
.....

Art. 2º .....

I - .....

h) Secretaria da Educação;  
.....

q) Secretaria dos Esportes e Juventude;

r) Secretaria da Cultura e Turismo.

II - .....

c) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, vinculada à Secretaria da Educação;  
.....

Art.16.....

VIII - da Secretaria da Educação:  
.....

XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude:

a) planejar, coordenar e executar as políticas públicas estaduais de esporte e lazer e de promoção do protagonismo juvenil;

b) promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem ainda ações que visem estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

c) promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva e da juventude no Estado;

d) estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais, para captar recursos, promover e executar programas, ações e projetos que:

1. objetivem a melhoria da qualidade de vida dos jovens, em especial das comunidades tradicionais e do meio rural, a fim de estimular a cidadania e a participação social;

2. incentivem a permanência de adolescentes e jovens em instituições educacionais, a fim de erradicar o analfabetismo juvenil;

3. fomentem a iniciação esportiva em todo o Estado;

4. garantam o acesso da população a atividades físicas;

e) criar mecanismos que aproximem o jovem do contexto científico e tecnológico;

f) estimular e incentivar os associativismos juvenil e estudantil, visando ao fortalecimento da educação não formal dos jovens;

g) apoiar o jovem por meio da implementação de medidas que propiciem a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho, bem assim:

1. estimular a parceria entre a iniciativa privada e as entidades esportivas;

2. criar programas de combate à ociosidade por meio do esporte, ampliando e apoiando a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios, atendidos os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

3. incentivar a capacitação dos profissionais das áreas técnicas, de arbitragem e operacionais do setor esportivo;

4. fomentar a prática do desporto especial como forma de inclusão e participação social;

XVIII - Secretaria da Cultura e Turismo:

a) propor as políticas públicas de turismo para o Estado, visando ordenar, regulamentar, normatizar e incentivar investimentos no setor, tendo por objetivo a geração de renda, o fortalecimento do mercado de trabalho, a melhoria das condições de vida da população local e a autossustentabilidade;

b) desenvolver o turismo no Estado, contemplando todas as regiões turísticas e proporcionando condições aos municípios e às comunidades locais de realizarem ações estratégicas constantes do plano estadual de turismo, por meio:

1. do incentivo à participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;

2. de ações que promovam eventos nas regiões turísticas, com divulgação em nível local, regional, nacional e internacional, de acordo com a vocação turística de cada município;

3. do planejamento e da execução de programas e projetos, considerando a participação de organismos públicos e privados, com objetivo de atrair empreendimentos turísticos, zelando por seu desenvolvimento e pelo desenvolvimento daqueles já estabelecidos nas diversas localidades turísticas do Estado;

4. da capacitação e do apoio para a gestão dos serviços de turismo, de acordo com as suas potencialidades e estruturas;

5. da participação em projetos e programas turísticos coordenados pelo governo federal e da promoção de intercâmbio com os demais órgãos de turismo municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

6. da pesquisa e da captação de fontes de recursos junto ao governo federal, e demais organismos internacionais, públicos ou privados;

c) gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;

d) promover a integração das políticas públicas de turismo com as demais políticas estaduais, em especial as relativas ao meio ambiente;

e) divulgar os produtos e roteiros turísticos tocantinenses e integrá-los a eventos regionais, nacionais e internacionais;

f) manter banco de dados de atividades turísticas, para divulgar e promover novos empreendimentos;

g) contribuir para a garantia de padrões internacionais de qualidade no turismo tocantinense, por meio do aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Estado, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos na área;

h) nos termos da Lei 3.252, de 31 de julho de 2017:

1. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano de Cultura do Tocantins - PEC/TO, executando as políticas e as ações culturais definidas;

2. implementar o Sistema de Cultura - SC/TO, integrado ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Estado do Tocantins, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

3. promover o planejamento e fomento das atividades culturais no território tocantinense, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

4. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Estado do Tocantins;

5. preservar e valorizar o patrimônio cultural do Estado do Tocantins;

6. pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Estado do Tocantins;

7. manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

8. promover o intercâmbio cultural em âmbito regional, nacional e internacional;

9. assegurar o funcionamento do Sistema de Financiamento à Cultura do Tocantins - SFC/TO e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Estado do Tocantins;

10. descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

11. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural, promovendo a capacitação no âmbito do Estado, em outros Estados da Federação, bem como em eventos de capacitações internacionais, consoante a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado;

12. estruturar o calendário dos eventos culturais do Estado do Tocantins;

13. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

14. captar recursos para projetos e programas específicos junto a empresas, órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

15. operacionalizar as atividades do Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO e dos Fóruns Setoriais e Regionais de Cultura;

16. realizar, periodicamente, as Conferências Estaduais de Cultura do Tocantins - CEC/TO e colaborar para com a realização das Conferências Municipais, das Conferências Nacionais de Cultura;

17. articular, com outros órgãos do Governo Estadual e Federal, a obtenção de apoio para a preservação, a difusão e a exploração turística de monumentos históricos, paisagísticos, artísticos, científicos, ecológicos, espeleológicos, arqueológicos e paleontológicos;

i. destacadamente, quanto à economia criativa:

1. planejar, promover, implementar e coordenar ações para o desenvolvimento da economia da cultura no Estado, em todos os segmentos da cadeia produtiva;

2. formular, implementar e articular linhas de financiamento para empreendimentos culturais;

3. contribuir para a formulação e a implementação de ferramentas e modelos de negócio sustentáveis para empreendimentos culturais;

4. instituir e apoiar ações de promoção dos bens e serviços culturais tocantinenses no próprio Estado, no País e no exterior;

5. articular e conduzir o mapeamento da economia da cultura local;

6. coordenar a formulação e a implementação da política pública sobre direitos autorais, criando mecanismos de consolidação institucional de medidas e instrumentos de regulação da economia da cultura.

Art. 20. ....

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Estado é o substituto do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado em suas faltas e impedimentos.

.....”(NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Lei.

Art. 5º Os Anexos II e IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos II e III a esta Lei.

Art. 6º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento que, pertencentes a então Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, passam a integrar, na conformidade do disposto no Anexo II a esta Lei, a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude, desde que preservados a mesma denominação, o quantitativo e o símbolo outrora descritos na tabela do item 7 do inciso I do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 7º O quadro “Secretaria da Educação, Juventude e Esportes” constante da Tabela IV do Anexo IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, relativamente a funções comissionadas especiais, passa à designação de “Secretaria da Educação”.

Art. 8º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos;

II - abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção da Secretaria dos Esportes e Juventude e Secretaria da Cultura e Turismo;

III - implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. São revogados da Lei 3.421, de 8 de março de 2019:

I - o item 1 da alínea “g”, do inciso II, do art. 2º;

II - a seção III, do Capítulo II, e seus arts. 11, 12, 13 e 14;

III - as alíneas “t”, “u”, “v”, “w”, “x”, “y” e “z” do inciso VIII do art. 16;

IV - a tabela 12 do item II - “Administração Indireta” do Anexo II.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.902, de 31 de março de 2022.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.  
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA”

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V - Secretaria da Fazenda;

VI - Secretaria da Administração;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Educação;

IX - Secretaria da Segurança Pública;

X - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;

XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;

XVIII - Secretaria da Cultura e Turismo;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

II - Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS;

III - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;

IV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

V - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

VI - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;

VII - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV-TOCANTINS;

VIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, vinculada à Secretaria da Educação;

IX - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;

X - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS;

XI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins-FAPT;

XII - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;

XIII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

XIV - Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em liquidação;

XV - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO;

XVI - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

XVII - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

XVIII - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

XIX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS.” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 3.902, de 31 de março de 2022.

ANEXO II À LEI 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.  
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE   | RELAÇÃO DE CARGOS  | SÍMBOLO | QUANT. |
|--|--|---------|--------|
| Secretaria Particular do Governador  | Secretário Particular do Governador  | DAS-1   | 1      |
| Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas   | Secretário Extraordinário de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas   | DAS-1   | 1      |
| Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas                                  | Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas                                  | DAS-1   | 1      |
| Secretaria Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo        | Secretário Extraordinário de Participações Sociais e Políticas de Governo        | DAS-1   | 1      |
| Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas               | Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas               | DAS-1   | 1      |
| Secretaria Extraordinária de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília | Secretário Extraordinário de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília | DAS-1   | 1      |
| Assessoria de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília                | Assessor Especial de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília         | DAS-4   | 1      |
| Assessoria Especial do Gabinete do Governador I                                  | Assessor Especial do Gabinete do Governador I                                    | DAS-2   | 8      |
| Assessoria Especial do Gabinete do Governador II                                 | Assessor Especial do Gabinete do Governador II                                   | DAS-3   | 9      |
| Assessoria Especial do Gabinete do Governador III                                | Assessor Especial do Gabinete do Governador III                                  | DAS-4   | 24     |
| Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV                                 | Assessor Especial do Gabinete do Governador IV                                   | DAS-5   | 24     |
| Assessoria Especial do Gabinete do Governador V                                  | Assessor Especial do Gabinete do Governador V                                    | DAS-6   | 24     |
| Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador                        | Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador                          | DAS-2   | 1      |
| Chefe de Gabinete do Governador  | Chefe de Gabinete do Governador  | DAS-1   | 1      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral   | DAI-1   | 5      |
| Assessoria Geral de Cerimonial   | Assessor Geral de Cerimonial   | DAS-4   | 1      |
| Assessoria de Assuntos Internacionais  | Assessor de Assuntos Internacionais  | DAS-4   | 1      |
| Assessoria de Relações Públicas  | Assessor de Relações Públicas  | DAS-4   | 1      |
| Secretaria Particular do Vice-Governador   | Secretário Particular do Vice-Governador   | DAS-4   | 1      |
| Assessoria Especial do Vice-Governador I   | Assessor Especial do Vice-Governador I   | DAS-4   | 1      |
| Assessoria Especial do Vice-Governador II  | Assessor Especial do Vice-Governador II  | DAS-5   | 4      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral   | DAI-1   | 1      |
| Assessoria Especial Técnica  | Assessor Especial Técnico  | DAS-4   | 2      |
| Assessoria Jurídica  | Assessor Jurídico  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete III   | Assessor de Gabinete III   | DAI-1   | 2      |
| Gabinete do Secretário da Governadoria   | Secretário da Governadoria   | DAS-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo   | Secretário Executivo   | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral   | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete III   | Assessor de Gabinete III   | DAI-1   | 1      |
| Chefe da Assessoria Jurídica   | Chefe da Assessoria Jurídica   | DAS-4   | 1      |
| Superintendência de Administração e Finanças                                     | Superintendente de Administração e Finanças                                      | DAS-3   | 1      |
| Núcleo de Gestão de Pessoas  | Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas   | DAS-5   | 1      |
| b) Núcleo de Transporte  | Chefe do Núcleo de Transporte  | DAS-5   | 1      |
| c) Núcleo Operacional do Palácio   | Chefe do Núcleo Operacional do Palácio   | DAS-5   | 1      |
| d) Gerência Geral de Administração   | Gerente Geral de Administração   | DAI-1   | 1      |
| e) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil                      | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil                          | DAI-1   | 1      |
| f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão                                       | Gerente da Unidade Receptiva do Cantão   | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Planejamento e Convênios  | Diretor de Planejamento e Convênios  | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Serviço Aéreo   | Diretor de Serviço Aéreo   | DAS-4   | 1      |

### 4 - SECRETARIA DA FAZENDA

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE   | RELAÇÃO DE CARGOS   | SÍMBOLO | QUANT. |
|--|---|---------|--------|
| Gabinete do Secretário   | Secretário  | DAS-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete III   | Assessor de Gabinete III  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete II  | Assessor de Gabinete II   | DAS-4   | 1      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria Técnica Fazendária  | Assessor Técnico Fazendário   | DAS-4   | 1      |
| Assessoria de Planejamento   | Assessor de Planejamento  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Política Tributária  | Assessor de Política Tributária   | DAI-1   | 1      |
| Assessoria Econômica   | Assessor Econômico  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO)                                    | Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO)                                     | DAI-1   | 1      |
| Chefe de Assessoria de Comunicação   | Chefe de Assessoria de Comunicação  | DAI-2   | 1      |
| Chefe da Assessoria Jurídica   | Chefe da Assessoria Jurídica  | DAS-3   | 1      |
| a) Assessoria Jurídica   | Assessor Jurídico   | DAI-1   | 3      |
| Superintendência de Administração e Finanças                                   | Superintendente de Administração e Finanças                                   | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Administração e Finanças  | Diretor de Administração e Finanças   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência Geral de Administração   | Gerente Geral de Administração  | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Transporte  | Gerente de Transporte   | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Gestão de Pessoas   | Gerente de Gestão de Pessoas  | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil                    | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil                       | DAI-1   | 1      |
| Diretoria da Escola Fazendária   | Diretor da Escola Fazendária  | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Programação, Capacitação e Educação                             | Gerente de Programação, Capacitação e Educação                                | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Administração e Logística                                       | Gerente de Administração e Logística  | DAI-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária                          | Secretário Executivo de Gestão Tributária                                     | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete III   | Assessor de Gabinete III  | DAI-1   | 1      |
| Corregedoria Fazendária  | Corregedor Fazendário   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Processos e Procedimentos                                       | Gerente de Processos e Procedimentos  | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária              | Gerente de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária                 | DAI-1   | 1      |
| Presidência do Contencioso Administrativo Tributário                           | Presidente do Contencioso Administrativo Tributário                           | DAS-4   | 1      |
| a) Secretaria-Geral  | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Administração Tributária                                   | Superintendente de Administração Tributária                                   | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais                                  | Diretor de Informações Econômicas e Fiscais                                   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Cadastro  | Gerente de Cadastro   | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Informações Econômico-Fiscais                                   | Gerente de Informações Econômico-Fiscais                                      | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Arrecadação   | Gerente de Arrecadação  | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Automação Fiscal  | Gerente de Automação Fiscal   | DAI-1   | 1      |
| Diretoria da Receita   | Diretor da Receita  | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Inteligência Fiscal   | Gerente de Inteligência Fiscal  | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais                       | Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais                          | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos                                | Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos                                   | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de ITCMD   | Gerente de ITCMD  | DAI-1   | 1      |
| Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais                        | Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais                         | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência da Dívida Ativa  | Gerente da Dívida Ativa   | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de IPVA e Leilões  | Gerente de IPVA e Leilões   | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos                          | Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos                             | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Cobrança  | Gerente de Cobrança   | DAI-1   | 1      |
| e) Gerência de Débitos não Tributários   | Gerente de Débitos não Tributários  | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Tributação  | Diretor de Tributação   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Normalização  | Gerente de Normalização   | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Análise Processual  | Gerente de Análise Processual   | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Benefícios Fiscais  | Gerente de Benefícios Fiscais   | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Grandes Contribuintes   | Diretor de Grandes Contribuintes  | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior                   | Gerente de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior                      | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Tributação de Combustível                                       | Gerente de Tributação de Combustível  | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Substituição Tributária   | Gerente de Substituição Tributária  | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Tributação de Energia e Comunicação                             | Gerente de Tributação de Energia e Comunicação                                | DAI-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro                                    | Secretário Executivo do Tesouro   | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral   | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gabinete III   | Assessor de Gabinete III  | DAI-1   | 1      |
| Superintendência do Tesouro Estadual   | Superintendente do Tesouro Estadual   | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Operações e Execução Financeira                                   | Diretor de Operações e Execução Financeira                                    | DAS-4   | 1      |
| Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento | Gerente de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Análise e Execução de Processos                                   | Diretor de Análise e Execução de Processos                                    | DAS-4   | 1      |
| Gerência de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos                    | Gerente de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos                    | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Contabilidade Geral  | Superintendente de Contabilidade Geral  | DAS-3   | 1      |

|  |   |       |   |
|--|---|-------|---|
| Diretoria de Demonstrações Contábeis                       | Diretor de Demonstrações Contábeis                        | DAS-4 | 1 |
| Gerência de Demonstrações Contábeis                        | Gerente de Demonstrações Contábeis                        | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil               | Gerente de Acompanhamento do SICAP Contábil               | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos        | Diretor de Acompanhamento, Normas e Procedimentos         | DAS-4 | 1 |
| Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais | Gerente de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Normalização Contábil                          | Gerente de Normalização Contábil                          | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Responsabilidade Fiscal                       | Diretor de Responsabilidade Fiscal                        | DAS-4 | 1 |
| Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais           | Gerente de Elaboração de Demonstrativos Fiscais           | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro  | Gerente de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro  | DAI-1 | 1 |
| Superintendência de Integração e Desenvolvimento           | Superintendente de Integração e Desenvolvimento           | DAS-3 | 1 |
| Diretoria de Sistemas Básicos                              | Diretor de Sistemas Básicos                               | DAS-4 | 1 |
| Diretoria de Sistemas Compartilhados                       | Diretor de Sistemas Compartilhados                        | DAS-4 | 1 |
| Diretoria de Padronização e Integração                     | Diretor de Padronização e Integração                      | DAS-4 | 1 |
| Diretoria de Inovação                                      | Diretor de Inovação                                       | DAS-4 | 1 |
| Superintendência de Compras e Central de Licitação         | Superintendente de Compras e Central de Licitação         | DAS-3 | 1 |
| Assessor Jurídico  | Assessor Jurídico   | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Compras                                       | Diretor de Compras  | DAS-4 | 1 |
| Gerência de Apoio  | Gerente de Apoio  | DAI-1 | 1 |
| Gerência de e-Fornecedores                                 | Gerente de e-Fornecedores                                 | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO                | Gerente de Cotação Eletrônica - Compras-TO                | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Licitação                                     | Diretor de Licitação                                      | DAS-4 | 1 |
| Gerência de Elaboração de Editais                          | Gerente de Elaboração de Editais                          | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Pregões - Bens                                 | Gerente de Pregões - Bens                                 | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Pregões - Serviços                             | Gerente de Pregões - Serviços                             | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Pregões - TI                                   | Gerente de Pregões - TI                                   | DAI-1 | 1 |
| Gerência de Pregões - Convênios                            | Gerente de Pregões - Convênios                            | DAI-1 | 1 |

(NR)

5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE  | RELAÇÃO DE CARGOS   | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|---|---------|--------|
| Gabinete do Secretário  | Secretário  | DAS-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo                                    | Secretário Executivo  | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral  | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria Técnica em Carreiras Públicas                            | Assessor Técnico em Carreiras Públicas                            | DAS-4   | 1      |
| Assessoria de Relações Institucionais                               | Assessor de Relações Institucionais                               | DAS-4   | 1      |
| Assessoria de Normalização  | Assessor de Normalização  | DAS-4   | 1      |
| Chefia da Assessoria Jurídica                                       | Chefe da Assessoria Jurídica                                      | DAS-4   | 1      |
| Chefia da Assessoria de Comunicação                                 | Chefe da Assessoria de Comunicação                                | DAI-2   | 1      |
| Superintendência de Administração e Finanças                        | Superintendente de Administração e Finanças                       | DAS-3   | 1      |
| a) Gerência Geral de Administração                                  | Gerente Geral de Administração                                    | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Pessoas                                    | Gerente de Gestão de Pessoas                                      | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Planejamento e Convênios                             | Gerente de Planejamento e Convênios                               | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil         | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil           | DAI-1   | 1      |
| e) Gerência de Gestão de Contratos                                  | Gerente de Gestão de Contratos                                    | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Logística e Compras Corporativas                       | Diretor de Logística e Compras Corporativas                       | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Logística e Estudos Técnicos                         | Gerente de Logística e Estudos Técnicos                           | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Compras Corporativas                                 | Gerente de Compras Corporativas                                   | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo                | Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo                | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Gestão de Abastecimento                              | Gerente de Gestão de Abastecimento                                | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Manutenção                                 | Gerente de Gestão de Manutenção                                   | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência da Central de Veículos                                  | Gerente da Central de Veículos                                    | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Gestão Patrimonial                                     | Diretor de Gestão Patrimonial                                     | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas                  | Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas                    | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes                   | Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes                     | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Patrimônio Imobiliário                               | Gerente de Patrimônio Imobiliário                                 | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado         | Gerente de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado           | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas             | Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas            | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção | Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada                       | Diretor de Gestão de Capacitação Continuada                       | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento                           | Diretor de Gestão da Folha de Pagamento                           | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento           | Gerente de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento             | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Consignação em Folha de Pagamento                    | Gerente de Consignação em Folha de Pagamento                      | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento                  | Gerente de Apoio Técnico da Folha de Pagamento                    | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento            | Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento              | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Gestão Funcional                                       | Diretor de Gestão Funcional                                       | DAS-4   | 1      |

|   |   |       |     |
|---|---|-------|-----|
| a) Gerência de Provimento e Lotação                           | Gerente de Provimento e Lotação                           | DAI-1 | 1   |
| b) Gerência de Informação Funcional                           | Gerente de Informação Funcional                           | DAI-1 | 1   |
| c) Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional | Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional | DAI-1 | 1   |
| d) Gerência de Gestão de Documentos Funcionais                | Gerente de Gestão de Documentos Funcionais                | DAI-1 | 1   |
| e) Gerência de Direitos Funcionais                            | Gerente de Direitos Funcionais                            | DAI-1 | 1   |
| Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão       | Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão    | DAS-3 | 1   |
| Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado                   | Diretor da Junta Médica Oficial do Estado                 | DAS-4 | 1   |
| a) Gerência de Administração da Junta Médica                  | Gerente de Administração da Junta Médica                  | DAI-1 | 1   |
| b) Gerência de Suporte à Perícia Médica                       | Gerente de Suporte à Perícia Médica                       | DAI-1 | 1   |
| Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde          | Diretor de Gestão do Plano de Assistência em Saúde        | DAS-4 | 1   |
| a) Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado             | Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado             | DAI-1 | 1   |
| b) Gerência de Controle e Auditoria                           | Gerente de Controle e Auditoria                           | DAI-1 | 1   |
| c) Gerência de Administração e Finanças                       | Gerente de Administração e Finanças                       | DAI-1 | 1   |
| Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína              | Diretor da Unidade de Atendimento de Araguaína            | DAS-4 | 1   |
| Diretoria da Unidade de Atendimento de Gurupi                 | Diretor da Unidade de Atendimento de Gurupi               | DAS-4 | 1   |
| Assessoria Comissionada                                       | Assessor Comissionado I                                   | CA-1  | 171 |
|   | Assessor Comissionado II                                  | CA-2  | 220 |
|   | Assessor Comissionado III                                 | CA-3  | 272 |
|   | Assessor Comissionado IV                                  | CA-4  | 236 |
|   | Assessor Comissionado V                                   | CA-5  | 216 |

7 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE                                    | RELAÇÃO DE CARGOS  | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|--|---------|--------|
| Gabinete do Secretário                                    | Secretário   | DAS-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo                          | Secretário Executivo                                     | DAS-2   | 1      |
| Assessoria de Gabinete I                                  | Assessor de Gabinete I                                   | DAS-3   | 2      |
| Assessoria de Gabinete II                                 | Assessor de Gabinete II                                  | DAS-4   | 1      |
| Assessoria Técnica Especializada II                       | Assessor Técnico Especializado II                        | DAI-1   | 1      |
| Secretaria-Geral  | Secretário-Geral   | DAI-1   | 1      |
| Assessoria Jurídica                                       | Assessor Jurídico  | DAS-3   | 1      |
| a) Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais  | Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais     | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Contencioso                                | Gerente de Contencioso                                   | DAI-1   | 1      |
| Ouvidoria   | Ouvidor  | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Apoio aos Municípios                        | Assessor de Apoio aos Municípios                         | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Comunicação                                  | Diretor de Comunicação                                   | DAS-4   | 1      |
| a) Assessoria de Comunicação                              | Assessor de Comunicação                                  | DAI-2   | 2      |
| Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação     | Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação    | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Licitações                                  | Assessor de Licitações                                   | DAS-3   | 1      |
| Gerência de Pregões                                       | Gerente de Pregões                                       | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Planejamento e Orçamento                     | Diretor de Planejamento e Orçamento                      | DAS-4   | 1      |
| Superintendência de Gestão de Pessoas                     | Superintendente de Gestão de Pessoas                     | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Gestão de Pessoas                            | Diretor de Gestão de Pessoas                             | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Avaliação de Desempenho                    | Gerente de Avaliação de Desempenho                       | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Informações Funcionais                     | Gerente de Informações Funcionais                        | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Folha de Pagamento                         | Gerente de Folha de Pagamento                            | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Lotação e Movimentação                     | Gerente de Lotação e Movimentação                        | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras | Superintendente de Administração, Infraestrutura e Obras | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Administração                                | Diretor de Administração                                 | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Administração                              | Gerente de Administração                                 | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Compras                                    | Gerente de Compras                                       | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Patrimônio                                 | Gerente de Patrimônio                                    | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Almoarifado                                | Gerente de Almoarifado                                   | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Obras  | Diretor de Obras   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Estudos e Projetos                         | Gerente de Estudos e Projetos                            | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Obras                            | Gerente de Gestão de Obras                               | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Apoio às Escolas                             | Diretor de Apoio às Escolas                              | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Alimentação Escolar                        | Gerente de Alimentação Escolar                           | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Transporte Escolar                         | Gerente de Transporte Escolar                            | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Finanças                              | Superintendente de Finanças                              | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Finanças                                     | Diretor de Finanças                                      | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Execução Financeira e Orçamentária         | Gerente de Execução Financeira e Orçamentária            | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Prestação de Contas                        | Gerente de Prestação de Contas                           | DAI-1   | 1      |

|   |  |       |    |
|---|--|-------|----|
| Diretoria de Contabilidade  | Diretor de Contabilidade   | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Contabilidade  | Gerente de Contabilidade   | DAI-1 | 1  |
| Diretoria de Contratos e Convênios                                  | Diretor de Contratos e Convênios                                   | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Contratos  | Gerente de Contratos   | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Convênios  | Gerente de Convênios   | DAI-1 | 1  |
| Superintendência de Educação Básica                                 | Superintendente de Educação Básica                                 | DAS-3 | 1  |
| Diretoria de Educação Básica  | Diretor de Educação Básica   | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Ensino Fundamental                                   | Gerente de Ensino Fundamental                                      | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Ensino Médio   | Gerente de Ensino Médio  | DAI-1 | 1  |
| c) Gerência de Ensino Integral                                      | Gerente de Ensino Integral   | DAI-1 | 1  |
| d) Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem                | Gerente de Currículo e Avaliação da Aprendizagem                   | DAI-1 | 1  |
| Diretoria de Gestão da Educação Básica                              | Diretor de Gestão da Educação Básica                               | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Gestão Educacional                                   | Gerente de Gestão Educacional                                      | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Gestão Pedagógica                                    | Gerente de Gestão Pedagógica                                       | DAI-1 | 1  |
| c) Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar        | Gerente de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar           | DAI-1 | 1  |
| d) Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais              | Gerente de Estatísticas e Informações Educacionais                 | DAI-1 | 1  |
| Diretoria de Políticas Educacionais                                 | Diretor de Políticas Educacionais                                  | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Educação de Jovens e Adultos                         | Gerente de Educação de Jovens e Adultos                            | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Educação Especial                                    | Gerente de Educação Especial                                       | DAI-1 | 1  |
| c) Gerência de Educação Indígena                                    | Gerente de Educação Indígena                                       | DAI-1 | 1  |
| d) Gerência de Educação do Campo e Quilombola                       | Gerente de Educação do Campo e Quilombola                          | DAI-1 | 1  |
| Diretoria de Desporto Educacional                                   | Diretor de Desporto Educacional                                    | DAS-4 | 1  |
| Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional | Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional | DAS-3 | 1  |
| Diretoria de Desenvolvimento Científico e Profissional              | Diretor de Desenvolvimento Científico e Profissional               | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa                          | Gerente de Formação e Apoio à Pesquisa                             | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Educação Profissional                                | Gerente de Educação Profissional                                   | DAI-1 | 1  |
| Diretoria de Tecnologias Educacionais                               | Diretor de Tecnologias Educacionais                                | DAS-4 | 1  |
| a) Gerência de Tecnologias e Mídias Educacionais                    | Gerente de Tecnologias e Mídias Educacionais                       | DAI-1 | 1  |
| b) Gerência de Educação à Distância                                 | Gerente de Educação à Distância                                    | DAI-1 | 1  |
| Diretoria Regional de Educação                                      | Diretor Regional de Educação                                       | DAS-4 | 13 |
| Diretoria de Unidade Escolar  | Diretor de Unidade Escolar   | DAS-6 | 85 |

## 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE  | RELAÇÃO DE CARGOS   | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|---|---------|--------|
| Gabinete do Secretário  | Secretário  | DAS-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo                              | Secretário Executivo  | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral  | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Chefia da Assessoria Jurídica                                 | Chefe da Assessoria Jurídica                                | DAS-4   | 1      |
| Chefia da Assessoria de Comunicação                           | Chefe da Assessoria de Comunicação                          | DAI-2   | 1      |
| Assessoria de Gestão de Fundos                                | Assessor de Gestão de Fundos                                | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Gestão de Convênios e Captação de Recursos      | Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos      | DAI-1   | 1      |
| Assessoria de Unidades Colegiadas                             | Assessor de Unidades Colegiadas                             | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Gestão de Políticas Públicas Ambientais   | Superintendente de Gestão de Políticas Públicas Ambientais  | DAS-3   | 1      |
| Assessoria de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais | Assessor de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais | DAI-1   | 2      |
| Diretoria de Administração e Finanças                         | Diretor de Administração e Finanças                         | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência Geral de Administração                            | Gerente Geral de Administração                              | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Pessoas                              | Gerente de Gestão de Pessoas                                | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Planejamento                                   | Gerente de Planejamento                                     | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil   | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil     | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Planejamento de Saneamento Ambiental             | Diretor de Planejamento de Saneamento Ambiental             | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Gestão de Água, Esgoto e Drenagem Urbana       | Gerente de Gestão de Água, Esgoto e Drenagem Urbana         | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos                     | Gerente de Gestão de Resíduos Sólidos                       | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Inteligência Ambiental, Clima e Florestas        | Diretor de Inteligência Ambiental, Clima e Florestas        | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Informações e Inteligência Ambiental           | Gerente de Informações e Inteligência Ambiental             | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Biodiversidade e Áreas Protegidas              | Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas                | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas     | Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas       | DAI-1   | 1      |

|   |   |       |   |
|---|---|-------|---|
| d) Gerência de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais | Gerente de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade                     | Diretor de Educação Ambiental para Sustentabilidade                   | DAS-4 | 1 |
| a) Gerência de Educação Ambiental   | Gerente de Educação Ambiental   | DAI-1 | 1 |
| b) Gerência de Instrumentos Sustentáveis                                  | Gerente de Instrumentos Sustentáveis                                  | DAI-1 | 1 |
| Diretoria de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos                  | Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos                | DAS-4 | 1 |
| a) Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos                          | Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos                          | DAI-1 | 1 |
| b) Gerência de Gestão dos Recursos Hídricos                               | Gerente de Gestão dos Recursos Hídricos                               | DAI-1 | 1 |
| c) Gerência de Revitalização de Bacias Hidrográficas                      | Gerente de Revitalização de Bacias Hidrográficas                      | DAI-1 | 1 |
| d) Gerência de Hidrometeorologia  | Gerente de Hidrometeorologia  | DAI-1 | 1 |
| e) Supervisão Administrativa  | Supervisor Administrativo   | DAI-3 | 8 |

## 17 - SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE  | RELAÇÃO DE CARGOS   | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|---|---------|--------|
| Gabinete do Secretário  | Secretário  | DAS-1   | 1      |
| Gabinete do Secretário Executivo  | Secretário Executivo  | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral  | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Chefia da Assessoria Jurídica   | Chefe da Assessoria Jurídica  | DAI-1   | 1      |
| Chefia da Assessoria de Comunicação                                       | Chefe da Assessoria de Comunicação                                    | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Planejamento e Convênios                                     | Diretor de Planejamento e Convênios                                   | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Administração e Finanças                                     | Diretor de Administração e Finanças                                   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência Geral de Administração  | Gerente Geral de Administração  | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Gestão de Pessoas  | Gerente de Gestão de Pessoas  | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil               | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil               | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer                           | Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer                        | DAS-3   | 1      |
| Diretoria de Esportes e Lazer   | Diretor de Esportes e Lazer   | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Unidades Esportivas e Incentivo ao Esporte                 | Gerente de Unidades Esportivas e Incentivo ao Esporte                 | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Programas e Projetos Esportivos, Lazer e Qualidade de Vida | Gerente de Programas e Projetos Esportivos, Lazer e Qualidade de Vida | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Juventude  | Diretor de Juventude  | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Políticas Públicas para a Juventude                        | Gerente de Políticas Públicas para a Juventude                        | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Mobilização e Articulação Juvenil                          | Gerente de Mobilização e Articulação Juvenil                          | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Juventude  | Diretor de Juventude  | DAS-4   | 1      |
| Diretoria Regional de Esportes  | Diretor Regional de Esportes  | DAS-4   | 8      |

## 18 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

| DENOMINAÇÃO DA UNIDADE  | RELAÇÃO DE CARGOS   | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|---|---------|--------|
| Gabinete do Secretário  | Secretário  | DAS-1   | 1      |
| Gabinete Secretário Executivo                                       | Secretário Executivo  | DAS-2   | 1      |
| Secretaria-Geral  | Secretário-Geral  | DAI-1   | 1      |
| Chefia da Assessoria Jurídica                                       | Chefe da Assessoria Jurídica                                    | DAI-1   | 1      |
| Chefia da Assessoria de Comunicação                                 | Chefe da Assessoria de Comunicação                              | DAI-2   | 1      |
| Assessoria de Relações Institucionais                               | Assessor de Relações Institucionais                             | DAS-4   | 1      |
| Diretoria de Administração e Finanças                               | Diretor de Administração e Finanças                             | DAS-4   | 1      |
| a) Gerência de Administração  | Gerente Geral de Administração                                  | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Planejamento   | Gerente de Planejamento   | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil         | Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil         | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Gestão de Pessoas                                    | Gerente de Gestão de Pessoas                                    | DAI-1   | 1      |
| Diretoria de Convênios e Prestação de Contas                        | Diretor de Convênios e Prestação de Contas                      | DAS-4   | 1      |
| Gerência de Convênios   | Gerente de Convênios  | DAI-1   | 1      |
| Gerência de Prestação de Contas                                     | Gerente de Prestação de Contas                                  | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos    | Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos | DAS-3   | 1      |
| a) Gerência de Promoção Turística                                   | Gerente de Promoção Turística                                   | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Qualificação Técnica                                 | Gerente de Qualificação Técnica                                 | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Produtos Turísticos                                  | Gerente de Produtos Turísticos                                  | DAI-1   | 1      |
| d) Gerência de Pesquisas e Informações                              | Gerente de Pesquisas e Informações                              | DAI-1   | 1      |
| e) Gerência de Projetos Estratégicos                                | Gerente de Projetos Estratégicos                                | DAI-1   | 1      |
| Superintendência de Desenvolvimento da Cultura                      | Superintendente de Desenvolvimento da Cultura                   | DAS-3   | 1      |
| a) Gerência de Fomento e Parcerias Culturais                        | Gerente de Fomento e Parcerias Culturais                        | DAI-1   | 1      |
| b) Gerência de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | Gerente de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | DAI-1   | 1      |
| c) Gerência de Economia Criativa                                    | Gerente de Economia Criativa                                    | DAI-1   | 1      |

” (NR)

ANEXO III À LEI Nº 3.902, de 31 de março de 2022

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA I - FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

| SÍMBOLO | VALOR (R\$) | QUANTIDADE |
|---------|-------------|------------|
| FCA-1   | 400,00      | 345        |
| FCA-2   | 600,00      | 222        |
| FCA-3   | 800,00      | 74         |
| FCA-4   | 1.000,00    | 86         |
| FCA-5   | 1.200,00    | 55         |
| FCA-6   | 1.600,00    | 83         |

ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

| SECRETARIA DA FAZENDA                 |              |              |       |             |
|---------------------------------------|--------------|--------------|-------|-------------|
| FUNÇÕES COMISSONADAS                  | DISTRIBUIÇÃO | SÍMBOLO      | QUANT | VALOR UNIT. |
| Supervisor Fiscal                     | 29           | FC-FAZENDA-1 | 155   | 600,00      |
| Supervisor da Agência de Atendimento  | 111          |              |       |             |
| Coordenador Regional de Fiscalização  | 5            |              |       |             |
| Coordenador Regional de Arrecadação   | 5            |              |       |             |
| Coordenador Regional de Administração | 5            |              |       |             |
| Delegado Regional de Fiscalização     | 5            | FC-FAZENDA-2 | 12    | 1.200,00    |
| Chefe de Agência Avançada             | 7            |              |       |             |

| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                             |                    |               |       |             |
|--|--------------------|---------------|-------|-------------|
| FUNÇÕES COMISSONADAS                               | DISTRIBUIÇÃO       | SÍMBOLO       | QUANT | VALOR UNIT. |
| Assessor Executivo                                 | 13                 | FC-EDUCAÇÃO-1 | 13    | 400,00      |
| Assessor Regional de Educação                      | 26                 | FC-EDUCAÇÃO-2 | 26    | 600,00      |
| Diretor Regional de Educação                       | 13                 | FC-EDUCAÇÃO-3 | 13    | 2.600,00    |
| Função Comissionada do Magistério                  | Unidades Escolares | FCM-1         | 315   | 500,00      |
|  |                    | FCM-2         | 70    | 550,00      |
|  |                    | FCM-3         | 45    | 600,00      |
|  |                    | FCM-4         | 315   | 1.100,00    |
|  |                    | FCM-5         | 70    | 1.300,00    |
|  |                    | FCM-6         | 45    | 1.600,00    |
| Função Comissionada de Membro de Grupo de Trabalho | Sede               | FCMGT-1       | 30    | 200,00      |
|  |                    | FCMGT-2       | 20    | 400,00      |

| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                                |              |         |             |             |
|--|--------------|---------|-------------|-------------|
| FUNÇÃO COMISSONADA DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO E PRISIONAL - FCPP | DISTRIBUIÇÃO | SÍMBOLO | QUANT       | VALOR UNIT. |
| .....  | .....        | .....   | .....       | .....       |
| FUNÇÃO COMISSONADA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - FCSS              | DISTRIBUIÇÃO | SÍMBOLO | QUANT       | VALOR UNIT. |
| .....  | .....        | .....   | .....       | .....       |
| FUNÇÃO COMISSONADA DE SUPERVISOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO - FCSRC  | SÍMBOLO      | QUANT   | VALOR UNIT. |             |
| Supervisor de Relações de Consumo                                | FCSRC        | 29      | 800,00      |             |

(NR)”

LEI Nº 3.903, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida, a partir de 1º de abril de 2022, recomposição salarial no percentual de 2% (dois inteiros por cento), relativa à data base de 2020 e 2021 não implementadas por vedação legal, incidentes sobre:

I - os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei 1.903, de 17 de março de 2008;

II - a Função de Confiança prevista no art. 20-B e Anexo III da Lei 1.903, de 17 de março de 2008;

III - a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2022, no percentual de 6 % (seis inteiros por cento), sobre:

I - os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei 1.903, de 17 de março de 2008;

II - a Função de Confiança prevista no art. 20-B e Anexo III da Lei 1.903, de 17 de março de 2008;

III - a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Os Anexos II e III à Lei 1.903, de 17 de março de 2008, e o Anexo I à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade:

I - dos Anexos I, II e III desta Lei, a partir de 1º de abril de 2022;

II - dos Anexos IV, V e VI desta Lei, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO II DA LEI 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

| Tabela 1                    |        |           |           |           |           |           |
|-----------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cargos                      | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|                             |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO | A      | 9.915,95  | 10.411,75 | 10.932,34 | 11.478,95 | 12.052,90 |
|                             | B      | 12.655,54 | 13.288,32 | 13.952,74 | 14.650,37 | 15.382,89 |
|                             | C      | 16.152,04 | 16.959,64 | 17.807,62 | 18.698,00 | 19.632,90 |
|                             | D      | 20.614,55 | 21.645,28 | 22.727,54 | 23.863,92 | 25.057,11 |
|                             | E      | 26.309,97 | 27.625,47 | 29.006,74 | 30.457,08 | 31.979,93 |
|                             | F      | 33.578,93 | 35.257,87 | 37.020,77 | 38.871,81 | 40.815,40 |
| Tabela 2                    |        |           |           |           |           |           |
| Cargos                      | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|                             |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO | A      | 6.198,63  | 6.508,56  | 6.833,99  | 7.175,69  | 7.534,48  |
|                             | B      | 7.911,20  | 8.306,76  | 8.722,10  | 9.158,20  | 9.616,11  |
|                             | C      | 10.096,92 | 10.601,76 | 11.131,85 | 11.688,44 | 12.272,87 |
|                             | D      | 12.886,51 | 13.530,84 | 14.207,38 | 14.917,75 | 15.663,63 |
|                             | E      | 16.446,82 | 17.289,16 | 18.132,61 | 19.039,24 | 19.991,21 |
|                             | F      | 20.990,77 | 22.040,31 | 23.142,32 | 24.299,44 | 25.514,41 |
|                             | G      | 26.790,13 | 28.129,64 | 29.536,12 | 31.012,92 | 32.563,57 |

Tabela 3

| Cargos   | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|--|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| ANALISTA TÉCNICO<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 6.198,63  | 6.508,56  | 6.833,99  | 7.175,69  | 7.534,48  |
|  | B      | 7.911,20  | 8.306,76  | 8.722,10  | 9.158,20  | 9.616,11  |
|  | C      | 10.096,92 | 10.601,76 | 11.131,85 | 11.688,44 | 12.272,87 |
|  | D      | 12.886,51 | 13.530,84 | 14.207,38 | 14.917,75 | 15.663,63 |
|  | E      | 16.446,82 | 17.269,16 | 18.132,61 | 19.039,24 | 19.991,21 |
|  | F      | 20.990,77 | 22.040,31 | 23.142,32 | 24.299,44 | 25.514,41 |
|  | G      | 26.790,13 | 28.129,64 | 29.536,12 | 31.012,92 | 32.563,57 |

Tabela 4

| Cargos   | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|--|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 2.883,38  | 2.817,54  | 2.958,42  | 3.106,34  | 3.261,66  |
|  | B      | 3.424,74  | 3.595,98  | 3.775,78  | 3.964,57  | 4.162,80  |
|  | C      | 4.370,94  | 4.589,48  | 4.818,96  | 5.059,90  | 5.312,90  |
|  | D      | 5.578,54  | 5.857,47  | 6.150,35  | 6.457,86  | 6.780,76  |
|  | E      | 7.119,79  | 7.475,78  | 7.849,57  | 8.242,05  | 8.654,15  |
|  | F      | 9.086,86  | 9.541,20  | 10.018,26 | 10.519,18 | 11.045,14 |
|  | G      | 11.597,39 | 12.177,26 | 12.786,13 | 13.425,43 | 14.096,70 |
|  | H      | 14.801,54 | 15.541,62 | 16.318,70 | 17.134,63 | 17.991,36 |

Tabela 5

| Cargos  | Classe | Padrão   |          |           |           |           |
|---|--------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
|   |        | 1        | 2        | 3         | 4         | 5         |
| AUXILIAR OPERACIONAL*<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 1.671,58 | 1.755,15 | 1.842,91  | 1.935,06  | 2.031,81  |
|   | B      | 2.133,40 | 2.240,07 | 2.352,08  | 2.469,68  | 2.593,16  |
|   | C      | 2.722,82 | 2.858,96 | 3.001,91  | 3.152,01  | 3.309,61  |
|   | D      | 3.475,09 | 3.648,84 | 3.831,28  | 4.022,85  | 4.223,99  |
|   | E      | 4.435,19 | 4.656,95 | 4.889,80  | 5.134,29  | 5.391,00  |
|   | F      | 5.660,55 | 5.943,58 | 6.240,76  | 6.552,79  | 6.880,43  |
|   | G      | 7.224,46 | 7.585,68 | 7.964,96  | 8.363,21  | 8.781,37  |
|   | H      | 9.220,44 | 9.681,46 | 10.165,53 | 10.673,81 | 11.207,50 |

(\*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º §1º

ANEXO II À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO III DA LEI 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

| Referência | Quantidade | Gratificação |
|------------|------------|--------------|
| FC-1       | 5          | R\$ 1.030,20 |
| FC-2       | 5          | R\$ 1.545,30 |
| FC-3       | 5          | R\$ 2.060,40 |
| FC-4       | 10         | R\$ 2.575,50 |
| TOTAL      | 23         |              |

ANEXO III À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO I DA LEI 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC

| Símbolo | Nível | Vencimento | Representação | Total     |
|---------|-------|------------|---------------|-----------|
| DAC     | 15    | 11.319,71  | 6.780,88      | 18.100,58 |
| DAC     | 11    | 6.576,95   | 3.235,53      | 9.812,48  |
| DAC     | 10    | 5.637,87   | 2.772,43      | 8.410,30  |
| DAC     | 8     | 4.697,21   | 2.311,39      | 7.008,59  |
| DAC     | 6     | 3.992,95   | 1.964,33      | 5.957,28  |
| DAC     | 5     | 3.287,19   | 1.618,78      | 4.905,98  |
| DAC     | 3     | 2.817,90   | 1.387,26      | 4.205,16  |
| DAC     | 1     | 2.348,59   | 1.155,69      | 3.504,28  |

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC

| Símbolo | Nível | Vencimento | Representação | Total    |
|---------|-------|------------|---------------|----------|
| ADC     | 12    | 1.879,30   | 924,14        | 2.803,44 |
| ADC     | 7     | 1.052,31   | 516,86        | 1.569,17 |

ANEXO IV À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO II DA LEI 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008 TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1

| Cargos  | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|---|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|   |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO<br>Área: Controle Externo | A      | 10.510,91 | 11.036,45 | 11.588,27 | 12.167,69 | 12.776,07 |
|   | B      | 13.414,88 | 14.085,62 | 14.789,90 | 15.529,40 | 16.305,87 |
|   | C      | 17.121,16 | 17.977,22 | 18.876,08 | 19.819,88 | 20.810,88 |
|   | D      | 21.851,42 | 22.943,99 | 24.091,19 | 25.295,75 | 26.560,54 |
|   | E      | 27.888,57 | 29.282,99 | 30.747,14 | 32.284,50 | 33.898,73 |
|   | F      | 35.593,66 | 37.373,34 | 39.242,01 | 41.204,11 | 43.264,32 |

Tabela 2

| Cargos  | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|---|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|   |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO<br>Área: Controle Externo | A      | 6.570,55  | 6.899,08  | 7.244,03  | 7.606,23  | 7.986,54  |
|   | B      | 8.385,87  | 8.805,16  | 9.245,42  | 9.707,69  | 10.193,08 |
|   | C      | 10.702,73 | 11.237,87 | 11.799,76 | 12.389,75 | 13.009,24 |
|   | D      | 13.659,70 | 14.342,68 | 15.059,82 | 15.812,81 | 16.603,45 |
|   | E      | 17.433,62 | 18.305,30 | 19.220,57 | 20.181,59 | 21.190,67 |
|   | F      | 22.250,21 | 23.362,72 | 24.530,85 | 25.757,40 | 27.045,27 |
|   | G      | 28.397,53 | 29.817,41 | 31.308,28 | 32.873,69 | 34.517,37 |

Tabela 3

| Cargos   | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|--|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| ANALISTA TÉCNICO<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 6.570,55  | 6.899,08  | 7.244,03  | 7.606,23  | 7.986,54  |
|  | B      | 8.385,87  | 8.805,16  | 9.245,42  | 9.707,69  | 10.193,08 |
|  | C      | 10.702,73 | 11.237,87 | 11.799,76 | 12.389,75 | 13.009,24 |
|  | D      | 13.659,70 | 14.342,68 | 15.059,82 | 15.812,81 | 16.603,45 |
|  | E      | 17.433,62 | 18.305,30 | 19.220,57 | 20.181,59 | 21.190,67 |
|  | F      | 22.250,21 | 23.362,72 | 24.530,85 | 25.757,40 | 27.045,27 |
|  | G      | 28.397,53 | 29.817,41 | 31.308,28 | 32.873,69 | 34.517,37 |

Tabela 4

| Cargos   | Classe | Padrão    |           |           |           |           |
|--|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|  |        | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         |
| ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 2.844,38  | 2.986,60  | 3.135,93  | 3.292,73  | 3.457,37  |
|  | B      | 3.630,23  | 3.811,74  | 4.002,33  | 4.202,45  | 4.412,57  |
|  | C      | 4.633,20  | 4.864,86  | 5.108,10  | 5.363,51  | 5.631,68  |
|  | D      | 5.913,27  | 6.208,93  | 6.519,38  | 6.845,35  | 7.187,61  |
|  | E      | 7.546,99  | 7.924,34  | 8.320,56  | 8.736,59  | 9.173,42  |
|  | F      | 9.632,09  | 10.113,69 | 10.619,38 | 11.150,35 | 11.707,87 |
|  | G      | 12.293,26 | 12.907,92 | 13.553,32 | 14.230,98 | 14.942,53 |
|  | H      | 15.689,66 | 16.474,14 | 17.297,85 | 18.162,74 | 19.070,88 |

Tabela 5

| Cargos  | Classe | Padrão   |           |           |           |           |
|---|--------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|   |        | 1        | 2         | 3         | 4         | 5         |
| AUXILIAR OPERACIONAL*<br>Área: Apoio Técnico e Administrativo | A      | 1.771,87 | 1.860,47  | 1.953,49  | 2.051,17  | 2.153,72  |
|   | B      | 2.261,41 | 2.374,48  | 2.493,21  | 2.617,87  | 2.748,76  |
|   | C      | 2.886,20 | 3.030,51  | 3.182,03  | 3.341,13  | 3.508,19  |
|   | D      | 3.683,60 | 3.867,78  | 4.061,17  | 4.264,23  | 4.477,44  |
|   | E      | 4.701,31 | 4.936,38  | 5.183,20  | 5.442,36  | 5.714,47  |
|   | F      | 6.000,20 | 6.300,21  | 6.615,22  | 6.945,98  | 7.293,28  |
|   | G      | 7.657,94 | 8.040,84  | 8.442,88  | 8.865,02  | 9.308,27  |
|   | H      | 9.773,69 | 10.262,37 | 10.775,49 | 11.314,27 | 11.879,98 |

(\*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º §1º

ANEXO V À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO III DA LEI 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

| Referência | Quantidade | Gratificação |
|------------|------------|--------------|
| FC-1       | 5          | R\$ 1.092,01 |
| FC-2       | 5          | R\$ 1.638,02 |
| FC-3       | 5          | R\$ 2.184,02 |
| FC-4       | 10         | R\$ 2.730,03 |
| TOTAL      | 23         |              |

ANEXO VI À LEI Nº 3.903, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO I DA LEI 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

**TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC**

| Símbolo | Nível | Vencimento | Representação | Total     |
|---------|-------|------------|---------------|-----------|
| DAC     | 15    | 11.998,89  | 7.187,73      | 19.186,62 |
| DAC     | 11    | 6.971,57   | 3.429,66      | 10.401,23 |
| DAC     | 10    | 5.976,14   | 2.938,78      | 8.914,92  |
| DAC     | 8     | 4.979,04   | 2.450,07      | 7.429,11  |
| DAC     | 6     | 4.232,53   | 2.082,19      | 6.314,72  |
| DAC     | 5     | 3.484,43   | 1.715,91      | 5.200,33  |
| DAC     | 3     | 2.986,98   | 1.470,50      | 4.457,47  |
| DAC     | 1     | 2.489,51   | 1.225,03      | 3.714,54  |

**TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC**

| Símbolo | Nível | Vencimento | Representação | Total    |
|---------|-------|------------|---------------|----------|
| ADC     | 12    | 1.992,06   | 979,59        | 2.971,65 |
| ADC     | 7     | 1.115,45   | 547,87        | 1.663,32 |

### LEI Nº 3.904, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Art. 1º CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos Servidores Públicos integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com lotação básica no respectivo Órgão Gestor.

Parágrafo único. Os cargos integrantes do PCCR de que trata este artigo, com denominação, requisitos de investidura, atribuições e quantitativo são os indicados nos Anexos I e II a esta Lei, objetivando atender, dentre outros aspectos, a:

I - complexidade das atribuições;

II - graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissionais requeridos;

III - condições e requisitos específicos para o desempenho das respectivas atribuições;

IV - instituição de perspectivas básicas de mobilidade funcional dos servidores públicos na carreira, e a decorrente melhoria através da evolução funcional horizontal e vertical;

V - qualificação profissional do servidor com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade e produtividade dos serviços públicos prestados à sociedade;

VI - remuneração compatível com a natureza da função, complexidade, atribuições, exigências técnicas e de conhecimentos para a investidura no respectivo cargo;

VII - extinção de cargos ao evento da vacância;

VIII - criação de novos cargos;

IX - incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;

X - valorização pelo conhecimento adquirido, competência, empenho e desempenho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo Público, a unidade de competência indivisível expressada por um agente, criada por lei, prevista em número certo, com denominação própria, retribuição pecuniária paga pelo Poder Executivo e submetida ao regime estatutário;

II - Carreira, o conjunto de determinada área de atuação, em que a evolução funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas;

III - Remuneração, vencimento ou retribuição pecuniária atribuída ao servidor público efetivo pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão e à referência;

IV - Servidor Público Efetivo, o ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, investido por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos, em estágio probatório ou neste aprovado, vinculado à Carreira Socioeducativa do Poder Executivo;

V - Padrão, o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos constantes desta Lei;

VI - Referência, a indicação da posição do servidor público quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de Remuneração constantes desta Lei;

VII - Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho é o instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

VIII - Evolução Funcional Horizontal, a movimentação do servidor público para a referência imediatamente seguinte, mantido o padrão, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

IX - Evolução Funcional Vertical, a movimentação do servidor público para o padrão subsequente, por intermédio de adequada titulação e classificação em procedimento administrativo via Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho;

X - Tabelas de Valores, o rol de remuneração que estabelece a correspondência entre os valores financeiros e os respectivos padrões e referências;

XI - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à evolução funcional vertical e horizontal.

#### CAPÍTULO II DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

##### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º A evolução funcional é concedida de forma alternada.

§1º É vedada a evolução concomitante horizontal e vertical:

I - em um mesmo exercício;

II - para um mesmo servidor público;

III - em período inferior ao do correspondente interstício.

§2º Não caracteriza evolução funcional concomitante, vertical e horizontal, o acerto de vencimento advindo da concessão de ambas em um mesmo exercício financeiro.

§3º A evolução funcional horizontal precede a vertical.

Art. 4º É vedada a evolução funcional quando o servidor público:

I - apresentar tempo de efetivo exercício inferior a 70% no período de doze meses, contados a partir da data do respectivo exercício.

II - sofrer:

a) sanção administrativa de suspensão;

b) pena de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada em razão de processo administrativo disciplinar;

c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III - tiver mais de cinco faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

IV - estiver em:

a) estágio probatório;

b) cumprimento de pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

§1º A sanção administrativa de suspensão ou a condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado suspende a contagem do interstício necessário para a evolução funcional.

§2º O cálculo do interstício é reiniciado ao término das sanções de que dispõe este artigo, sem prejuízo do período exercido até a data da descontinuação, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º No interstício necessário para a evolução funcional desconta-se o tempo:

I - da licença:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares.

II - do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Estadual.

§1º O afastamento mediante convênio:

I - é permitido quando o instrumento for assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com prazo e programa determinados;

II - impõe ao servidor público o exercício de atividades próprias de seu cargo de origem.

§2º A nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança não prejudica a contagem do tempo do interstício.

§3º Os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse do servidor.

Art. 6º Os procedimentos de progressão funcional obedecem ao Sistema de Avaliação de Desempenho da carreira, a ser definido em ato conjunto dos dirigentes do órgão gestor do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e do órgão gestor central de recursos humanos do Executivo Estadual.

§1º Incumbe ao setorial de Gestão de Pessoas:

I - dirigir os procedimentos de progressão funcional;

II - utilizar a todo tempo as informações disponíveis na Administração Pública sobre o servidor avaliado.

§2º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para as progressões, o servidor:

I - em licença para desempenho de mandato classista;

II - afastado para o exercício de mandato eletivo.

## Seção II Da Qualificação Funcional

Art. 7º A qualificação funcional dos servidores públicos resulta de ações de ensino-aprendizagem com vistas a estabelecer a possibilidade de evolução funcional, atendidos os demais requisitos, mediante cursos de:

I - treinamento inicial, para o pleno exercício das atribuições do cargo;

II - capacitação, para aperfeiçoar a qualidade dos serviços;

III - natureza técnica, para melhor desenvolver os trabalhos técnicos;

IV - natureza gerencial, para o exercício das funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

Parágrafo único. As atividades de qualificação funcional são voltadas às atribuições do cargo efetivo, em consonância com as competências e atividades desenvolvidas no órgão de lotação.

## Seção III Da Evolução Funcional Horizontal

Art. 8º É considerado habilitado para a evolução funcional horizontal o servidor público que:

I - cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes.

Art. 9º Para o servidor público que não cumprir os requisitos anteriores será concedida evolução funcional horizontal, desde que alcance média aritmética igual ou superior a 50% nas três avaliações periódicas de desempenho mais recentes e não tenha obtido evolução funcional nos últimos seis anos.

Parágrafo único. A evolução funcional horizontal, de que trata este artigo, depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 10. O processo de evolução funcional horizontal, alternadamente com a vertical:

I - ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II - produz efeito financeiro no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado.

§1º Ao ser aprovado no estágio probatório, o servidor público está apto à evolução funcional horizontal.

§2º Ao evento da evolução funcional horizontal do servidor público que se encontra na última referência do respectivo padrão:

I - procede-se o reposicionamento em padrão e referência com valor igual ou imediatamente superior ao então percebido;

II - concede-se a evolução funcional horizontal correspondente depois de adotada a providência de que dispõe o inciso anterior.

## Seção IV Da Evolução Funcional Vertical

Art. 11. É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o servidor público que:

I - cumprir o interstício de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

II - concluir curso de qualificação vinculado à sua área de atuação ou as atividades do órgão de lotação aperfeiçoamento, especialização ou superior ministrado por unidade do órgão gestor no Estado ou por instituições de ensino público ou privado reconhecido pelo MEC, nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical, atendidas as seguintes regras:

a) oitenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior;

b) sessenta horas em cursos de qualificação para cargo de nível médio.

§3º É facultado ao servidor público o complemento das horas definidas no parágrafo anterior com atividade de instrutoria em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional horizontal.

Art. 12. O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com a horizontal:

I - ocorre em intervalo de trinta e seis meses, contado da data de habilitação da evolução funcional imediatamente anterior;

II - produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor público for habilitado, desde que atendido o disposto no inciso anterior.

Parágrafo único. A evolução funcional vertical depende do cumprimento dos demais requisitos desta Lei e de disponibilidade orçamentário-financeira.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 13. São extintos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2022, de que tratam a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, e a Lei nº 2.669, de 19 de dezembro 2012, os cargos de Agente Especialista Socioeducativo, Agente de Segurança Socioeducativo e Agente Socioeducativo, aproveitando-se os atuais ocupantes, respectivamente, nos cargos de Agente Especialista Socioeducativo, Agente de Segurança Socioeducativo e Agente Socioeducativo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, a partir da mesma data, posicionando-os na correspondente tabela do Anexo II a esta Lei, observado o mesmo padrão e referência de outrora.

Parágrafo único. Aos agentes públicos de que trata este artigo, quando do primeiro evento de evolução na carreira ora criada, devem se lhes aproveitar todos os interstícios cumpridos até a data de publicação desta Lei.

Art. 14. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Estado, suplementadas se necessárias.

Art. 15. Incumbe ao Secretário de Estado da Administração e ao dirigente máximo do órgão gestor do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 16. Fica instituída a Identidade Funcional para os servidores públicos de que trata esta Lei, a ser regulamentada a partir de proposta do órgão gestor do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e submetida ao Instituto de Identificação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 18. Revogam-se:

I - da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, e da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro 2012, todas as referências aos cargos de Analista Socioeducador, Técnico Socioeducador e Assistente Socioeducativo;

II - do art. 2º da Lei 3.466, de 2 de maio de 2019, os incisos II, IV e V.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**Deocleciano Gomes Filho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.904, de 1º de abril de 2022.

**Quadro Permanente de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo**

**GRUPO 1 - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALISTAS - CNSE**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS             | REQUISITOS                               | ATRIBUIÇÕES   |
|------------------------------------|--|---|
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Serviço Social | I - Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade socioeducativa; II - elaborar os estudos de casos e relatórios dos adolescentes; III - realizar atendimento individual aos adolescentes, familiares, colaterais e ou outras pessoas afins, visando fundamental o diagnóstico, prognóstico e orientação de tratamento ao estudo do caso social; IV - oferecer atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações para proceder ao acompanhamento por meio de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio à rede de atendimento socioassistencial e interseccional; V - acompanhar os adolescentes no ato de admissão ao emprego, orientando-os perante as empresas, empregadores e entidades profissionalizantes, no caso de adolescentes egressos; VI - providenciar documentação civil dos adolescentes a partir da data da internação; VII - manter contato com entidades e órgãos governamentais para obter informações sobre o histórico do adolescente; VIII - buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando inclusão social dos adolescentes e de seus familiares; IX - elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente; X - realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, trabalho, profissionalização e programas sociais; XI - manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos acerca do adolescente e dos seus familiares; XII - participar de forma efetiva da elaboração do PIA dos adolescentes; XIII - coordenar a comunicação dos adolescentes por meio de contatos telefônicos e correspondências; XIV - coordenar a visitação dos familiares dos adolescentes; XV - proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e toda a comunidade socioeducativa; XVI - elaborar e executar o atendimento ao núcleo familiar, visando fortalecer os vínculos sócio-afetivos, as condições de sobrevivência e o exercício da cidadania; XVII - planejar e solicitar ao gestor da unidade socioeducativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, passagens terrestres a serem fornecidas aos visitantes dos adolescentes, com as seguintes informações: a) quantidade, nome do visitante e grau de parentesco; b) itinerário, com a data de ida e retorno da viagem, se for o caso; XIX - Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; XX - avaliar viabilidade de treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; XXI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social; XXII - orientar adolescentes e suas famílias no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; XXIII - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; XXIV - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; XXV - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe. |

|                                    |                                      |   |
|------------------------------------|--------------------------------------|---|
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Psicologia | I - Planejar e executar as atividades da área de psicologia; II - contribuir para a organização do cotidiano institucional com suas rotinas; III - participar da recepção e acolhida do adolescente, como facilitador no processo de integração e adaptação do adolescente à rotina institucional; IV - elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; V - realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso dentro da unidade socioeducativa e encaminhá-los, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requerem diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na unidade, buscando sempre a atuação integrada entre unidade e a comunidade; VI - realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; VII - observar e avaliar os comportamentos dos adolescentes no que se refere à adaptação às normas disciplinares e às relações interpessoais estabelecidas; VIII - avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; IX - elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente; X - participar de forma efetiva da elaboração do PIA dos adolescentes; XI - prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações para proceder ao acompanhamento por meio de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio e à rede de atendimento; XII - buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando à integração e qualidade às necessidades dos adolescentes e sua família; XIII - preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com a sua família e a comunidade de origem; XIV - manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos sobre os socioeducandos; XV - acompanhar os atendimentos na área de saúde mental; XVI - elaborar e participar de reuniões com as famílias dos adolescentes; XVII - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; XVIII - colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. XIX - Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição; XXI - Desenvolver trabalhos com educadores e socioeducandos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. XXII - Eventualmente participar de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho no âmbito psicológico; XXIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.  |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Pedagogia  | I - Fazer a mediação entre os socioeducandos e os sistemas de educação básica formal e não formal e profissionalizante; II - matricular e acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos para a admissão em escolas fora do Centro, especialmente no caso de cursos profissionalizantes; III - participar de forma efetiva da elaboração e acompanhamento da execução do PIA dos adolescentes, juntamente com os demais profissionais e familiares; IV - participar de reuniões com as famílias dos adolescentes; V - providenciar a realização das matrículas, transferências, obtenção de históricos escolares e aproveitamento de estudos dos socioeducandos; VI - providenciar a realização de avaliação diagnóstica do nível escolar dos adolescentes, em parceria com a coordenação das escolas vinculadas aos Centros; VII - promover estudos e avaliações sobre experiências pedagógicas e o processo de ensino aprendizagem; VIII - organizar o processo de recuperação de conteúdo, de forma que garanta a aprendizagem; IX - analisar sistematicamente os resultados da aprendizagem dos adolescentes; X - estimular e motivar os adolescentes no processo de ensino e aprendizagem; XI - estabelecer parceria com as escolas às quais o Centro esteja vinculado, no sentido de desenvolver ações voltadas ao aprendizado dos adolescentes; XII - realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, trabalho, profissionalização e programas sociais, atividades esportivas e recreativas; XIII - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento; XIV - contribuir para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico; XV - planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos e programas educacionais e socioeducativos; XVI - Contribuir para o adolescente refletir sobre si, favorecendo: o fortalecimento da autoestima e autoconceito; o desenvolvimento de habilidades de auto-observação e reflexão; a descoberta de suas próprias características, potencialidades e interesses. XVII - Incentivar o adolescente a enfrentar suas dificuldades, desenvolvendo capacidade de: resolver situações-problema nas atividades propostas; tomar decisões; utilizar o diálogo como forma de lidar com conflitos e tomar decisões coletivas; persistir em seus esforços de enfrentamento de dificuldades. XVIII - Analisar com o adolescente as motivações e consequências de seus padrões comportamentais, contemplando também os relacionados à prática do ato infracional. XIX - Despertar e reforçar os valores morais, como o respeito, o valor à vida, a tolerância, a responsabilidade, a igualdade, a justiça e a paz, para que passem a ser referenciais no modo de agir do adolescente. XX - Estimular o adolescente a realizar uma leitura crítica e autônoma de si mesmo e do mundo a sua volta; XXI - Acompanhar o adolescente em um processo de conscientização de sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança. XXII - Propor no dia-a-dia da unidade situações e atividades que estimulem e favoreçam: a interação, participação e cooperação em grupo; o respeito pelas diferenças pessoais e a empatia; a conscientização da importância das normas para o convívio social; a responsabilização pelos atos que pratica; a possibilidade de resolução de problemas por meio de uma vivência pacífica; a reflexão e o exercício da cidadania; XXIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe. |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Direito    | I - Elaborar relatórios e documentos jurídicos em relação ao adolescente; II - arquivar e organizar os documentos referentes à pasta jurídica; III - confeccionar relatórios circunstanciados, quando solicitado pela gestão; IV - acompanhar as audiências dos adolescentes, quando possível; V - fornecer esclarecimentos ao sistema de justiça sobre o adolescente e o cumprimento da jornada pedagógica; VI - produzir a pauta de audiências dos adolescentes e encaminhá-la a quem for de direito; VII - realizar atendimento jurídico individual e familiar para esclarecimento sobre a situação do adolescente em relação à medida a ser cumprida, seu cumprimento e procedimentos jurídicos atuais e futuros; VIII - manter contato regular com as comarcas para estabelecer conhecimento e proximidade com as autoridades, objetivando a celeridade dos processos dos socioeducandos; IX - participar das reuniões com a Equipe Técnica e a gestão; X - prestar assessoria jurídica à gestão, quanto a procedimentos legais; XI - acompanhar Oficial de Justiça na realização de citação e intimação dos adolescentes, velando para o cumprimento adequado do ato; XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.  |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Medicina   | I - Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; II - efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legítima, na especialidade de Clínica Médica e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia; III - elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para os socioeducandos; IV - manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; V - prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde da coletividade; VI - atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde; VII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.  |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Enfermagem | I - Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de assistência de Enfermagem; II - realizar o dimensionamento da equipe de enfermagem; III - consulta de enfermagem (acolhida, exame físico, sinais vitais, temperatura, pressão arterial, peso, altura, etc.); IV - orientar os agentes de segurança socioeducativo e demais servidores sobre as condutas prévias ou posteriores a consultas e exames; V - controlar a entrega da medicação prescrita pelo médico; VI - planejar compras, controlar estoques e proceder de forma necessária a garantir a qualidade e a quantidade dos medicamentos; VII - alinhar o Centro com os Programas do Ministério da Saúde, com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde em parceria com a Unidade Básica de Saúde responsável; VIII - prevenir e controlar doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. IX - participar ativamente da elaboração e execução do PIA, no que diz respeito à saúde; X - agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos; X - fazer retirada de pontos de sutura, quando possível; XI - planejar e executar ações de promoção e prevenção à saúde (sexual, reprodutiva, bucal, higiene corporal e etc.) para toda a comunidade socioeducativa, especialmente aos adolescentes; XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.  |

|                                    |   |   |
|------------------------------------|---|---|
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Odontologia         | I - Planejar, executar e avaliar as ações relacionadas à saúde bucal dos adolescentes; II - realizar a avaliação clínica das condições de saúde bucal dos adolescentes; III - emitir diagnóstico e indicar os procedimentos terapêuticos adequados ao caso; IV - tratar as intercorrências de nível ambulatorial; V - articular e formalizar o fluxo de atendimento à saúde bucal dos adolescentes junto à rede de serviços ofertados pelo município; VI - encaminhar os adolescentes para exame e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS; VII - orientar as famílias dos adolescentes quanto às atitudes, procedimentos e posturas para a promoção à saúde bucal dos adolescentes e dos próprios membros de suas famílias; VIII - realizar ações educativas de promoção à saúde bucal e prevenção de doenças para a saúde bucal e prevenção de doenças para os adolescentes e suas famílias; IX - elaborar planos de intervenção em saúde bucal para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; X - orientar os enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agente de segurança socioeducativos e outros servidores quanto a procedimentos e ações terapêuticas, preventivas e promotoras da saúde bucal; XI - elaborar relatórios e laudos técnicos odontológicos, quando solicitados; XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.   |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Nutrição            | I - Elaborar e supervisionar a execução do cardápio no âmbito dos Centros de Internação; II - promover avaliação nutricional dos adolescentes, adequação alimentar consideradas as necessidades específicas da faixa etária do público atendido, programas de educação alimentar e nutricional, visando adolescentes, famílias dos adolescentes, professores e servidores em geral; III - executar atendimento individualizado dos adolescentes, orientando-os sobre a importância da alimentação; IV - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à comunidade socioeducativa; V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, de compra e de armazenamento de alimentos; VI - coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições; VII - planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições servidas nos Centros; VIII - avaliar tecnicamente preparações culinárias; IX - desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receitas a serem utilizados nos Centros; X - efetuar controle periódico do resto-ingestão; XI - planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios de cozinha nos Centros; XII - estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; XIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe. |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Educação Física     | I - Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; II - atuar no ensino esportivo e atividade de lazer; III - divulgar atividades esportivas e de lazer; IV - reger atividades esportivas e de lazer; V - atuar na área de ensino e prática esportiva; VI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo e local de lotação.   |
| Agente Especialista Socioeducativo | Nível Superior Completo - Terapia Ocupacional | I - Desempenhar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais; II - utilizar tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais; III - elaborar planos de reabilitação e adaptação social, buscando desenvolver no paciente autoconfiança e orientando-o quanto a seus direitos de cidadão; IV - criar e fazer a avaliação de atividades físicas, podendo prestar atendimento individual ou em grupo; V - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo, local de lotação e Conselho de Classe.   |
| TOTAL DE CARGOS                    |   | 92  |

**GRUPO 2 - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS             | REQUISITOS           | ATRIBUIÇÕES  |
|------------------------------------|----------------------|--|
| Agente de Segurança Socioeducativo | Nível Médio Completo | I - Recepcionar os adolescentes recém-chegados; II - providenciar o atendimento às suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação; III - zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes; IV - acompanhar os adolescentes nas atividades de rotina diária; V - relatar no livro de ocorrência de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; VI - auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas; VII - prestar informações à Equipe Técnica sobre o comportamento e o desenvolvimento dos adolescentes na execução das atividades; VIII - acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos internos; IX - inspecionar as instalações físicas do Centro; X - efetuar rondas periódicas; XI - manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes; XII - realizar revistas pessoais aos adolescentes nos momentos da recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário; XIII - realizar revista nos visitantes, servidores e demais pessoas que adentrarem nos Centros de Atendimento Socioeducativo, conforme regulamentações; XIV - comunicar ao Chefe de Segurança ou ao Chefe do Centro as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança do Centro, dos adolescentes e dos servidores; XV - providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho; XVI - conhecer e cumprir os procedimentos e as normas constantes no Plano de Segurança e no Regimento Interno; XVII - posicionar-se como modelo de conduta para os adolescentes no cumprimento dos seus deveres e obrigações; XVIII - verificar o número de adolescentes presentes no Centro, na chegada e saída do plantão; XIX - orientar os adolescentes no cumprimento das normas, zelo, limpeza, preservação do Centro; XX - programar e coordenar a limpeza nas áreas de uso comum; XXI - realizar escolta armada em cumprimento às requisições das autoridades competentes e nos apoios a atendimento interno, hospitalar e saídas autorizadas; XXII - realizar escolta armada nas transferências entre as Unidades Socioeducativas, intermunicipais e interestaduais; XXIII - prestar assistência em situações de emergência, tais como fugas, motins, incêndios, rebeliões e outras assemelhadas; auxílio às autoridades, objetivando a recaptura de foragidos dos Centros de Atendimento Socioeducativo; XXIV - Atuar em serviços de inteligência e contrainteligência; XXV - realizar vigilância interna e externa, incluindo as muralhas e guaritas das Unidades Socioeducativas; XXVI - operar o sistema de comunicação e vídeo monitoramento; XXVII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo e local de lotação. |
| TOTAL DE CARGOS                    |                      | 853  |

**GRUPO 3 - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS                                   | ATRIBUIÇÕES   |
|------------------------|--|---|
| Agente Socioeducativo  | Nível Médio Completo - Técnico em Enfermagem | I - Desempenhar serviços auxiliares de enfermagem e de apoio às ações do médico e enfermagem; II - programar e organizar as consultas dos adolescentes com os médicos da rede pública e do Centro; III - agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos; IV - manter atualizada e organizada as fichas de atendimento de saúde dos adolescentes; V - ministrar medicamentos e cuidados aos adolescentes, atendendo as orientações médicas; VI - realizar atendimentos de primeiros socorros, quando necessário; VII - manter a organização da enfermaria e dos materiais utilizados; VIII - realizar ações educativas sobre cuidados de higiene pessoal, alimentação e cuidados específicos para promoção da saúde e prevenção de doenças; IX - tomar providências para obtenção de medicações indicadas por médicos, através de contato com os municípios e ou setor de saúde das diversas Secretarias do Estado; X - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo. |

|                       |   |  |
|-----------------------|---|--|
| Agente Socioeducativo | Nível Médio Completo - Motorista<br>Carteira Nacional de Habilitação com categoria a ser definida em edital de concurso público | I - Transportar os adolescentes em casos de viagens de recâmbio, audiências, consultas médicas, transferências de Unidades e Centros e outros que se fizerem necessários; II - definir rotas e percursos de modo a garantir a economia de combustível e a otimização do uso do veículo; III - conduzir servidores a diversos locais, para atendimento às necessidades técnicas e administrativas; IV - respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva; V - preencher diariamente o diário de bordo (formulários), repassando-os para o setor administrativo no final de seu turno; VI - controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do veículo; VII - verificar diariamente as condições de uso do veículo, informando ao Chefe do Centro quando houver alterações; VIII - solicitar à administração a realização de reparos nos veículos, sempre que necessário; IX - manter os veículos limpos e em condições adequadas de higiene e funcionamento; X - auxiliar no carregamento e no descarregamento de materiais transportados no veículo; XI - auxiliar na vigilância e segurança do adolescente, quando estiverem em viagem e demais atividades externas; XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo. |
| TOTAL DE CARGOS       |   | 94   |

**ANEXO II À LEI Nº 3.904, de 1º de abril de 2022.**

**Tabela de Remuneração da Carreira de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo**

| AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO |          |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| REFERÊNCIA                         |          |           |           |           |           |           |           |           |           |
| PADRÃO                             | A        | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         |
| I                                  | 5.341,51 | 5.608,58  | 5.889,01  | 6.183,46  | 6.492,64  | 6.817,27  | 7.158,13  | 7.516,04  | 7.891,84  |
| II                                 | 5.929,07 | 6.225,53  | 6.536,80  | 6.863,64  | 7.206,83  | 7.567,17  | 7.945,53  | 8.342,80  | 8.759,94  |
| III                                | 6.581,27 | 6.910,34  | 7.255,85  | 7.618,65  | 7.999,58  | 8.399,56  | 8.819,53  | 9.260,51  | 9.723,54  |
| IV                                 | 7.305,21 | 7.670,47  | 8.054,00  | 8.456,70  | 8.879,53  | 9.323,51  | 9.789,68  | 10.279,17 | 10.793,13 |
| V                                  | 8.108,79 | 8.514,22  | 8.939,94  | 9.386,93  | 9.856,28  | 10.349,09 | 10.866,55 | 11.409,88 | 11.980,37 |
| VI                                 | 9.000,75 | 9.450,79  | 9.923,33  | 10.419,50 | 10.940,47 | 11.487,49 | 12.061,87 | 12.664,96 | 13.298,21 |
| VII                                | 9.990,83 | 10.490,38 | 11.014,90 | 11.565,64 | 12.143,92 | 12.751,12 | 13.388,67 | 14.058,11 | 14.761,01 |

| AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - AGENTE SOCIOEDUCATIVO |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| REFERÊNCIA   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| PADRÃO   | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        |
| I  | 3.399,14 | 3.569,10 | 3.747,55 | 3.934,93 | 4.131,68 | 4.338,26 | 4.555,17 | 4.782,93 | 5.022,08 |
| II   | 3.773,05 | 3.961,70 | 4.159,78 | 4.367,77 | 4.586,16 | 4.815,47 | 5.056,24 | 5.309,05 | 5.574,51 |
| III  | 4.188,08 | 4.397,49 | 4.617,36 | 4.848,23 | 5.090,64 | 5.345,17 | 5.612,43 | 5.893,05 | 6.187,70 |
| IV   | 4.648,77 | 4.881,21 | 5.125,27 | 5.381,53 | 5.650,61 | 5.933,14 | 6.229,80 | 6.541,29 | 6.868,35 |
| V  | 5.160,13 | 5.418,14 | 5.689,05 | 5.973,50 | 6.272,18 | 6.585,78 | 6.915,07 | 7.260,83 | 7.623,87 |
| VI   | 5.727,75 | 6.014,14 | 6.314,84 | 6.630,59 | 6.962,12 | 7.310,22 | 7.675,73 | 8.059,52 | 8.462,49 |
| VII  | 6.357,80 | 6.675,69 | 7.009,48 | 7.359,95 | 7.727,95 | 8.114,35 | 8.520,06 | 8.946,07 | 9.393,37 |

**LEI Nº 3.905, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza a alienação dos lotes dos Projetos Públicos de Irrigação - PPIs que especifica, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a alienação dos lotes adquiridos junto aos Projetos Públicos de Irrigação Manuel Alves e São João, localizados, respectivamente, em Dianópolis e Porto Nacional.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se perfaz mediante a transferência da titularidade e dos débitos relativos à aquisição do imóvel, com a interveniência e anuência do Estado, por meio da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, considerando-se como termo para o alcance do perfeitamento o prazo de até 18 meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º São convalidadas as alienações dos lotes dos Projetos Públicos de Irrigação Manoel Alves e São João, efetuadas pelos licitantes entre agosto de 2007, desde o primeiro certame, até a data de publicação desta Lei.

§1º Em razão da convalidação, o Estado do Tocantins fica autorizado a outorgar o Título Definitivo de Propriedade ao atual proprietário se comprovada a quitação integral do lote junto ao Estado.

§2º A concessão do título se dará com a anuência do adquirente originário do lote junto ao Estado, qual seja, o vencedor do certame licitatório, na modalidade de concorrência pública.

§3º A convalidação de que trata o *caput* deste artigo somente se aperfeiçoa com a transferência de débitos havidos juntos ao Estado do Tocantins para o atual adquirente do lote, mediante a anuência formal por parte do adquirente originário.

Art. 3º Incumbe aos dirigentes máximos da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## LEI Nº 3.906, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, a Lei 2.314, de 30 de março de 2010, a Lei 2.887, de 26 de junho de 2014, e adota outra providência.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar na conformidade do Anexo III a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.906, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO II À LEI 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

### SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

| CLASSE | REFERÊNCIA |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B        | C        | D        | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| 1ª     | 6.282,15   | 6.596,24 | 6.926,06 | 7.272,35 | 7.635,98  | 8.017,79  | 8.418,67  | 8.839,60  | 9.281,58  | 9.745,65  | 10.232,94 |
| 2ª     | 6.910,37   | 7.255,86 | 7.618,65 | 7.999,59 | 8.399,58  | 8.819,56  | 9.260,52  | 9.723,57  | 10.209,74 | 10.720,22 | 11.256,23 |
| 3ª     | 7.601,38   | 7.981,46 | 8.380,52 | 8.799,57 | 9.239,53  | 9.701,52  | 10.186,58 | 10.695,91 | 11.230,72 | 11.792,24 | 12.381,86 |
| CE     | 8.361,52   | 8.779,60 | 9.218,59 | 9.679,52 | 10.163,49 | 10.671,66 | 11.205,25 | 11.765,50 | 12.353,78 | 12.971,47 | 13.620,05 |

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

| CLASSE | REFERÊNCIA |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| I      | 9.197,66   | 9.657,56  | 10.140,45 | 10.647,46 | 11.179,84 | 11.738,83 | 12.325,76 | 12.942,05 | 13.589,16 | 14.268,61 | 14.982,05 |
| II     | 10.117,43  | 10.623,31 | 11.154,49 | 11.712,20 | 12.297,83 | 12.912,72 | 13.558,35 | 14.236,27 | 14.948,09 | 15.695,47 | 16.480,26 |
| III    | 11.129,17  | 11.685,65 | 12.269,94 | 12.883,42 | 13.527,61 | 14.203,98 | 14.914,18 | 15.659,88 | 16.442,88 | 17.265,02 | 18.128,28 |

### SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

| CLASSE | REFERÊNCIA |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B        | C        | D        | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| 1ª     | 6.282,15   | 6.596,24 | 6.926,06 | 7.272,35 | 7.635,98  | 8.017,79  | 8.418,67  | 8.839,60  | 9.281,58  | 9.745,65  | 10.232,94 |
| 2ª     | 6.910,37   | 7.255,86 | 7.618,65 | 7.999,59 | 8.399,58  | 8.819,56  | 9.260,52  | 9.723,57  | 10.209,74 | 10.720,22 | 11.256,23 |
| 3ª     | 7.601,38   | 7.981,46 | 8.380,52 | 8.799,57 | 9.239,53  | 9.701,52  | 10.186,58 | 10.695,91 | 11.230,72 | 11.792,24 | 12.381,86 |
| CE     | 8.361,52   | 8.779,60 | 9.218,59 | 9.679,52 | 10.163,49 | 10.671,66 | 11.205,25 | 11.765,50 | 12.353,78 | 12.971,47 | 13.620,05 |

\* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL

| CLASSE | REFERÊNCIA |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| I      | 9.197,66   | 9.657,56  | 10.140,45 | 10.647,46 | 11.179,84 | 11.738,83 | 12.325,76 | 12.942,05 | 13.589,16 | 14.268,61 | 14.982,05 |
| II     | 10.117,43  | 10.623,31 | 11.154,49 | 11.712,20 | 12.297,83 | 12.912,72 | 13.558,35 | 14.236,27 | 14.948,09 | 15.695,47 | 16.480,26 |
| III    | 11.129,17  | 11.685,65 | 12.269,94 | 12.883,42 | 13.527,61 | 14.203,98 | 14.914,18 | 15.659,88 | 16.442,88 | 17.265,02 | 18.128,28 |

” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 3.906, de 1º de abril de 2022.

"ANEXO II À LEI Nº 2.314, de 30 de março de 2010.

## SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

| CLASSES | REFERÊNCIAS |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|         | A           | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| 1ª      | 17.376,98   | 18.245,83 | 19.158,12 | 20.116,03 | 21.121,83 | 22.177,92 | 23.286,82 | 24.451,16 | 25.673,71 | 26.957,40 | 28.305,27 |
| 2ª      | 18.245,83   | 19.158,12 | 20.116,03 | 21.121,83 | 22.177,92 | 23.286,82 | 24.451,16 | 25.673,71 | 26.957,40 | 28.305,27 | 29.720,53 |
| 3ª      | 19.206,13   | 20.166,44 | 21.174,76 | 22.233,50 | 23.345,17 | 24.512,43 | 25.738,06 | 27.024,96 | 28.376,21 | 29.795,02 | 31.284,77 |
| CE      | 20.216,99   | 21.227,84 | 22.289,23 | 23.403,70 | 24.573,88 | 25.802,58 | 27.092,70 | 28.447,34 | 29.869,71 | 31.363,19 | 32.931,35 |

" (NR)

ANEXO III À LEI Nº 3.906, de 1º de abril de 2022.

"ANEXO III DA LEI 2.887, de 26 de junho de 2014.

## SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

## TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

| CLASSE | REFERÊNCIA |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| 1ª     | 14.039,09  | 14.741,03 | 15.478,11 | 16.252,01 | 17.064,60 | 17.917,83 | 18.813,71 | 19.754,42 | 20.742,13 | 21.779,24 | 22.868,20 |
| 2ª     | 14.741,03  | 15.478,11 | 16.252,01 | 17.064,60 | 17.917,83 | 18.813,71 | 19.754,42 | 20.742,13 | 21.779,24 | 22.868,20 | 24.011,61 |
| 3ª     | 15.478,11  | 16.252,01 | 17.064,60 | 17.917,83 | 18.813,71 | 19.754,42 | 20.742,13 | 21.779,24 | 22.868,20 | 24.011,61 | 25.212,18 |
| CE     | 16.252,01  | 17.064,60 | 17.917,83 | 18.813,71 | 19.754,42 | 20.742,13 | 21.779,24 | 22.868,20 | 24.011,61 | 25.212,18 | 26.472,79 |

## TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

| CLASSE | REFERÊNCIA |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|        | A          | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | L         |
| I      | 17.064,61  | 17.917,83 | 18.813,71 | 19.754,42 | 20.742,13 | 21.779,23 | 22.868,21 | 24.011,61 | 25.212,18 | 26.472,79 | 27.796,43 |
| II     | 17.917,85  | 18.813,71 | 19.754,39 | 20.742,13 | 21.779,24 | 22.868,20 | 24.011,62 | 25.212,20 | 26.472,79 | 27.796,43 | 29.186,25 |
| III    | 18.813,74  | 19.754,39 | 20.742,13 | 21.779,23 | 22.868,20 | 24.011,61 | 25.212,20 | 26.472,80 | 27.796,43 | 29.186,25 | 30.645,56 |

" (NR)

## LEI Nº 3.907, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera o Anexo I das Leis 2.822 e 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a Carreira e o Subsídio, respectivamente, dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins - CBMTO e da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I das Leis 2.822 e 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.907, de 1º de abril de 2022.

"ANEXO I À LEI 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

## Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins - CBMTO - Vigência a partir de 1º de abril de 2022

| POSTO/GRADUAÇÃO     | REFERÊNCIAS |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
|---------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
|                     | A           | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         |  |
| CORONEL             | 20.837,52   | 21.879,40 | 22.973,37 | 24.122,04 | 25.328,14 | 26.594,55 | 27.924,27 | 29.320,49 | 30.786,51 | 32.325,84 |  |
| TENENTE-CORONEL     | 18.753,77   | 19.691,46 | 20.676,03 | 21.709,83 | 22.795,32 | 23.935,09 | 25.131,84 | 26.388,44 | 27.707,86 | 29.093,25 |  |
| MAJOR               | 16.878,40   | 17.722,32 | 18.608,44 | 19.538,86 | 20.515,80 | 21.541,59 | 22.618,67 | 23.749,60 | 24.937,08 | 26.183,94 |  |
| CAPITÃO             | 15.190,55   | 15.950,08 | 16.747,58 | 17.584,96 | 18.464,21 | 19.387,42 | 20.356,79 | 21.374,63 | 22.443,36 | 23.565,53 |  |
| PRIMEIRO TENENTE    | 12.143,72   | 12.750,90 | 13.388,45 | 14.057,87 | 14.760,76 | 15.498,80 | 16.273,74 | 17.087,43 | 17.941,80 | 18.838,89 |  |
| SEGUNDO TENENTE     | 11.290,83   | 11.855,37 | 12.448,14 | 13.070,55 | 13.724,08 | 14.410,28 | 15.130,80 | 15.887,34 | 16.681,70 | 17.515,79 |  |
| SUBTENENTE          | 9.310,42    | 9.775,94  | 10.264,74 | 10.777,98 | 11.316,88 | 11.882,72 | 12.476,86 | 13.100,70 | 13.755,74 | 14.443,52 |  |
| PRIMEIRO SARGENTO   | 7.939,82    | 8.336,81  | 8.753,65  | 9.191,33  | 9.650,90  | 10.133,44 | 10.640,11 | 11.172,12 | 11.730,73 | 12.317,26 |  |
| SEGUNDO SARGENTO    | 7.142,95    | 7.500,10  | 7.875,10  | 8.268,86  | 8.682,30  | 9.116,41  | 9.572,23  | 10.050,85 | 10.553,39 | 11.081,06 |  |
| TERCEIRO SARGENTO   | 6.326,39    | 6.642,71  | 6.974,85  | 7.323,59  | 7.689,77  | 8.074,26  | 8.477,97  | 8.901,87  | 9.346,96  | 9.814,31  |  |
| CABO                | 6.115,73    | 6.421,52  | 6.742,59  | 7.079,72  | 7.433,71  | 7.805,39  | 8.195,66  | 8.605,45  | 9.035,72  | 9.487,51  |  |
| SOLDADO             | 4.948,90    | 5.196,35  | 5.456,16  | 5.728,97  | 6.015,42  | 6.316,19  | 6.632,00  | 6.963,60  | 7.311,78  | 7.677,37  |  |
| SOLDADO 2ª CLASSE   | 3.464,23    | 3.637,44  | 3.819,31  | 4.010,28  | 4.210,79  | 4.421,33  | 4.642,40  | 4.874,52  | 5.118,24  | 5.374,16  |  |
| ASPIRANTE A OFICIAL | 9.310,42    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
| CADETE III          | 6.251,25    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
| CADETE II           | 5.642,93    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
| CADETE I            | 4.997,84    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |
| ALUNO SOLDADO       | 1.732,12    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |  |

\*(NR)

**LEI Nº 3.908, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 3.490, de 1º de agosto de 2019, que institui a jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria da Saúde, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.490, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

§3º .....

g) plantão de seis horas noturnas, das 19h à 1h.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos II e III À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I À LEI Nº 3.908, de 1º de abril de 2022.****“ANEXO II À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.**

| Assistente social; 2) Biólogo em Saúde; 3) Biomédico; 4) Enfermeiro; 5) Farmacêutico; 6) Farmacêutico-bioquímico; 7) Fonoaudiólogo; 8) Nutricionista; 9) Psicólogo; 10) Técnico em Laboratório; 11) Auxiliar em Laboratório; 12) Técnico em Enfermagem; 13) Auxiliar em Enfermagem; 14) Fisioterapeuta; 15) Terapeuta Ocupacional. |   |  |                                 |
|--|---|--|---------------------------------|
| Carga Horária Semanal  | PLANTÕES MENSAIS  |  |                                 |
|  | Quantidade de Plantão   | Carga Horária Mensal Laborada                      | Carga Horária Mensal Remunerada |
| 30 horas   | No mês de fevereiro: nove plantões de 12 horas ou dezoito plantões de 6 horas, ou quatro plantões de 24 horas e um plantão de 12 horas.               | 108 horas laboradas e 27 horas de folga remunerada | 135 horas                       |
|  | Nos meses de trinta dias: dez plantões de 12 horas ou vinte plantões de 6 horas, ou cinco plantões de 24 horas.                                       | 120 horas laboradas e 15 horas de folga remunerada |                                 |
|  | Nos meses de trinta e um dias: onze plantões de 12 horas ou vinte e dois plantões de 6 horas, ou cinco plantões de 24 horas e um plantão de 12 horas. | 132 horas laboradas e 3 horas de folga remunerada  |                                 |

(NR)”

**ANEXO II À LEI Nº 3.908, de 1º de abril de 2022.****“ANEXO III À LEI Nº 3.490, de 1º de agosto de 2019.**

| Regime de Plantão do Técnico em Radiologia. |   |   |                                 |
|---|---|---|---------------------------------|
| Carga Horária Semanal                       | PLANTÕES MENSAIS  |   |                                 |
|   | Quantidade de Plantão   | Carga Horária Mensal Laborada                     | Carga Horária Mensal Remunerada |
| 24 horas                                    | No mês de fevereiro: oito plantões de 12 horas, ou quatro plantões de 24 horas  | 96 horas laboradas e 12 horas de folga remunerada | 108 horas                       |
|   | Nos meses de trinta e trinta e um dias: nove plantões de 12 horas, ou quatro plantões de 24 horas e um plantão de 12 horas. | 108 horas laboradas                               |                                 |

(NR)”

**LEI Nº 3.909, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro de 2021 a dezembro do ano de 2021, no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 2º No exercício de 2022 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I À LEI Nº 3.909, de 1º de abril de 2022.****“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010****CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |
| C      | 12     | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C      | 11     | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B      | 10     | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |
| B      | 9      | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B      | 8      | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B      | 7      | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |
| B      | 6      | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A      | 5      | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A      | 4      | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A      | 3      | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A      | 2      | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |
| A      | 1      | R\$ 9.417,98  | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |

**CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 11.137,87 | R\$ 12.140,28 | R\$ 12.868,69 |
| C      | 14     | R\$ 10.607,49 | R\$ 11.562,16 | R\$ 12.255,89 |
| C      | 13     | R\$ 10.102,37 | R\$ 11.011,58 | R\$ 11.672,28 |
| C      | 12     | R\$ 9.621,31  | R\$ 10.487,23 | R\$ 11.116,46 |
| C      | 11     | R\$ 9.163,14  | R\$ 9.987,82  | R\$ 10.587,09 |
| B      | 10     | R\$ 8.726,80  | R\$ 9.512,21  | R\$ 10.082,94 |
| B      | 9      | R\$ 8.311,25  | R\$ 9.059,26  | R\$ 9.602,82  |
| B      | 8      | R\$ 7.915,47  | R\$ 8.627,86  | R\$ 9.145,53  |
| B      | 7      | R\$ 7.538,55  | R\$ 8.217,02  | R\$ 8.710,04  |
| B      | 6      | R\$ 7.179,56  | R\$ 7.825,72  | R\$ 8.295,26  |
| A      | 5      | R\$ 6.837,68  | R\$ 7.453,07  | R\$ 7.900,26  |
| A      | 4      | R\$ 6.512,08  | R\$ 7.098,17  | R\$ 7.524,06  |
| A      | 3      | R\$ 6.201,98  | R\$ 6.760,16  | R\$ 7.165,77  |
| A      | 2      | R\$ 5.906,65  | R\$ 6.438,25  | R\$ 6.824,54  |
| A      | 1      | R\$ 5.625,38  | R\$ 6.131,66  | R\$ 6.499,56  |

.....”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 3.909, de 1º de abril de 2022.

"ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOME DO CARGO   | SÍMBOLO | QTD | VALOR MAIO/2019 | VALOR JAN/2022 | VALOR MAI/22  |
|---|---------|-----|-----------------|----------------|---------------|
| DIRETOR-GERAL   | DAJ-11  | 1   | R\$ 21.468,69   | R\$ 23.400,87  | R\$ 24.804,92 |
| CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                  | DAJ-10  | 1   | R\$ 19.920,02   | R\$ 21.712,82  | R\$ 23.015,59 |
| CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR                                | DAJ-10  | 12  | R\$ 19.920,02   | R\$ 21.712,82  | R\$ 23.015,59 |
| CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA                  | DAJ-10  | 1   | R\$ 19.920,02   | R\$ 21.712,82  | R\$ 23.015,59 |
| ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA                                  | DAJ-9   | 4   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR                                | DAJ-9   | 60  | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA                   | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL               | DAJ-9   | 3   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA                | DAJ-9   | 2   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL         | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA             | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO  | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA                                  | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA                                      | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS                                      | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS                                 | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                               | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR FINANCEIRO  | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR JUDICIÁRIO  | DAJ-9   | 1   | R\$ 18.109,22   | R\$ 19.739,05  | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA                                | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL          | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS        | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO CGJUS                                  | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS      | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL                              | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DE CÂMARA  | DAJ-8   | 4   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA                            | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO                                      | DAJ-8   | 1   | R\$ 15.693,91   | R\$ 17.106,36  | R\$ 18.132,74 |
| ASSESSOR DE CERIMONIAL  | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA  | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL           | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL                           | DAJ-7   | 3   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR MILITAR  | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS                         | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO                         | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE  | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO                         | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | DAJ-7   | 1   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO  | DAJ-7   | 4   | R\$ 12.924,39   | R\$ 14.087,59  | R\$ 14.932,84 |
| ARQUITETO   | DAJ-6   | 2   | R\$ 11.078,04   | R\$ 12.075,06  | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR                                 | DAJ-6   | 24  | R\$ 11.078,04   | R\$ 12.075,06  | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA                                   | DAJ-6   | 2   | R\$ 11.078,04   | R\$ 12.075,06  | R\$ 12.799,57 |
| CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS                                       | DAJ-6   | 1   | R\$ 11.078,04   | R\$ 12.075,06  | R\$ 12.799,57 |

|   |       |     |               |               |               |
|---|-------|-----|---------------|---------------|---------------|
| ENGENHEIRO  | DAJ-6 | 3   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| MÉDICO ESPECIALISTA   | DAJ-6 | 2   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| MÉDICO PERITO   | DAJ-6 | 4   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO   | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO ACADÊMICO  | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL  | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS   | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE PROCESSOS   | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS  | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO   | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SUPERVISOR PEDAGÓGICO   | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA   | DAJ-5 | 250 | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL   | DAJ-5 | 2   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                | DAJ-5 | 2   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO CGJUS  | DAJ-5 | 3   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO  | DAJ-5 | 31  | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA  | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS                          | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO CGJUS | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS               | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS   | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS                | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS             | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA   | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA  | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO   | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA   | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| SECRETÁRIO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS  | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS  | DAJ-4 | 1   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS   | DAJ-4 | 1   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL   | DAJ-4 | 3   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA   | DAJ-4 | 4   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR   | DAJ-4 | 48  | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO   | DAJ-4 | 1   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO   | DAJ-4 | 14  | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| CONCILIADOR   | DAJ-4 | 3   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| CONCILIADOR DA JUSTIÇA MÓVEL  | DAJ-4 | 6   | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| CONCILIADOR DOS JUÍZADOS ESPECIAIS  | DAJ-4 | 31  | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS  | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA  | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA  | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| CHEFE DE SERVIÇO  | DAJ-3 | 57  | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS                                   | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS                      | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS                                | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |

|   |       |     |              |              |              |
|---|-------|-----|--------------|--------------|--------------|
| CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS CGJUS | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CINEGRAFISTA  | DAJ-3 | 3   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| EDITOR DE CORTE   | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| EDITOR DE IMAGEM  | DAJ-3 | 2   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| SECRETÁRIO TJ   | DAJ-3 | 23  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS                 | DAJ-2 | 1   | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS  | DAJ-2 | 1   | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| SECRETÁRIO DO JUÍZO   | DAJ-2 | 46  | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| CHEFE DE SECRETARIA   | DAJ-1 | 154 | R\$ 3.138,77 | R\$ 3.421,26 | R\$ 3.626,53 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | DAJ-1 | 2   | R\$ 3.138,77 | R\$ 3.421,26 | R\$ 3.626,53 |

| CARGO EM COMISSÃO | QTD | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|-------------------|-----|---------------|---------------|---------------|
| DAJ-11            | 1   | R\$ 21.468,69 | R\$ 23.400,87 | R\$ 24.804,92 |
| DAJ-10            | 14  | R\$ 19.920,02 | R\$ 21.712,82 | R\$ 23.015,59 |
| DAJ-9             | 81  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DAJ-8             | 12  | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| DAJ-7             | 17  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| DAJ-6             | 46  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| DAJ-5             | 301 | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| DAJ-4             | 112 | R\$ 5.539,04  | R\$ 6.037,55  | R\$ 6.399,81  |
| DAJ-3             | 93  | R\$ 4.615,84  | R\$ 5.031,27  | R\$ 5.333,14  |
| DAJ-2             | 48  | R\$ 3.692,69  | R\$ 4.025,03  | R\$ 4.266,53  |
| DAJ-1             | 156 | R\$ 3.138,77  | R\$ 3.421,26  | R\$ 3.626,53  |

**CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

| CARGO EM COMISSÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| DAJ-11            | R\$ 13.954,62 | R\$ 15.210,54 | R\$ 16.123,17 |
| DAJ-10            | R\$ 12.948,01 | R\$ 14.113,33 | R\$ 14.960,13 |
| DAJ-9             | R\$ 11.770,98 | R\$ 12.830,37 | R\$ 13.600,19 |
| DAJ-8             | R\$ 10.201,02 | R\$ 11.119,11 | R\$ 11.786,26 |
| DAJ-7             | R\$ 8.400,85  | R\$ 9.156,93  | R\$ 9.706,34  |
| DAJ-6             | R\$ 7.200,71  | R\$ 7.848,77  | R\$ 8.319,70  |
| DAJ-5             | R\$ 4.651,91  | R\$ 5.070,58  | R\$ 5.374,82  |
| DAJ-4             | R\$ 3.600,36  | R\$ 3.924,39  | R\$ 4.159,86  |
| DAJ-3             | R\$ 3.000,30  | R\$ 3.270,33  | R\$ 3.466,55  |
| DAJ-2             | R\$ 2.400,24  | R\$ 2.616,26  | R\$ 2.773,24  |
| DAJ-1             | R\$ 2.040,20  | R\$ 2.223,82  | R\$ 2.357,25  |

**FUNÇÃO COMISSIONADA**  
(Art. 10 desta Lei)

| FUNÇÃO COMISSIONADA | QTD | mai/19       | jan/22       | mai/22       |
|---------------------|-----|--------------|--------------|--------------|
| FC-4                | 12  | R\$ 2.555,29 | R\$ 2.785,27 | R\$ 2.952,38 |
| FC-3                | 33  | R\$ 1.816,56 | R\$ 1.980,05 | R\$ 2.098,85 |
| FC-2                | 9   | R\$ 1.560,99 | R\$ 1.701,48 | R\$ 1.803,57 |
| FC-1                | 45  | R\$ 1.342,48 | R\$ 1.403,24 | R\$ 1.551,10 |

”(NR)

ANEXO III À LEI Nº 3.909, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO**  
**TABELA I**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |
| C      | 12     | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C      | 11     | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B      | 10     | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |

|   |   |               |               |               |
|---|---|---------------|---------------|---------------|
| B | 9 | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B | 8 | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B | 7 | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |
| B | 6 | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A | 5 | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A | 4 | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A | 3 | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A | 2 | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |
| A | 1 | R\$ 9.417,98  | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |

**TABELA II**  
**AUXILIAR JUDICIÁRIO**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19       | jan/22       | mai/22       |
|--------|--------|--------------|--------------|--------------|
| C      | 15     | R\$ 4.873,26 | R\$ 5.311,85 | R\$ 5.630,56 |
| C      | 14     | R\$ 4.641,20 | R\$ 5.058,91 | R\$ 5.362,44 |
| C      | 13     | R\$ 4.420,19 | R\$ 4.818,01 | R\$ 5.107,09 |
| C      | 12     | R\$ 4.209,71 | R\$ 4.588,58 | R\$ 4.863,90 |
| C      | 11     | R\$ 4.009,25 | R\$ 4.370,08 | R\$ 4.632,29 |
| B      | 10     | R\$ 3.818,33 | R\$ 4.161,98 | R\$ 4.411,70 |
| B      | 9      | R\$ 3.636,51 | R\$ 3.963,80 | R\$ 4.201,62 |
| B      | 8      | R\$ 3.463,34 | R\$ 3.775,04 | R\$ 4.001,54 |
| B      | 7      | R\$ 3.298,42 | R\$ 3.595,28 | R\$ 3.810,99 |
| B      | 6      | R\$ 3.141,35 | R\$ 3.424,07 | R\$ 3.629,52 |
| A      | 5      | R\$ 2.991,76 | R\$ 3.261,02 | R\$ 3.456,68 |
| A      | 4      | R\$ 2.849,30 | R\$ 3.105,74 | R\$ 3.292,08 |
| A      | 3      | R\$ 2.713,62 | R\$ 2.957,85 | R\$ 3.135,32 |
| A      | 2      | R\$ 2.584,40 | R\$ 2.817,00 | R\$ 2.986,02 |
| A      | 1      | R\$ 2.461,33 | R\$ 2.682,85 | R\$ 2.843,82 |

”(NR)

ANEXO IV À LEI Nº 3.909, de 1º de abril de 2022.

“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,**  
**PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO**  
**DOS AUDITÓRIOS**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 11.137,87 | R\$ 12.140,28 | R\$ 12.868,69 |
| C      | 14     | R\$ 10.607,49 | R\$ 11.562,16 | R\$ 12.255,89 |
| C      | 13     | R\$ 10.102,37 | R\$ 11.011,58 | R\$ 11.672,28 |
| C      | 12     | R\$ 9.621,31  | R\$ 10.487,23 | R\$ 11.116,46 |
| C      | 11     | R\$ 9.163,14  | R\$ 9.987,82  | R\$ 10.587,09 |
| B      | 10     | R\$ 8.726,80  | R\$ 9.512,21  | R\$ 10.082,94 |
| B      | 9      | R\$ 8.311,25  | R\$ 9.059,26  | R\$ 9.602,82  |
| B      | 8      | R\$ 7.915,47  | R\$ 8.627,86  | R\$ 9.145,53  |
| B      | 7      | R\$ 7.538,55  | R\$ 8.217,02  | R\$ 8.710,04  |
| B      | 6      | R\$ 7.179,56  | R\$ 7.825,72  | R\$ 8.295,26  |
| A      | 5      | R\$ 6.837,68  | R\$ 7.453,07  | R\$ 7.900,26  |
| A      | 4      | R\$ 6.512,08  | R\$ 7.098,17  | R\$ 7.524,06  |
| A      | 3      | R\$ 6.201,98  | R\$ 6.760,16  | R\$ 7.165,77  |
| A      | 2      | R\$ 5.906,65  | R\$ 6.438,25  | R\$ 6.824,54  |
| A      | 1      | R\$ 5.625,38  | R\$ 6.131,66  | R\$ 6.499,56  |

**ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |
| C      | 12     | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C      | 11     | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B      | 10     | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |
| B      | 9      | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B      | 8      | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B      | 7      | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |
| B      | 6      | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A      | 5      | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A      | 4      | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A      | 3      | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A      | 2      | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |
| A      | 1      | R\$ 9.417,98  | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |

”(NR)

**LEI Nº 3.910, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao domínio da União os trechos das rodovias estaduais que especifica, para fins de absorção à malha rodoviária federal, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a transferir ao domínio da União os seguintes trechos das Rodovias TO-336, TO-335, TO-164, TO-010 e TO-130 para fins de absorção à malha rodoviária federal:

I - TO-336 - sendo os trechos: PAV, Código SRE: 336ETO0010, Divisa TO/PA - Entroncamento TO-335 (Couto Magalhães), 0,0 Km inicial, 10,8 km final, com extensão de 10,8 km; totalizando 10,8 km de extensão;

II - TO-335 - sendo os trechos: PAV, Código SRE: 335ETO0160, - Entroncamento da TO-164 - Juarí, 116,0 Km inicial, 137,6 Km final, com extensão de 21,6 km; PAV, Código SRE: 335TO0170, Juarí - Entroncamento TO-430, 137,6 Km inicial, 149,3 Km final, com extensão de 11,7 km; PAV, Código SRE: 335ETO0180, Entroncamento TO-430 - Entroncamento TO-336 (Couto Magalhães), 149,3 Km inicial, 170,8 Km final, com extensão de 21,5 km; PAV, Código SRE: 335ETO0100, Entroncamento TO-10/TO-226 - São Pedro, 0,0 Km inicial, 12,4 Km final, com extensão de 12,4 km; PAV, Código SRE: 335ETO0110, São Pedro - Entroncamento - Acesso ao Pátio Multimodal, 12,4 Km inicial, 39,7 Km final, com extensão de 27,3 km; PAV, Código SER: 335ETO0120, Entroncamento acesso ao Pátio Multimodal - Entroncamento BR-153 (Colinas do Tocantins), 39,7 Km inicial, 70,4 Km final, com extensão de 30,7 km; PAV, Código SRE: 335ETO0140, Colina do Tocantins (trecho urbano) - Entroncamento TO-164, 74,6 Km inicial, 104,4 Km final, com extensão de 29,8 km; totalizando 155,0 km de extensão;

III - TO-164 - sendo os trechos: PAV, Código SRE: 164ETO0290, Entroncamento TO-335 (A) - Entroncamento TO-335 (B), 313,3 Km inicial, 325,0 Km final, com extensão de 11,7 Km; totalizando 11,7 km de extensão;

IV - TO-010 - sendo os trechos: PAV, Código SRE: 010ETO0330, Entroncamento TO-335 - Entroncamento TO-226, 366,8 km inicial, 376,0 Km final, com extensão de 9,2 km; PAV, Código SRE: 010ETO0340, Entroncamento TO-226 - Povoado Cicilândia, 376,0 km inicial, 387,5 km final, com extensão de 11,5 km; PAV, Código SRE: 010ETO0350, Povoado Cicilândia - Entroncamento TO-130, 387,5 km inicial, 413,4 km final, com extensão de 25,9 km; totalizando 46,6 km de extensão;

V - TO-130 - sendo os trechos: PAV, Código SRE: 130ETO0040, Entroncamento TO-010 - Barra do Ouro, 54,4 km inicial, 79,6 km final, com extensão de 25,2 km; PAV, Código SRE: 130ETO0060, Barra do Ouro - Entroncamento TO-425, 79,6 km inicial, 83,4 km final, com extensão de 3,8 km; PAV Código SRE: 130ETO0070, Entroncamento TO-425 - Morro Grande (trecho urbano), com extensão de 20 km, totalizando 49,0 km de extensão.

Parágrafo único. A incorporação resultante do disposto neste artigo se dará sem ônus para a União.

Art. 2º O inciso II, do art. 1º, da Lei 3.285, de 9 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

II - TO-050, sendo os trechos: PAV, Código SRE: 050ETO0030, Taquaralto \*trecho urbano\* (acesso norte) - Taquaralto \*trecho urbano\* (acesso sul), 0,0 Km inicial, 3,8 Km final, com extensão de 3,8 km; PAV, Código SRE: 050ETO0040, Taquaralto (acesso sul) - Entroncamento Acesso Agrotins, 3,8 Km inicial, 5,8 Km final, com extensão de 2,0 km; PAV, Código SRE: 050ETO0045, Entroncamento Acesso Agrotins - Entroncamento TO-040, 5,8 Km inicial, 19,6 Km final, com extensão de 13,8 km, PAV, Código SRE: 050ETO0050, Entroncamento TO-040 - Início duplicação Porto Nacional,

19,6 km inicial, 43,2 km final, com extensão de 23,6 km; DUP, Código SRE: 050ETO0060, Início duplicação Porto Nacional - Entroncamento TO-255 (A), 43,2 Km inicial, 44,0 Km final, com extensão de 0,8 Km; DUP, Código SRE: 050ETO0070, Entroncamento TO-255 (A) - Entroncamento TO-255 (B), 44,0 Km inicial, 50,5 Km final, com extensão de 6,5 Km; DUP, Código SRE: 050ETO0080, Entroncamento TO-070/TO-255 - Fim duplicação (Porto Nacional), 67,1 Km inicial, 67,7 Km final, com extensão de 0,6 Km; PAV, Código SRE: 050ETO0090, Fim duplicação (Porto Nacional) - Entroncamento TO-458, 67,7 Km inicial, 87,5 Km final, com extensão de 19,8 Km; PAV, Código SRE: 050ETO0100, Entroncamento TO-458 - Entroncamento TO-365 (A), 87,5 Km inicial, 111,5 Km final, com extensão de 24,0 Km; PAV, Código SRE: 050ETO0105, Entroncamento TO-365 (A) Entroncamento TO-365 (B) Silvanópolis, 111,5 Km inicial, 122,0 Km final, com extensão de 10,5 km, totalizando 105,4 Km de extensão.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e VI, do art. 1º da Lei 3.684, de 24 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.911, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 6% (seis por cento), sobre os valores de seus vencimentos e remunerações estabelecidos na Lei 3.470, de 27 de maio de 2019.

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei 3.470, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º Acrescente-se ao Anexo Único da Lei 3.470, de 27 de maio de 2019, o cargo de Polícia Legislativa com respectivas classes, padrões e vencimentos conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A Tabela de vencimento de que trata o caput deste artigo produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021 até 30 de abril deste ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ANEXO I À LEI Nº 3.911, de 1º de abril de 2022.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

| CARGO                | CLASSE | PADRÃO/VENCIMENTO |           |    |           |    |           |    |           |    |           |    |           |
|----------------------|--------|-------------------|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|
| Analista Legislativo | A      | 1                 | 5.366,49  | 2  | 5.634,82  | 3  | 5.916,56  | 4  | 6.212,38  | 5  | 6.523,01  | 6  | 6.849,16  |
|                      | B      | 7                 | 7.191,61  | 8  | 7.551,20  | 9  | 7.928,76  | 10 | 8.325,20  | 11 | 8.741,45  | 12 | 9.178,53  |
|                      | C      | 13                | 9.637,46  | 14 | 10.119,32 | 15 | 10.625,29 | 16 | 11.156,55 | 17 | 11.714,38 | 18 | 12.300,10 |
|                      | D      | 19                | 12.915,10 | 20 | 13.560,87 | 21 | 14.238,91 | 22 | 14.950,85 | 23 | 15.696,40 | 24 | 16.483,32 |
|                      | E      | 25                | 17.307,48 | 26 | 18.172,85 | 27 | 19.081,49 | 28 | 20.035,57 | 29 | 21.037,35 | 30 | 22.089,21 |
|                      | F      | 31                | 23.193,68 | 32 | 24.353,36 | 33 | 25.571,03 | 34 | 26.849,58 | 35 | 28.192,06 | 36 | 29.601,67 |
|                      | G      | 37                | 31.081,74 | 38 | 32.635,83 | 39 | 34.267,63 | 40 | 35.981,00 | 41 | 37.780,05 | 42 | 39.669,06 |
|                      | H      | 43                | 41.652,51 | 44 | 43.735,14 | 45 | 45.921,89 | 46 | 48.217,99 | 47 | 50.628,89 | 48 | 53.160,33 |
| CARGO                | CLASSE | PADRÃO/VENCIMENTO |           |    |           |    |           |    |           |    |           |    |           |
| Técnico Legislativo  | A      | 1                 | 3.632,26  | 2  | 3.813,87  | 3  | 4.004,56  | 4  | 4.204,80  | 5  | 4.415,04  | 6  | 4.635,78  |
|                      | B      | 7                 | 4.867,57  | 8  | 5.110,95  | 9  | 5.366,50  | 10 | 5.634,82  | 11 | 5.916,57  | 12 | 6.212,40  |
|                      | C      | 13                | 6.523,02  | 14 | 6.849,17  | 15 | 7.191,62  | 16 | 7.551,21  | 17 | 7.928,77  | 18 | 8.325,21  |
|                      | D      | 19                | 8.741,47  | 20 | 9.178,54  | 21 | 9.637,47  | 22 | 10.119,34 | 23 | 10.625,30 | 24 | 11.156,57 |
|                      | E      | 25                | 11.714,40 | 26 | 12.300,12 | 27 | 12.915,12 | 28 | 13.560,89 | 29 | 14.238,93 | 30 | 14.950,88 |
|                      | F      | 31                | 15.698,42 | 32 | 16.483,34 | 33 | 17.307,50 | 34 | 18.172,88 | 35 | 19.081,53 | 36 | 20.035,60 |
|                      | G      | 37                | 21.037,37 | 38 | 22.089,24 | 39 | 23.193,71 | 40 | 24.353,39 | 41 | 25.571,07 | 42 | 26.849,62 |
|                      | H      | 43                | 28.192,10 | 44 | 29.601,71 | 45 | 31.081,79 | 46 | 32.635,88 | 47 | 34.267,68 | 48 | 35.981,05 |
|                      | I      | 49                | 37.780,11 | 50 | 39.669,11 | 51 | 41.652,57 | 52 | 43.735,20 | 53 | 45.921,96 | 54 | 48.218,05 |
| CARGO                | CLASSE | PADRÃO/VENCIMENTO |           |    |           |    |           |    |           |    |           |    |           |
| Agente Legislativo   | A      | 1                 | 2.341,39  | 2  | 2.458,46  | 3  | 2.581,39  | 4  | 2.710,45  | 5  | 2.845,97  | 6  | 2.988,28  |
|                      | B      | 7                 | 3.137,68  | 8  | 3.294,58  | 9  | 3.459,30  | 10 | 3.632,27  | 11 | 3.813,88  | 12 | 4.004,57  |
|                      | C      | 13                | 4.204,81  | 14 | 4.415,04  | 15 | 4.635,79  | 16 | 4.867,58  | 17 | 5.110,96  | 18 | 5.366,52  |
|                      | D      | 19                | 5.634,83  | 20 | 5.916,58  | 21 | 6.212,41  | 22 | 6.523,03  | 23 | 6.849,18  | 24 | 7.191,64  |
|                      | E      | 25                | 7.551,22  | 26 | 7.928,78  | 27 | 8.325,22  | 28 | 8.741,48  | 29 | 9.178,56  | 30 | 9.637,49  |
|                      | F      | 31                | 10.119,36 | 32 | 10.625,32 | 33 | 11.156,60 | 34 | 11.714,42 | 35 | 12.300,14 | 36 | 12.915,16 |
|                      | G      | 37                | 13.560,91 | 38 | 14.238,96 | 39 | 14.950,91 | 40 | 15.698,45 | 41 | 16.483,37 | 42 | 17.307,54 |
|                      | H      | 43                | 18.172,92 | 44 | 19.081,56 | 45 | 20.035,64 | 46 | 21.037,42 | 47 | 22.089,30 | 48 | 23.193,75 |
|                      | I      | 49                | 24.353,45 | 50 | 25.571,12 | 51 | 26.849,67 | 52 | 28.192,15 | 53 | 29.601,76 | 54 | 31.081,85 |
| CARGO                | CLASSE | PADRÃO/VENCIMENTO |           |    |           |    |           |    |           |    |           |    |           |
| Policial Legislativo | A      | 1                 | 2.341,39  | 2  | 2.458,46  | 3  | 2.581,39  | 4  | 2.710,45  | 5  | 2.845,97  | 6  | 2.988,28  |
|                      | B      | 7                 | 3.137,68  | 8  | 3.294,58  | 9  | 3.459,30  | 10 | 3.632,27  | 11 | 3.813,88  | 12 | 4.004,57  |
|                      | C      | 13                | 4.204,81  | 14 | 4.415,04  | 15 | 4.635,79  | 16 | 4.867,58  | 17 | 5.110,96  | 18 | 5.366,52  |
|                      | D      | 19                | 5.634,83  | 20 | 5.916,58  | 21 | 6.212,41  | 22 | 6.523,03  | 23 | 6.849,18  | 24 | 7.191,64  |
|                      | E      | 25                | 7.551,22  | 26 | 7.928,78  | 27 | 8.325,22  | 28 | 8.741,48  | 29 | 9.178,56  | 30 | 9.637,49  |
|                      | F      | 31                | 10.119,36 | 32 | 10.625,32 | 33 | 11.156,60 | 34 | 11.714,42 | 35 | 12.300,14 | 36 | 12.915,16 |
|                      | G      | 37                | 13.560,91 | 38 | 14.238,96 | 39 | 14.950,91 | 40 | 15.698,45 | 41 | 16.483,37 | 42 | 17.307,54 |
|                      | H      | 43                | 18.172,92 | 44 | 19.081,56 | 45 | 20.035,64 | 46 | 21.037,42 | 47 | 22.089,30 | 48 | 23.193,75 |
|                      | I      | 49                | 24.353,45 | 50 | 25.571,12 | 51 | 26.849,67 | 52 | 28.192,15 | 53 | 29.601,76 | 54 | 31.081,85 |

## ANEXO II À LEI Nº 3.911, de 1º de abril de 2022.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

| CARGO                | CLASSE | PADRÃO/VENCIMENTO |           |    |           |    |           |    |           |    |           |    |           |
|----------------------|--------|-------------------|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|----|-----------|
| Policial Legislativo | A      | 1                 | 2.208,86  | 2  | 2.319,30  | 3  | 2.435,27  | 4  | 2.557,03  | 5  | 2.684,88  | 6  | 2.819,13  |
|                      | B      | 7                 | 2.960,08  | 8  | 3.108,09  | 9  | 3.263,49  | 10 | 3.426,67  | 11 | 3.598,00  | 12 | 3.777,90  |
|                      | C      | 13                | 3.966,80  | 14 | 4.165,13  | 15 | 4.373,39  | 16 | 4.592,06  | 17 | 4.821,66  | 18 | 5.062,75  |
|                      | D      | 19                | 5.315,88  | 20 | 5.581,68  | 21 | 5.860,76  | 22 | 6.153,80  | 23 | 6.461,49  | 24 | 6.784,57  |
|                      | E      | 25                | 7.123,79  | 26 | 7.479,98  | 27 | 7.853,98  | 28 | 8.246,68  | 29 | 8.659,02  | 30 | 9.091,97  |
|                      | F      | 31                | 9.546,57  | 32 | 10.023,89 | 33 | 10.525,09 | 34 | 11.051,34 | 35 | 11.603,91 | 36 | 12.184,11 |
|                      | G      | 37                | 12.793,31 | 38 | 13.432,98 | 39 | 14.104,63 | 40 | 14.809,86 | 41 | 15.550,35 | 42 | 16.327,87 |
|                      | H      | 43                | 17.144,26 | 44 | 18.001,47 | 45 | 18.901,55 | 46 | 19.846,62 | 47 | 20.838,96 | 48 | 21.880,90 |
|                      | I      | 49                | 22.974,95 | 50 | 24.123,70 | 51 | 25.329,88 | 52 | 26.596,37 | 53 | 27.926,19 | 54 | 29.322,50 |

**LEI Nº 3.912, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Desportiva Amigos do MANDI - ARDAM, no município de Guaraí - TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Desportiva Amigos do MANDI - ARDAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.228.907/0001-2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.913, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, que cria o Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Unidade Orçamentária denominada Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, vinculado à Secretaria da Fazenda, mediante transferência de recursos do Tesouro para conta específica, à proporção prevista na Constituição Estadual.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão destinados mediante convênio, termos de parceria, de colaboração, de fomento ou transferência especial, e ainda, contratos administrativos diversos a serem executados pela unidade orçamentária correspondente, quando a despesa se encontrar apta ao seu pagamento.

Art. 3º -A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a implantar os instrumentos específicos para a execução orçamentário-financeira do Fundo de que trata esta lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.”

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67.....

VII - contratação de serviços técnicos especializados para processos administrativos ou judiciais;

VIII - realização de obras ou manutenção predial;

IX - concessão de bolsas ou remuneração em programas de aprendizagem ou estágio.

..... (NR)”

Art. 2º A Tabela II do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida de um cargo de Assessor Especial de Relações Instituições com gratificação de 20% (vinte por cento), na conformidade da Tabela I do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º A Tabela IV do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida de um cargo de Assessor Especial de Relações Instituições e um cargo de Ouvidor-Geral, na conformidade da Tabela II do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, de 1º de abril de 2022.**

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55,  
DE 27 DE MAIO DE 2009.”

**TABELA I  
CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS**

| Denominação                                  | Quant. | Gratificação |
|--|--------|--------------|
| Assessor Especial de Relações Institucionais | 1      | 20%          |

**TABELA II  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS  
AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA**

| Denominação                                   | Cargo   | Quantidade |
|---|---------|------------|
| Assessor Especial de Relações Institucionais* |         | 1          |
| Ouvidor-Geral                                 | DADP-10 | 1          |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida, a partir de 1º de abril de 2022, recomposição salarial, no percentual de 2% (dois por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base dos anos de 2020 e 2021, na conformidade dos Anexos I, II, e III desta Lei Complementar, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, e

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º É concedida, a partir de 1º de maio de 2022, revisão geral anual, no percentual de 6% (seis por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2022, na conformidade dos Anexos IV, V, e VI desta Lei Complementar, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, e

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade dos mesmos.

Art. 4º A Tabela I do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 passa a vigorar na conformidade do Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

| TABELA 1 |                                    |           |           |           |           |           |           |
|----------|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | SUPERIOR                           |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                             |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                                  | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 10.136,49                          | 10.643,31 | 11.175,48 | 11.734,25 | 12.320,96 | 12.937,01 | 13.583,86 |
| B        | 14.263,05                          | 14.976,21 | 15.725,02 | 16.511,27 | 17.336,83 | 18.203,67 | 19.113,86 |
| C        | 20.069,55                          | 21.073,03 | 22.126,68 | 23.233,01 | 24.394,66 | 25.614,40 | 26.895,12 |

| TABELA 2 |   |           |           |           |           |           |           |
|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | SUPERIOR                                |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                                  |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                                       | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 7.464,13                                | 7.837,34  | 8.229,20  | 8.640,66  | 9.072,70  | 9.526,33  | 10.002,65 |
| B        | 10.502,78                               | 11.027,92 | 11.579,32 | 12.158,28 | 12.766,20 | 13.404,51 | 14.074,73 |
| C        | 14.778,47                               | 15.517,39 | 16.293,26 | 17.107,93 | 17.963,32 | 18.861,49 | 19.804,56 |

| TABELA 3 |                        |           |           |           |           |           |           |
|----------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO ESPECIALIZADO    |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                 |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                      | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 4.868,28               | 5.111,69  | 5.367,28  | 5.635,64  | 5.917,42  | 6.213,29  | 6.523,96  |
| B        | 6.850,16               | 7.192,66  | 7.552,30  | 7.929,91  | 8.326,41  | 8.742,73  | 9.179,87  |
| C        | 9.638,86               | 10.120,80 | 10.626,84 | 11.158,18 | 11.716,09 | 12.301,90 | 12.916,99 |

| TABELA 4 |  |           |           |           |           |           |           |
|----------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO  |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                                       |           |           |           |           |           |           |
|          | 1  | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 5.528,99                                     | 5.805,43  | 6.095,71  | 6.400,49  | 6.720,52  | 7.066,54  | 7.409,37  |
| B        | 7.779,84                                     | 8.168,83  | 8.577,27  | 9.006,13  | 9.456,44  | 9.929,26  | 10.425,73 |
| C        | 10.947,01                                    | 11.494,36 | 12.069,08 | 12.672,54 | 13.306,16 | 13.971,47 | 14.670,04 |

| TABELA 5 |                                  |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO:   | ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA |          |          |          |          |          |          |
| NÍVEL:   | MÉDIO                            |          |          |          |          |          |          |
| CLASSES  | PADRÃO                           |          |          |          |          |          |          |
|          | 1                                | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        |
| A        | 3.685,97                         | 3.870,27 | 4.063,78 | 4.266,97 | 4.480,32 | 4.704,33 | 4.939,55 |
| B        | 5.186,53                         | 5.445,86 | 5.718,15 | 6.004,06 | 6.304,26 | 6.619,47 | 6.950,44 |
| C        | 7.297,97                         | 7.662,86 | 8.046,01 | 8.448,31 | 8.870,72 | 9.314,26 | 9.779,97 |

| TABELA 6 |                                 |          |          |          |          |          |          |
|----------|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO:   | MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA |          |          |          |          |          |          |
| NÍVEL:   | MÉDIO                           |          |          |          |          |          |          |
| CLASSES  | PADRÃO                          |          |          |          |          |          |          |
|          | 1                               | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        |
| A        | 3.685,97                        | 3.870,27 | 4.063,78 | 4.266,97 | 4.480,32 | 4.704,33 | 4.939,55 |
| B        | 5.186,53                        | 5.445,86 | 5.718,15 | 6.004,06 | 6.304,26 | 6.619,47 | 6.950,44 |
| C        | 7.297,97                        | 7.662,86 | 8.046,01 | 8.448,31 | 8.870,72 | 9.314,26 | 9.779,97 |

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009

TABELA V  
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

| SÍMBOLO | NÍVEL | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL (R\$) |
|---------|-------|------------|--------------|-------------|
| DADP    | 10    | 7.931,43   | 5.229,92     | 13.161,35   |
| DADP    | 9     | 5.840,42   | 3.851,12     | 9.691,54    |
| DADP    | 8     | 5.191,48   | 3.423,22     | 8.614,70    |
| DADP    | 7     | 3.677,30   | 2.424,78     | 6.102,08    |
| DADP    | 6     | 2.235,22   | 1.473,88     | 3.709,10    |
| DADP    | 5     | 1.946,81   | 1.283,70     | 3.230,51    |
| DADP    | 4     | 1.730,49   | 1.141,08     | 2.871,57    |
| DADP    | 3     | 1.514,18   | 998,45       | 2.512,63    |
| DADP    | 2     | 1.297,87   | 855,80       | 2.153,67    |
| DADP    | 1     | 1.081,56   | 713,16       | 1.794,72    |

**TABELA VII**  
**SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP**

| SÍMBOLO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|---------|-------|-------------|
| FCDP    | 5     | 2.135,72    |
| FCDP    | 4     | 1.708,57    |
| FCDP    | 3     | 1.366,87    |
| FCDP    | 2     | 1.092,38    |
| FCDP    | 1     | 874,63      |

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014

| CARGO                                | REQUISITOS  | ATRIBUIÇÕES   | REMUNERAÇÃO |              |             | QUANT. |
|--------------------------------------|---|---|-------------|--------------|-------------|--------|
|                                      |   |   | VENCIMENTO  | GRATIFICAÇÃO | TOTAL (R\$) |        |
| Assessor Técnico de Defensor Público | Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida. | Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional. | 1.818,00    | 1.123,35     | 2.941,35    | 160    |

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

| TABELA 1 |                                    |           |           |           |           |           |           |
|----------|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | SUPERIOR                           |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                             |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                                  | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 10.744,68                          | 11.281,91 | 11.846,01 | 12.438,31 | 13.060,22 | 13.713,23 | 14.398,89 |
| B        | 15.118,84                          | 15.874,78 | 16.668,52 | 17.501,94 | 18.377,04 | 19.295,89 | 20.260,69 |
| C        | 21.273,72                          | 22.337,41 | 23.454,28 | 24.626,99 | 25.858,34 | 27.151,26 | 28.508,82 |

| TABELA 2 |   |           |           |           |           |           |           |
|----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | SUPERIOR                                |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                                  |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                                       | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 7.911,98                                | 8.307,58  | 8.722,96  | 9.159,10  | 9.617,06  | 10.097,91 | 10.602,81 |
| B        | 11.132,95                               | 11.689,60 | 12.274,08 | 12.887,78 | 13.532,17 | 14.208,78 | 14.919,22 |
| C        | 15.665,18                               | 16.448,44 | 17.270,86 | 18.134,40 | 19.041,12 | 19.993,18 | 20.992,84 |

| TABELA 3 |                        |           |           |           |           |           |           |
|----------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO ESPECIALIZADO    |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                 |           |           |           |           |           |           |
|          | 1                      | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 5.160,38               | 5.418,39  | 5.689,31  | 5.973,78  | 6.272,47  | 6.586,09  | 6.915,40  |
| B        | 7.261,17               | 7.624,22  | 8.005,44  | 8.405,71  | 8.825,99  | 9.267,29  | 9.730,66  |
| C        | 10.217,19              | 10.728,05 | 11.264,45 | 11.827,68 | 12.419,06 | 13.040,01 | 13.692,01 |

| TABELA 4 |  |           |           |           |           |           |           |
|----------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CARGO:   | OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA |           |           |           |           |           |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO  |           |           |           |           |           |           |
| CLASSES  | PADRÃO                                       |           |           |           |           |           |           |
|          | 1  | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         |
| A        | 5.860,72                                     | 6.153,76  | 6.461,45  | 6.784,52  | 7.123,75  | 7.479,93  | 7.853,93  |
| B        | 8.246,63                                     | 8.658,96  | 9.091,91  | 9.546,50  | 10.023,83 | 10.525,02 | 11.051,27 |
| C        | 11.603,83                                    | 12.184,03 | 12.793,23 | 13.432,89 | 14.104,53 | 14.809,76 | 15.550,25 |

| TABELA 5 |                                  |          |          |          |          |          |           |
|----------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CARGO:   | ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA |          |          |          |          |          |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO                            |          |          |          |          |          |           |
| CLASSES  | PADRÃO                           |          |          |          |          |          |           |
|          | 1                                | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7         |
| A        | 3.907,13                         | 4.102,48 | 4.307,61 | 4.522,99 | 4.749,14 | 4.986,59 | 5.235,92  |
| B        | 5.497,72                         | 5.772,61 | 6.061,24 | 6.364,30 | 6.682,51 | 7.016,64 | 7.367,47  |
| C        | 7.735,84                         | 8.122,64 | 8.528,77 | 8.955,21 | 9.402,97 | 9.873,12 | 10.366,77 |

| TABELA 6 |                                 |          |          |          |          |          |           |
|----------|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| CARGO:   | MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA |          |          |          |          |          |           |
| NÍVEL:   | MÉDIO                           |          |          |          |          |          |           |
| CLASSES  | PADRÃO                          |          |          |          |          |          |           |
|          | 1                               | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7         |
| A        | 3.907,13                        | 4.102,48 | 4.307,61 | 4.522,99 | 4.749,14 | 4.986,59 | 5.235,92  |
| B        | 5.497,72                        | 5.772,61 | 6.061,24 | 6.364,30 | 6.682,51 | 7.016,64 | 7.367,47  |
| C        | 7.735,84                        | 8.122,64 | 8.528,77 | 8.955,21 | 9.402,97 | 9.873,12 | 10.366,77 |

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009

**TABELA V**  
**SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP**

| SÍMBOLO | NÍVEL | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL (R\$) |
|---------|-------|------------|--------------|-------------|
| DADP    | 10    | 7.931,43   | 6.019,60     | 13.951,03   |
| DADP    | 9     | 5.840,42   | 4.432,61     | 10.273,03   |
| DADP    | 8     | 5.191,48   | 3.940,10     | 9.131,58    |
| DADP    | 7     | 3.677,30   | 2.790,90     | 6.468,20    |
| DADP    | 6     | 2.235,22   | 1.696,42     | 3.931,64    |
| DADP    | 5     | 1.946,81   | 1.477,53     | 3.424,34    |
| DADP    | 4     | 1.730,49   | 1.313,37     | 3.043,86    |
| DADP    | 3     | 1.514,18   | 1.149,20     | 2.663,38    |
| DADP    | 2     | 1.297,67   | 985,02       | 2.282,69    |
| DADP    | 1     | 1.081,56   | 820,84       | 1.902,40    |

**TABELA VII**  
**SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP**

| SÍMBOLO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|---------|-------|-------------|
| FCDP    | 5     | 2.263,86    |
| FCDP    | 4     | 1.811,09    |
| FCDP    | 3     | 1.448,88    |
| FCDP    | 2     | 1.157,92    |
| FCDP    | 1     | 927,11      |

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 1º de abril de 2022.

Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014

| CARGO                                | REQUISITOS  | ATRIBUIÇÕES   | REMUNERAÇÃO |              |             | QUANT. |
|--------------------------------------|---|---|-------------|--------------|-------------|--------|
|                                      |   |   | VENCIMENTO  | GRATIFICAÇÃO | TOTAL (R\$) |        |
| Assessor Técnico de Defensor Público | Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida. | Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional. | 1.818,00    | 1.299,83     | 3.117,83    | 160    |

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR nº 136, de 1º de abril de 2022.

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009

**TABELA I**  
**SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS**

| DENOMINAÇÃO                 | QUANTIDADE | SUBSÍDIO* |
|-----------------------------|------------|-----------|
| Classe Especial             | 13         | 35.462,22 |
| 1ª                          | 98         | 33.689,11 |
| 2ª                          | 29         | 32.004,65 |
| Defensor Público Substituto | 20         | 30.404,42 |

\*A diferença fixada entre subsídios, por classe, é de 5% (cinco por cento), a partir da Classe Especial.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 4º .....

III - .....

h) Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

.....

CAPÍTULO IV  
Das Competências das Unidades Operacionais  
da Procuradoria-Geral

.....

Seção III  
Das Unidades de Execução  
Finalística

.....

Subseção VIII  
Da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção  
e Resolução Administrativa de Conflitos

Art. 13-D. À Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos compete:

I - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução consensual de conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - dirimir, por intermédio da mediação e da conciliação, conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, entre esta e a Administração Pública dos Municípios e entre a Administração Pública Estadual e particulares;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral do Estado;

IV - propor ao Procurador-Geral do Estado, quando couber, o arbitramento de controvérsias não solucionadas por meio da mediação e da conciliação;

V - contribuir para o desenvolvimento e a afirmação de práticas e políticas públicas de prevenção de conflitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

VI - exercer outras competências delegadas pelo Procurador-Geral do Estado.

§1º As matérias e temáticas de atuação da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos serão definidas periodicamente pelo Conselho dos Procuradores, considerando:

I - as condições de estruturação e funcionamento da unidade de execução finalística, assim como a capacidade de absorção quantitativa de demandas;

II - a conveniência administrativa manifestada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§2º Observado o disposto no §1º deste artigo, são legitimados para a propositura dos trabalhos de resolução consensual de conflitos no âmbito da unidade:

I - os Secretários de Estado, os dirigentes das entidades que compõem a Administração Estadual Indireta e os Subprocuradores das Unidades de Direção e Assessoramento Superior ou das Unidades de Execução Finalística da Procuradoria-Geral do Estado, quando for a iniciativa de órgão ou entidade da Administração Pública;

II - Prefeitos ou Procuradores-Gerais, quando for a iniciativa dos Municípios;

III - os particulares em conflito de interesses com a Administração Pública Estadual;

IV - os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, os demais membros do Poder Judiciário e as Unidades de Execução Finalística da Procuradoria-Geral do Estado que atuam no contencioso judicial, quando se tratar de conflitos judicializados.

§3º O acordo obtido no âmbito da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, homologado pelo Procurador-Geral do Estado, constitui título executivo extrajudicial.

§4º Quando a controvérsia envolver apenas órgãos e entidades da Administração Pública Estadual entre si, restando frustrada a obtenção de acordo, a unidade poderá propor ao Procurador-Geral do Estado o arbitramento do conflito, desde que haja concordância de todos os interessados quanto à medida e a questão controvertida consista em matéria exclusivamente de direito.

§5º Na conformidade da situação descrita no parágrafo anterior, a solução para o conflito será veiculada, de forma fundamentada, em parecer exarado pelo Procurador-Geral do Estado ou por quem este designar, seguido, neste último caso, de sua aprovação.

§6º O parecer exarado pelo Procurador-Geral do Estado, ou aprovado por ele na forma do §4º deste artigo, deve ser submetido à ulterior aprovação do Chefe do Poder Executivo para que obrigue os órgãos e entidades interessados.

§7º Os agentes públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro ou para tal concorrerem.

§8º A instauração de procedimento de autocomposição para a resolução consensual de conflito suspende a prescrição, nos termos do disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§9º Cabe ao Conselho dos Procuradores disciplinar os aspectos procedimentais de funcionamento da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

Art. 26. Os níveis do cargo de Procurador do Estado e seus quantitativos são os constantes do Anexo I a esta Lei Complementar.

§2º Os ocupantes dos cargos comissionados de que trata a Tabela I do Anexo II a esta Lei Complementar recebem verba de caráter indenizatório, em valor a ser fixado pelo Conselho dos Procuradores, entre 5% (cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) dos seus subsídios.

Art. 32. A promoção se procede, alternadamente por antiguidade e merecimento, de três em três anos, sempre que houver vaga.

Art. 33.....

IV - possuir, no mínimo, trinta e seis meses de efetivo exercício no nível imediatamente inferior;

Art. 36. A denominação dos cargos de provimento em comissão, incluindo as funções comissionadas, que compõem a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, com seus respectivos níveis, quantitativos e remunerações, são os constantes do Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 38. O servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, em atividade na Procuradoria-Geral do Estado, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 40% do valor do subsídio do cargo em comissão que vier a exercer, conforme previsão em lei.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei Complementar.

Art. 3º É revogado o §3º do art. 26 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 137 de 1º de abril de 2022

### “ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

| QUADRO PERMANENTE    |       |              |
|----------------------|-------|--------------|
| CARGO                | NÍVEL | QUANTITATIVO |
| PROCURADOR DO ESTADO | I     | 40           |
|                      | II    | 35           |
|                      | III   | 30           |
|                      | IV    | 20           |

”(NR)

## ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 137 de 1º de abril de 2022

### “ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

Tabela I - Cargos em comissão privativos de Procurador do Estado

| DENOMINAÇÃO  | QTD. |
|--|------|
| Procurador-Geral do Estado   | 1    |
| Subprocurador-Geral do Estado  | 1    |
| Corregedor   | 1    |
| Subprocurador de Consultoria Especial  | 1    |
| Subprocurador do Centro de Estudos   | 1    |
| Subprocurador Judicial   | 1    |
| Subprocurador Fiscal e Tributário  | 1    |
| Subprocurador Administrativo   | 1    |
| Subprocurador do Patrimônio Imobiliário                                      | 1    |
| Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhistas                            | 1    |
| Subprocurador da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos | 1    |
| Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília                             | 1    |
| Assessor Especial  | 4    |

Tabela II - Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria - DASP

| CARGO/NÍVEL | QUANTIDADE | VENCIMENTO (em reais) | REPRESENTAÇÃO (em reais) | REMUNERAÇÃO (em reais) |
|-------------|------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| DASP-5      | 70         | 2.452,00              | 1.634,00                 | 4.086,00               |
| DASP-4      | 5          | 1.839,00              | 1.225,00                 | 3.064,00               |
| DASP-3      | 25         | 1.430,00              | 953,00                   | 2.383,00               |
| DASP-2      | 11         | 1.226,00              | 817,00                   | 2.043,00               |
| DASP-1      | 20         | 1.022,00              | 680,00                   | 1.702,00               |

Tabela III - Denominação, Níveis e Quantitativos dos cargos de provimento em comissão dispostos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - DASP

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS                          | CARGO/NÍVEL | QUANTIDADE |
|--|-------------|------------|
| Assessor Especializado de Procurador           | DASP-5      | 69         |
| Diretor Administrativo e Financeiro            | DASP-5      | 1          |
| Coordenador de Administração                   | DASP-4      | 1          |
| Coordenador de Finanças                        | DASP-4      | 1          |
| Coordenador de Recursos Humanos                | DASP-4      | 1          |
| Coordenador de Tecnologia da Informação        | DASP-4      | 1          |
| Coordenador de Contabilidade                   | DASP-4      | 1          |
| Assessor de Unidade de Execução Finalística II | DASP-3      | 25         |
| Gerente de Núcleo                              | DASP-2      | 11         |
| Assessor de Unidade de Execução Finalística I  | DASP-1      | 20         |

”(NR)

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.424, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto 3.307, de 28 de fevereiro de 2008, que regulamenta a Lei Estadual 1.751, de 18 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre o afastamento do Profissional do Magistério da Educação Básica para aperfeiçoamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 3.307, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Secretaria da Educação deve definir, em sua política de formação inicial e continuada, o processo de afastamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para aperfeiçoamento, em programas de pós-graduação *strictu sensu*, em nível de mestrado e doutorado, até o início do ano letivo, por meio de edital”.

.....  
.....

Art. 3º Compete à Secretária da Educação:

I - Gerir o processo de afastamento dos Profissionais do Magistério para aperfeiçoamento;

II - divulgar, em edital, a demanda do órgão, definindo as áreas e os níveis de pós-graduação, o qual deve conter:

a - a previsão de áreas, sempre correlatas com o cargo que o servidor atua na Educação Básica com o curso e a linha de pesquisa;

b - o quantitativo de servidores a serem liberados, por área de interesse da administração, discriminando as vagas para o mestrado e para o doutorado, observadas as necessidades para a melhoria da educação básica;

c - o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada nível de ensino;

Parágrafo único. As vagas remanescentes de um nível, observado o número de candidatos inscritos, serão aproveitadas no outro nível e/ou área de pesquisa.

.....  
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os arts. 2º e 9º do Decreto 3.307, de 28 de fevereiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz                      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Educação    Secretário-Chefe da Casa Civil

### DECRETO Nº 6.425, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Tocantins - CEEI-TO, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 53 da Lei Estadual 2.139, de 3 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Tocantins - CEEI-TO, órgão consultivo, deliberativo e vinculado à Secretaria da Educação, tem as seguintes competências em sua temática de atuação:

I - deliberar sobre políticas, ações e programas educativos;

II - discutir e propor ações pedagógicas para as unidades escolares;

III - acompanhar os programas de formação inicial e continuada dos educadores;

IV - avaliar o desempenho pedagógico das unidades escolares, tendo como parâmetro os conteúdos curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

Art. 2º Compõem o CEEI-TO:

I - dois representantes de cada povo indígena do Estado, a saber:

a) Apinajé;

b) Javaé;

c) Karajá;

d) Krahô;

e) Krahô Kanela;

f) Xambioá;

g) Xerente;

h) Avá-Canoeiro;

II - três representantes da Secretaria da Educação - SEDUC;

III - dois representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO;

IV - um representante de cada uma das seguintes instituições:

a) Associação dos Professores Indígenas do Tocantins - ASPIT;

b) Conselho Indigenista Missionário - CIMI;

c) Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI-TO;

d) Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

e) Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT;

f) Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT;

g) União dos Estudantes Indígenas do Tocantins - UNEIT.

Parágrafo único. O Presidente e os demais membros do CEEI-TO são designados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 3º Cumpre aos Conselheiros:

I - elaborar o regimento interno do CEEI-TO, que será homologado pelo Secretário de Educação;

II - escolher o seu vice-presidente.

Parágrafo único. A função de membro do CEEI-TO é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Art. 4º Incumbe à Secretaria da Educação assegurar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CEEI-TO.

Parágrafo único. A função de Secretário Executivo é exercida por servidor público designado pelo Secretário da Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o Decreto 4.533, de 19 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz                      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Educação    Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 6.426, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Reconhece o Curso de Graduação em Jornalismo, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade da Resolução nº 155/2020 e do Parecer nº 325/2021, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo nº 2019/27000/020502,

DECRETA:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de três anos, o Curso de Graduação em Jornalismo, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, mantido pela Fundação UNIRG, em Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 6.431, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022,

CONSIDERANDO que Chefe do Poder Executivo poderá ajustar os cronogramas de concessão, implementação e suspensão administrativa das progressões horizontais e verticais dos servidores públicos, conforme a capacidade econômico-financeira do Estado;

CONSIDERANDO que os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre de 2021, publicado na edição 6.017 do Diário Oficial do Estado, de 27 de janeiro de 2022, enquadram-se abaixo do limite prudencial de gasto com pessoal de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, aptos até 31 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, mantendo a suspensão administrativa, prevista no art. 3º daquela norma, para os servidores cujos requisitos tenham sido preenchidos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Rafael Sulino de Castro  
Secretário de Estado da  
Administração

Kledson de Moura Lima  
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 669 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003462, resolve

PROMOVER

JUSTENY FERNANDES SERPA, matrícula 638538-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 670 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/002938, resolve

**PROMOVER**

RAILSON DOS SANTOS LIMA, matrícula 434659-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 671 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2022/24830/000163, resolve

**PROMOVER**

AFONSO MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 661214-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 674.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado,

**PROMOVER**

MANOEL FILHO VIEIRA SOARES, matrícula 703828-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, pelo critério de bravura, a partir de 3 de dezembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 687 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o Ofício nº 349/2021/DGP SAMP, de 8 de dezembro de 2021, SGD nº 2021/09039/058873, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e a Ata da 370ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças - CPP, de 27 de outubro de 2021, resolve

**PROMOVER**

os seguintes Militares, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", nos respectivos quadros, por contarem com mais de trinta anos de contribuição previdenciária, a partir das seguintes datas:

1. ERONIDES CORREIA SOARES, matrícula 610796-1, 10 de fevereiro de 2020;
2. SEBASTIÃO BORGES SOARES, matrícula 496483-1, 16 de setembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 707 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato nº 556 - PRM, de 20 de abril de 2021, publicado na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido pelo critério de ressarcimento de preterição, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 708 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 21 e 26 da Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, resolve

**PROMOVER**

JOÃO MARIANO CORDEIRO, RG 00.963/1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério *post-mortem*, a partir de 19 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 769 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/004225, resolve

**PROMOVER**

ADÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 842385-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 770 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003795, resolve

**PROMOVER**

JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA, matrícula 805327-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 771 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003972, resolve

**PROMOVER**

DOMILSON LOPES AMORIM, matrícula 750170-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 772 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003950, resolve

**PROMOVER**

SEBASTIÃO ARAUJO DE ANDRADE, matrícula 757140-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 773 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003903, resolve

**PROMOVER**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 623511-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 774 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2022/24830/000050, resolve

**PROMOVER**

IREMAR BENÍCO LIMA, matrícula 587350-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 775 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2022/24830/000049, resolve

**PROMOVER**

ADRIANE CRISTINA ZEVE DE SOUSA, matrícula 99299-5, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "G", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 776 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003975, resolve

**PROMOVER**

JUVENAL PINTO DA SILVA, matrícula 526402-3, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 777 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/004106, resolve

**PROMOVER**

ELIZÂNGELA BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula 899346-4, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 778 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003789, resolve

**PROMOVER**

JEFERSON COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 693288-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 779 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/004223, resolve

**PROMOVER**

JOSÉ GOMES DE MORAIS, matrícula 496562-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 780 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2022/24830/000153, resolve

**PROMOVER**

VALMI FERREIRA DA SILVA, matrícula 574378-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 781 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 00022467-32.0188.27.2729, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial:

I - o Ato nº 2.989 - PRM, de 14 de abril de 2010, publicado na edição 3.120 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE FREITAS, RG 01.261/1, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 1º Tenente, a partir de 21 de abril de 2010;

II - o Ato nº 1.145 - PRM, de 7 de agosto de 2017, publicado na edição 4.933 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE FREITAS, RG 01.261/1, promovido ao Posto de Capitão.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 782 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0022628-93.2017.827.2706, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

JOSÉ ZELMAR NOGUEIRA LIMA, RG 01.169/2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, no respectivo quadro, a partir de 21 de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 783 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0022628-93.2017.827.2706, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial:

I - o Ato nº 2.989 - PRM, de 14 de abril de 2010, publicado na edição 3.120 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JOSÉ ZELMAR NOGUEIRA LIMA, RG 01.169/2, a fim de considerá-lo promovido a partir de 1º de dezembro de 2001;

II - o Ato nº 1.677 - PRM, de 3 de dezembro de 2018, publicado na edição 5.283 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar JOSÉ ZELMAR NOGUEIRA LIMA, RG 01.169/2, promovido ao Posto de Capitão.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 800 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THIAGO KAINAN DOS REIS BURJACK LUNA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 801 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GISELE ANTÔNIA BEDIN THOMAZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 803 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUIZ NONATO REIS ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 804 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JUAREZ PINHEIRO DE FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 807 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

CÉSAR HANNA HALUM do cargo de Secretário de Estado da Governadoria, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 808 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

MILTON NERIS DE SANTANA do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 809 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção Ambiental - DAI-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 810 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 811 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 3.879, de 7 de janeiro de 2022, e dos Decretos 5.587, de 16 de fevereiro de 2017, e 5.916, de 8 de março de 2019, resolve

**NOMEAR**

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei:

CARGO: M03 - POLICIAL PENAL - MASCULINO

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                        | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|--------------------------------------|---------------------|
| 3647404   | SAMUEL ASSUNÇÃO MONTEIRO DA SILVA    | 157                 |
| 3936201   | RODRIGO FERNANDES DA SILVA SOUZA     | 158                 |
| 3475913   | BRUNO COELHO CERQUEIRA               | 159                 |
| 3479560   | JONAS AGUIAR DE SOUSA                | 160                 |
| 3800547   | DANILO ROBERTO VOLPATI               | 161                 |
| 3627810   | FABIANO FRANCISCO DE MORAIS          | 162                 |
| 4007476   | ÍCARO FEITOSA PEREIRA                | 163                 |
| 3058735   | FLANKE MENEGUCCE BARBOSA             | 164                 |
| 3448070   | KAINNAN ANDRADE ALMEIDA PEREIRA      | 165                 |
| 3825744   | LUIZ ALMEIDA LIRA                    | 166                 |
| 3607640   | CARLINDO FERREIRA SANTOS             | 167                 |
| 3891437   | CLEBER SANTANA SILVA                 | 168                 |
| 3431665   | RIVALDO ALVES DE OLIVEIRA            | 169                 |
| 3609855   | ROSIMAR CIRINO DOS SANTOS            | 170                 |
| 3608581   | WAGNER DE LIMA CATARINO              | 171                 |
| 3471195   | DÁRIO DE SOUSA PINTO                 | 172                 |
| 3884040   | REGIVALDO REIS DA SILVA              | 173                 |
| 3035280   | ÁTILA DUARTE DA SILVA                | 174                 |
| 3532437   | GEDSON DA ROCHA SILVA                | 175                 |
| 3549100   | ELSON VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR      | 176                 |
| 3076776   | ALESSANDRO GOMES CORDEIRO            | 177                 |
| 3409953   | DAYANO BILIO ARAUJO                  | 178                 |
| 3515281   | JOSE ROBERTO CARDOSO ALMEIDA         | 179                 |
| 3783804   | RIVALDO DA CONCEIÇÃO FURTADO         | 180                 |
| 3905756   | RENATO ARAUJO LIMA                   | 181                 |
| 3797830   | ANTONIO MARCOS MARQUES DOS SANTOS    | 182                 |
| 3977579   | DIEIME RIBEIRO MARQUES               | 183                 |
| 4007719   | WILLIAN SILVÁ DIAS                   | 184                 |
| 3623831   | WELMER DANILO RODRIGUES ROCHA        | 185                 |
| 3053962   | ROMÁRIO HENRIQUE CUSTÓDIO DUARTE     | 186                 |
| 3773701   | RONALDO COELHO ALVES                 | 187                 |
| 3520358   | JOSÉ DIEGO NOGUEIRA DE HERMINIO      | 188                 |
| 3638588   | DANIEL ERICK DE FREITAS RANGEL       | 189                 |
| 3974324   | LUIS FERNANDO GUILHERME LEMOS CUTINI | 190                 |
| 3955443   | ALEXANDRE CAVALCANTE LIMA JUNIOR     | 191                 |
| 3743055   | BRAZ RAFAEL NETO                     | 192                 |
| 3800229   | LUIZ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO      | 193                 |
| 3650090   | ADINALDO NOGUEIRA NUNES              | 194                 |
| 3620778   | RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ALVES          | 195                 |

|         |  |     |
|---------|--|-----|
| 3628108 | SANDRO MARCIO DE SOUSA SANTOS              | 196 |
| 3696650 | CÉLIO DE ARAÚJO BARBOSA                    | 197 |
| 3898350 | VALTENI FILGUEIRAS MARTINS                 | 198 |
| 3972704 | EDILVAN LOPES DA SILVA                     | 199 |
| 3674584 | ALDEMIR TAVEIRA SILVA                      | 200 |
| 3406849 | ALEXANDRE BATISTA PAZ LIMA                 | 201 |
| 3870200 | RUBENS BELTRAO DE OLIVEIRA                 | 202 |
| 3556727 | JOSÉ RICCELLI DA SILVA MOREIRA             | 203 |
| 3813398 | GILENO DIAS DE OLIVEIRA                    | 204 |
| 3747670 | RAFAEL GOMES SILVA                         | 205 |
| 3995020 | ELIANDRO DA CONCEICAO                      | 206 |
| 3960433 | LUIS EDUARDO DOS SANTOS                    | 207 |
| 3712184 | ADRIANO PEREIRAARAÚJO                      | 208 |
| 3641570 | LEIDIVAN LIMA DOS SANTOS                   | 209 |
| 3001261 | AFONSO FILHO PEREIRA RAMOS DA SILVA        | 210 |
| 3544680 | BRUNO HENRIQUE ALVES ALLEBRANDT            | 211 |
| 3924289 | JEFFERSON AFONSO CASTRO                    | 212 |
| 3686108 | FELIPE SOUZA OLIVEIRA                      | 213 |
| 3665747 | BENHUR TOMAZ ALMEIDA                       | 214 |
| 3853659 | IGOR JASSEN FEITOSA PEREIRA                | 215 |
| 3621863 | DANILLO DE MOURA SANTOS FEITOSA            | 216 |
| 3773248 | VALDECI TUNDELO DE CARVALHO                | 217 |
| 3753395 | MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA          | 218 |
| 3636992 | ADÃO DA SILVA MAGALHÃES                    | 219 |
| 3918351 | CARLEANO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO     | 220 |
| 3507947 | GETSEMANY EVERTON DA SILVA                 | 221 |
| 3773310 | MARCIO FERREIRA DOS SANTOS                 | 222 |
| 3594882 | ALEX AVELINO DA SILVA PEREIRA              | 223 |
| 3911489 | FERNANDO MULLER OLIVEIRA DA SILVA          | 224 |
| 3769992 | DIEGO MARTINS DA SILVA                     | 225 |
| 3654150 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA             | 226 |
| 3484688 | PAULO VITOR ALVES BEZERRA                  | 227 |
| 3477150 | ALAN VINICIUS DE LIMA SANTOS               | 228 |
| 3496104 | MIZAEEL MOREIRA ROCHA                      | 229 |
| 3701735 | MARCOS DE SOUZA SILVA                      | 230 |
| 3416798 | JADSON RODRIGUES DE SOUSA                  | 231 |
| 3606635 | DENIS NASCIMENTO DUARTE                    | 232 |
| 3583953 | DULLYSTONE CABRAL ROCHA                    | 233 |
| 3680649 | MARLON CAMPELO DE PAULA                    | 234 |
| 3762025 | JORGE ALVES FONTES                         | 235 |
| 3413381 | MARCUS DE FRANÇA SILVA                     | 236 |
| 3918297 | JOEL SOUSA PAIXÃO                          | 237 |
| 3990109 | SEBASTIÃO JOSÉ RAMOS                       | 238 |
| 3028569 | MARCIO SOARES DA COSTA                     | 239 |
| 3604942 | FERNANDO BONIFACIO MOURA                   | 240 |
| 3816028 | DIOGO SOUSA MATTOS                         | 241 |
| 3775267 | CLEIDSON VOGADO DE ALMEIDA                 | 242 |
| 3458512 | EMÍDIO NETO VELOSO LIMA                    | 243 |
| 3583864 | CARLOS FÁBIO SILVA SANTOS                  | 244 |
| 3008142 | CLEVERSON MARINHO REBOUÇAS                 | 245 |
| 3440982 | WALLYSON GOMES RAMOS                       | 246 |
| 3643921 | SEBASTIAO COELHO DE SOUSA                  | 247 |
| 3944310 | ZENILSON SILVA DUARTE                      | 248 |
| 3747760 | ALEX BATISTA NOGUEIRA                      | 249 |
| 3439569 | FRANCISCO GOMES DE LIMA JÚNIOR             | 250 |
| 3469581 | SERGIO ANTONIO AGUIAR SILVA                | 251 |
| 3726738 | THIAGO PICCOLI DE SOUZA                    | 252 |
| 3520560 | JARDEY REGIS DA ROCHA HONORIO NASCIMENTO   | 253 |
| 3494144 | RUDHIERY BARBOSA DE OLIVEIRA               | 254 |
| 3856224 | DHIOGO MARTINS BRITO                       | 255 |
| 3423883 | CLESIO GOMES DOS SANTOS                    | 256 |
| 3869652 | VITERSON GOULART DA COSTA                  | 257 |
| 3762084 | NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO           | 258 |
| 3771504 | MARCUS AURELIO JACINTO DA SILVA            | 259 |
| 3482294 | MARCELO DE CARVALHO LOPES                  | 260 |
| 3642275 | JOSÉ AUGUSTO FLORES MARTINS                | 261 |
| 3593827 | GILSON BATISTA ALVES                       | 262 |
| 3523586 | ROBSON JONATIELLE BRITO BARBOSA DOS SANTOS | 263 |
| 3483398 | ADRIANO LIRA DE OLIVEIRA                   | 264 |
| 3768341 | KLEITON VALADARES CAMPOS                   | 265 |
| 3725472 | AILTON CARVALHO DE SOUSA                   | 266 |
| 3961036 | GUILHERME ALVES AGUIAR                     | 267 |
| 3013979 | ANTONIO ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO            | 268 |
| 3049973 | NOEL BARBOSA DE CARVALHO                   | 269 |
| 3567893 | EMIVAN DE SOUZA PORTO                      | 270 |
| 3458350 | KLAILTON PINHEIRO DE SOUSA                 | 271 |
| 3400824 | LEANDRO GOMES DA SILVA                     | 272 |
| 3530370 | MARCOS DE JESUS ALVES SANTOS               | 273 |
| 3647587 | RAIMUNDO FIDELIO MARINHO                   | 274 |
| 3452727 | MAURICIO DIAS SILVA                        | 275 |
| 3742776 | ACÁCIO LOPES SOARES                        | 276 |

|         |                                   |     |
|---------|-----------------------------------|-----|
| 3955990 | GILSON RODRIGUES LIMA             | 277 |
| 3715086 | MANOEL MATOS DA SILVA             | 278 |
| 3797163 | ISAÍAS MANOEL DO NASCIMENTO       | 279 |
| 3705625 | LUIS FABIANO FLORENCIANO RIQUELME | 280 |

## CARGO: M03 - POLICIAL PENAL - MASCULINO - PCD

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO   | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---|---------------------|
| 3962342   | ANIEL RIBEIRO DA SILVA<br>Homologado pelo Decreto 5.587, de 16 de fevereiro de 2017 | 36                  |

## CARGO: M03 - POLICIAL PENAL - MASCULINO - PCD

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                   | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---------------------------------|---------------------|
| 3911055   | CARLOS HENRIQUE ALVES MACHADO   | 8                   |
| 3402630   | THIAGO LEITE FLORENÇO MAIA      | 9                   |
| 3692060   | RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOUSA | 10                  |

## CARGO: M04 - POLICIAL PENAL - FEMININO

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                           | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---|---------------------|
| 3413853   | TAMARA VIEIRA DE MENEZES                | 37                  |
| 3704130   | LEONICE SANTOS RODRIGUES                | 38                  |
| 3858103   | SIMONY MACEDO DE OLIVEIRA               | 39                  |
| 3726142   | MÁRCIA DÉVINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA | 40                  |
| 3438058   | RONISE PEREIRA SANTOS                   | 41                  |
| 3781160   | GISANE SILVA PRIMO                      | 42                  |
| 3646246   | LUANA TAMARA DELAZERI                   | 43                  |
| 3670902   | ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS    | 44                  |
| 3548503   | SARA MARQUES DE ANDRADE                 | 45                  |
| 3894657   | RAISA DE PAULA CARNIEL                  | 46                  |
| 3660265   | MISLANE FERREIRA DE SOUZA               | 47                  |
| 3673685   | SHEILA CRISTINA MAGALHAES DE MORAIS     | 48                  |
| 3706940   | SHIRLENE DA SILVA VIEIRA                | 49                  |
| 3714845   | ANDRESSA NOLETO ARRUDA                  | 50                  |
| 4004078   | SIRLENE MARTINS DOS REIS CAVOLI         | 51                  |
| 3761614   | CAROLINE BATISTA SOALLEIRO              | 52                  |
| 3800750   | ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA     | 53                  |
| 3408116   | ANA PAULA CARVALHO ARAÚJO               | 54                  |
| 3991148   | BEATRIZ HERBST DOS ANJOS                | 55                  |
| 3602290   | ELAINE CRISTINA BORGES ARRUDA           | 56                  |
| 3776921   | EULISÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA        | 57                  |
| 3610047   | JOSEANNE BETANIA DE FREITAS             | 58                  |
| 3712125   | NAYARA GRACIELLE ALVES ABREU            | 59                  |
| 3037924   | LETICIA RIBEIRO DA SILVA                | 60                  |
| 3692426   | LAMARA RIBEIRO DOS SANTOS               | 61                  |
| 3618289   | DIANY CRIS SANTOS LEITE                 | 62                  |
| 3744973   | IARA REGINA DA SILVEIRA E SILVA         | 63                  |
| 3996697   | FERNANDA CRISTINA GOMES FERREIRA SILVA  | 64                  |

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 812 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.904, de 1º de abril de 2022, e dos Decretos nº 5.916, de 8 de março de 2019, e 6.245, de 19 de abril de 2021, resolve

## NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo, do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei:

## CARGO: M05 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                        | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|--------------------------------------|---------------------|
| 3682714   | AIRTON ROCHA SANTOS                  | 6                   |
| 3780280   | FÁBIO DE SOUZA E SILVA               | 7                   |
| 3727033   | ROMÁRIO BARROS MILHOMENS             | 8                   |
| 3650456   | ADEUVALDO RIBEIRO DE MORAIS JUNIOR   | 9                   |
| 3886174   | FABIO ARAUJO MACIEL                  | 10                  |
| 3952606   | SCIMITH BEZERRA DA SILVA FILHO       | 11                  |
| 3011658   | LAZARO MESSIAS BORGES                | 12                  |
| 3975339   | JOSIMAR CARREIRO LOPES               | 13                  |
| 3857174   | DANILO OLIVEIRA DE JESUS             | 14                  |
| 3579107   | WESLEY RAFAEL DOS SANTOS             | 15                  |
| 3040801   | PAULO DE SOUSA SANTOS                | 16                  |
| 3467236   | JEFFERSON RIBEIRO DAS NEVES          | 17                  |
| 3964183   | RAFAEL BEZERRA RABELO                | 18                  |
| 4006869   | GEOVANE ALVES FEITOSA                | 19                  |
| 3643875   | CARLOS EDUARDO TOLEDO MONTELO        | 20                  |
| 3734633   | NEURIVAN SOUSA BARROS                | 21                  |
| 3048721   | MIGUEL OLIVEIRA COSTA                | 22                  |
| 3582280   | JOSÉ VITAL NETO                      | 23                  |
| 3524418   | MICHEL PEREIRA ALMEIDA               | 24                  |
| 3922863   | LEOMAR GOMES MERCEDES DA SILVA       | 25                  |
| 3881210   | EDUARDO TAVARES FONTOURA DE ALMEIDA  | 26                  |
| 3071570   | GEOVANI MARTINS DOS SANTOS           | 27                  |
| 3982114   | GILBERTO FERREIRA DE LIMA JUNIOR     | 28                  |
| 4014006   | JOSUE NOLETO BEZERRA                 | 29                  |
| 3998126   | DANIEL JUSTINIANO TEBAS SANTOS       | 30                  |
| 3742350   | VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO          | 31                  |
| 3761657   | LEONARDO DIAS FERNANDES              | 32                  |
| 3645800   | DANILO RODRIGUES MILHOMEM            | 33                  |
| 3084922   | VALDIVINO DOS SANTOS LUIZ            | 34                  |
| 3014762   | JOEL FEITZAARAUJO E BRITO            | 35                  |
| 3660397   | ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS   | 36                  |
| 3811913   | MAURICIO FERNANDES BRAZ              | 38                  |
| 3430146   | EDIVAN DIAS CARDOSO                  | 39                  |
| 3482464   | ALRILEI DA COSTA FRANCO              | 40                  |
| 3653650   | ELYHELTON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS | 41                  |

## CARGO: M06 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                           | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---|---------------------|
| 3413853   | TAMARA VIEIRA DE MENEZES                | 37                  |
| 3704130   | LEONICE SANTOS RODRIGUES                | 38                  |
| 3858103   | SIMONY MACEDO DE OLIVEIRA               | 39                  |
| 3726142   | MÁRCIA DÉVINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA | 40                  |
| 3438058   | RONISE PEREIRA SANTOS                   | 41                  |
| 3781160   | GISANE SILVA PRIMO                      | 42                  |
| 3646246   | LUANA TAMARA DELAZERI                   | 43                  |
| 3670902   | ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS    | 44                  |
| 3548503   | SARA MARQUES DE ANDRADE                 | 45                  |
| 3894657   | RAISA DE PAULA CARNIEL                  | 46                  |
| 3660265   | MISLANE FERREIRA DE SOUZA               | 47                  |
| 3673685   | SHEILA CRISTINA MAGALHAES DE MORAIS     | 48                  |
| 3706940   | SHIRLENE DA SILVA VIEIRA                | 49                  |
| 3714845   | ANDRESSA NOLETO ARRUDA                  | 50                  |
| 4004078   | SIRLENE MARTINS DOS REIS CAVOLI         | 51                  |

## CARGO: M01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO            | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|--------------------------|---------------------|
| 3744124   | VALDERI NERE BELEM       | 3                   |
| 3640787   | ANA PAULA MOREIRA SANTOS | 4                   |

## CARGO: M02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MOTORISTA

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                        | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|--------------------------------------|---------------------|
| 3739813   | ANTONIO JUSTINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO | 2                   |
| 3690148   | JARBAS BESERRA PAIVA                 | 3                   |

## CARGO: S04 - AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - SERVIÇO SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                         | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|---------------------------------------|---------------------|
| 3789314   | ELMA SANTOS DE SOUZA                  | 1                   |
| 3833623   | NAIARA CARDOSO DOS SANTOS MASCARENHAS | 2                   |

## CARGO: S05 - AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO            | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|--------------------------|---------------------|
| 3598896   | ARIADNA KAMILA GOMES     | 1                   |
| 3622460   | LUCÉLIA FONTINELE SANTOS | 2                   |

## CARGO: S06 - AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PSICOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                 | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|-------------------------------|---------------------|
| 3504093   | KARLA MILHOMEM CARDOSO        | 1                   |
| 3574300   | LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL | 2                   |

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 813 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de abril de 2022:

1. MOISEIS ALVES DA COSTA SILVA, matrícula 11231840-1, FC-SECAD-2;
2. NATHÁLIA SILVA CUNHA, matrícula 11175338-1, FC-SECAD-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 814 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Penal Porte II - FCPP-6, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CHARLES NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 11578726-1, 15 de março de 2022;
2. CHRISTIANE DIAS DA SILVA, matrícula 1200330-2, 3 de março de 2022;
3. JENALDO TAVEIRO SANTOS, matrícula 11578424-1, 3 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 815 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

RICARDO AYRES DE CARVALHO do cargo de Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 816.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 289 - NM, de 28 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.018 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ANTÔNIO CARLOS DONICIANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 817.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, resolve

PROGREDIR,

os Militares adiante indicados, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, para as referências adiante especificadas, nos respectivos quadros, a partir das seguintes datas:

| NOME                              | MATRÍCULA | A PARTIR DE | REFERÊNCIA ATUAL |
|-----------------------------------|-----------|-------------|------------------|
| JEREMIAS FONTINELE DA SILVA       | 842105-1  | 01/05/2017  | G                |
| CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO | 94150-1   | 01/05/2018  | E                |
| MARCELO MARINHO DE MELLO          | 145455-1  | 01/04/2019  | E                |
| ANDREYA DE FÁTIMA BUENO           | 1050907-1 | 01/05/2019  | F                |
| BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ   | 46702-1   | 01/05/2019  | F                |
| LEONARDO GOMES COELHO LAGARES     | 813725-3  | 01/05/2019  | F                |
| RAFAEL ALVES CRUVINEL             | 55636-1   | 01/05/2019  | F                |
| THIAGO FRANCO SANTANA             | 92438-1   | 01/05/2019  | F                |

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 818 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO CARLOS DONICIANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 819 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FERNANDA FRANÇA BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022;  
201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 820.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 40 da Constituição Estadual, c/c os incisos I, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, resolve

## PROGREDIR

na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, nas respectivas referências e datas, os seguintes Policiais Militares:

| ORD | MAT       | NOME                                   | NÍVEL/REFERÊNCIA | A PARTIR DE |
|-----|-----------|--|------------------|-------------|
| 1   | 540010-1  | HENRIQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR          | CEL-H            | 01/05/2017  |
| 2   | 719575-1  | MARIZON MENDES MARQUES                 | CEL-H            | 01/05/2017  |
| 3   | 628958-1  | PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL           | CEL-J            | 01/05/2017  |
| 4   | 584657-1  | CLAUDIO BRAGA PINTO                    | MAJ-I            | 01/05/2017  |
| 5   | 665219-1  | OSVALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR         | MAJ-J            | 01/05/2017  |
| 6   | 1093290-1 | ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU           | CAP-E            | 01/05/2017  |
| 7   | 1089846-1 | HILMA DA SILVA COSTA VENEZ             | CAP-E            | 01/05/2017  |
| 8   | 832770-1  | VILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR       | CAP-E            | 01/05/2017  |
| 9   | 590116-1  | JUCIE MIRANDA DE SOUZA                 | 1TEN-I           | 01/06/2017  |
| 10  | 797940-1  | LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JUNIOR     | TEN CEL-I        | 01/08/2017  |
| 11  | 846573-1  | MARCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA     | TEN CEL-I        | 01/10/2017  |
| 12  | 276689-3  | CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA         | MAJ-I            | 01/12/2017  |
| 13  | 102882-1  | THIAGO MONTEIRO MARTINS                | CAP-E            | 01/12/2017  |
| 14  | 96456-1   | TIAGO GONCALVES DE MELO                | CAP-E            | 01/12/2017  |
| 15  | 678093-1  | HUMBERTO COSTA PARRIAO                 | CEL-J            | 01/04/2018  |
| 16  | 865014-1  | HEITOR JOSE COSTA LINS                 | MAJ-I            | 01/04/2018  |
| 17  | 707329-1  | MANOEL CARLOS SOUSA SOARES             | 1TEN-J           | 01/04/2018  |
| 18  | 1052519-2 | ADDSON ACACIO PIMENTEL                 | CAP-F            | 01/05/2018  |
| 19  | 858083-2  | ROSANA DE AGUIAR ROSA                  | CAP-I            | 01/05/2018  |
| 20  | 65289-2   | BRUNO COSTA BARROS                     | 1TEN-E           | 01/05/2018  |
| 21  | 108410-1  | CLEYTON ALEN REGO COSTA                | 1TEN-E           | 01/05/2018  |
| 22  | 46696-1   | GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JUNIOR    | CAP-F            | 01/06/2018  |
| 23  | 631313-1  | ALESSANDRA LUCIA BATISTA DE LIMA       | TEN CEL-G        | 01/08/2018  |
| 24  | 870885-1  | ALON NERY AMARAL                       | TEN CEL-I        | 01/08/2018  |
| 25  | 827062-1  | TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA     | CAP-G            | 01/08/2018  |
| 26  | 883960-1  | GEANILDO CESAR DA SILVA                | 1TEN-I           | 01/08/2018  |
| 27  | 861963-1  | PAULENE LOPES ARAUJO                   | 1TEN-I           | 01/08/2018  |
| 28  | 570178-2  | RICARDO BORGES FERRAO                  | TEN CEL-F        | 01/09/2018  |
| 29  | 1082000-1 | WELERE GOMES BARBOSA                   | TEN CEL-F        | 01/09/2018  |
| 30  | 942665-1  | JOSE BATISTA FREITAS JUNIOR            | MAJ-F            | 01/09/2018  |
| 31  | 978684-1  | RICARDO APOLINARIO DE CARVALHO         | MAJ-G            | 01/10/2018  |
| 32  | 606434-1  | FRANCISCO ANTONIO BENEVIDES DE SOUSA   | MAJ-J            | 01/02/2019  |
| 33  | 1091476-1 | PATRICIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO      | MAJ-F            | 01/02/2019  |
| 34  | 823100-1  | SERGIO RICARDO MARCHESINI MARMELLO     | MAJ-G            | 01/02/2019  |
| 35  | 1061925-1 | ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS NUNES | CAP-F            | 01/02/2019  |
| 36  | 624916-1  | ALDO NERY CONCEICAO                    | CAP-F            | 01/02/2019  |
| 37  | 1053981-1 | ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME       | CAP-G            | 01/02/2019  |
| 38  | 1034235-1 | DENNY GOMES DALLA                      | CAP-F            | 01/02/2019  |
| 39  | 983655-1  | JOSE ROBERTO CARNEIRO ALVES            | CAP-F            | 01/02/2019  |
| 40  | 833876-1  | PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARAES     | CAP-F            | 01/02/2019  |
| 41  | 721806-1  | FELIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO        | CEL-J            | 01/04/2019  |
| 42  | 95750-1   | ANSIO VAZ DE MELO JUNIOR               | CAP-E            | 01/04/2019  |
| 43  | 751458-1  | JOSELINE RIOS FERREIRA                 | CAP-E            | 01/04/2019  |
| 44  | 896904-3  | FLAVIA OLIVEIRA PRADO                  | MAJ-E            | 01/06/2019  |

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 821 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria:

1. HILÁRIO BARROS DE OLIVEIRA;
2. KARYSSON WANDER DOS SANTOS SILVA;
3. LUIZ BARROS DOS SANTOS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 822 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

CLÉBIO RODRIGUES BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 823 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ELIAS GUSMÃO DE SOUZA BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 824 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor JODEVALDO ALBERTO ALVES PEREIRA, matrícula 890392-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 825 - EX.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 826 - EX.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO do cargo de Presidente - DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 2 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 636 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de abril de 2022:

1. ANDRÉ ARLEY SENA PORTO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. DEUZILENE SOUSA MATOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. GLEICIONE BATISTA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
4. JAIRO DE SOUSA NUNES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
5. JERÔNIMO GOMES DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
6. JOSÉ LEANDRO MORAIS ANTUNES, Assessor Comissionado V - CA-5;
7. PAULO ROBERTO LIMA DE ARAÚJO CAMPOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
8. SÔNIA FERRAZ FERREIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
9. THIAGO KAINAN DOS REIS BURJACK LUNA, Assessor Comissionado V - CA-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 637 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LUIZ HENRIQUE PAULINO MACHADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 31 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 639 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RICARDO DE COUTO SEABRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 643 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

EDER SOARES PINTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção Ambiental - DAI-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 2 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 644 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Inspeção e Fiscalização - FC-NATURATINS-1 o servidor CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS, matrícula 11159944-1, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 2 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 645 - CSS, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600023-66.2022.6.27.0000, resolve

**MANTER**

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 27ª Zona Eleitoral, em Wanderlândia, a Assistente Administrativa ELZIETE ALVES ALBUQUERQUE, matrícula 712908-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 646 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR, a pedido,**

WALTER NUNES VIANA JUNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON - DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 647 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 1º de abril de 2022:

1. MOISEIS ALVES DA COSTA SILVA, matrícula 11231840-1, FC-SECAD-4;
2. NATHÁLIA SILVA CUNHA, matrícula 11175338-1, FC-SECAD-2.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 648 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Penal Porte II - FCPP-6, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. EDIONAYR CABRAL SILVA, matrícula 1271326-2, 3 de março de 2022;
2. MILLER PAULO DE AZEVEDO, matrícula 11580640-1, 3 de março de 2022;
3. RONALDO MARTINS DE SOUSA, matrícula 11582340-1, 15 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 649 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de abril de 2022:

1. JESSICA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES;
2. SILMA NARCISO AMARAL.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 650 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada da Segurança Pública - 7 - FCSP-7 o servidor JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 657983-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 651 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

GABRIEL ROCHA FREITAS DE CAMPOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 652 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor JODEVALDO ALBERTO ALVES PEREIRA, matrícula 890392-1, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 45 - APT, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

a Ato nº 704 - NM, de 23 de março de 2022, publicado na edição 6.054 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Júlio César Loschi para JÚLIO CÉSAR LOSCHI DE MELO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 46 - APT, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

a Portaria CCI nº 475 - CSS, de 14 de março de 2022, publicada na edição 6.057 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão da Assistente Social CRISTIANE RESPLANDES D'ASSUNÇÃO VIEIRA, matrícula 889584-1, ao Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, se perfez com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 118/2022/DGP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Reenquadra bombeiros militares nas respectivas referências e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o arts. 5º a 8º, da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar, os bombeiros militares abaixo relacionados, nas respectivas referências, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, a saber:

| Nº | NOME                                     | NUM. FUNC. | NUM. VINC. | A PARTIR DE | NOVA REFERÊNCIA |
|----|--|------------|------------|-------------|-----------------|
| 1  | ANA PAULA DE ULHOA SANTOS                | 156570     | 1          | 01/05/2017  | D               |
| 2  | ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA              | 830279     | 1          | 01/06/2017  | D               |
| 3  | NONATO JUNIO DE AMORIM GALVÃO            | 1167057    | 2          | 01/10/2017  | B               |
| 4  | MÁRCIO DE SALES MACÉDO CARNEIRO          | 11214163   | 1          | 01/10/2017  | B               |
| 5  | THALES ALVES CASTANHEIRA                 | 11214007   | 1          | 01/10/2017  | B               |
| 6  | FRED MOREIRA NASCENTES                   | 1065440    | 1          | 01/03/2018  | F               |
| 7  | KIRKIPATRIK JEFFLEY REIS LEMES IZUMI     | 836002     | 2          | 01/04/2018  | E               |
| 8  | LEANDRO ABREU NUNES                      | 1062565    | 1          | 01/05/2018  | E               |
| 9  | MANOEL RICARDO ALVES COSTA               | 468086     | 1          | 01/10/2018  | G               |
| 10 | VALDEIR FERREIRA BORGES                  | 978763     | 2          | 01/02/2019  | G               |
| 11 | JOÉSLAN ROCHA LIMA                       | 1079603    | 1          | 01/03/2019  | G               |
| 12 | JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR | 815436     | 2          | 01/03/2019  | I               |
| 13 | WENDERSON XAVIER LOPES                   | 1017047    | 1          | 01/03/2019  | G               |
| 14 | LUCIENE BARBOSA GAMA                     | 834352     | 1          | 01/04/2019  | E               |
| 15 | JACKSON DE SOUZA RODRIGUES               | 744892     | 1          | 01/05/2019  | J               |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 005/2022-DAL - PATRIMÔNIO.**

Designa Comissão para recebimento bens doados por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI à Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO, no uso das atribuições constitucionais que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão de Indicação de recebimento de bens doados (munições, rações, uniformes e acessórios militares) pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, conforme Processos 08020.001558/2022-92, 08020.001696/2022-92 e 08020.001817/2022-92/SEOPI/MJ, os policiais militares relacionados abaixo:

| ORDEM | NOME                                 | POSTO       | RG       | MATRICULA |
|-------|--------------------------------------|-------------|----------|-----------|
| 01    | ROOSEWELDER PAOLO FERREIRA DO AMARAL | CAP QOPM    | 06.096/1 | 1077139   |
| 02    | RICARDO CERQUEIRA LIMA               | 3º SGT QPPM | 06.287/2 | 1022652   |
| 03    | FÁBIO DA CRUZ COSTA                  | CB QPPM     | 06.402/3 | 11207698  |

Art. 2º Fica, ainda, delegada à Comissão, a competência, sob a presidência do primeiro, atestar e proceder ao que for necessário para sua perfeita efetivação, devendo informar à Diretoria de Apoio Logístico quaisquer constatações divergentes.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 008/2022/DGP/FOPAG.**

Confere Progressão à Policiais Militares nas respectivas Referências e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c os incisos II, III e IV, do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 232/2019/SAMP/DGP, de 23 de maio de 2019;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas três últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando o levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional e com base no preceituado na legislação vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR a partir das respectivas datas, nas referências especificadas, os Policiais Militares abaixo relacionados, a saber:

| ORD | NUMFUNC  | NUMVINC | NOME                               | NIVEL/REFERENCIA | A PARTIR DE |
|-----|----------|---------|------------------------------------|------------------|-------------|
| 1   | 788329   | 1       | ANTONIO DE MENESES FILHO           | SUBTEN-I         | 01/05/2017  |
| 2   | 575164   | 1       | JANIO SOARES LEAL                  | SUBTEN-I         | 01/05/2017  |
| 3   | 339420   | 2       | JOSE AURINO VIDAL PEREIRA          | SUBTEN-J         | 01/05/2017  |
| 4   | 582193   | 1       | OTAERSON PEREIRA CAMPOS            | SUBTEN-J         | 01/05/2017  |
| 5   | 53380    | 1       | DIONELSON BRITO DOS SANTOS         | 2SGT-E           | 01/05/2017  |
| 6   | 1019937  | 1       | FABIO JUNIO BONFIM DA SILVA        | 2SGT-E           | 01/05/2017  |
| 7   | 1038230  | 1       | EVERTON LEANDRO DOS SANTOS         | 3SGT-E           | 01/05/2017  |
| 8   | 1001191  | 1       | JURAILDES ALVES DE ARAUJO          | 3SGT-H           | 01/05/2017  |
| 9   | 475881   | 1       | MANOEL MESSIAS DIAS PINTO          | 3SGT-I           | 01/05/2017  |
| 10  | 1022879  | 1       | ROSIMEIRE HONORATO DOS SANTOS      | 3SGT-F           | 01/05/2017  |
| 11  | 943256   | 1       | JAUDS GONCALVES CARVALHO           | CB-F             | 01/05/2017  |
| 12  | 869007   | 1       | JACINONDAS OLIVEIRA SILVA          | SUBTEN-H         | 01/07/2017  |
| 13  | 11209038 | 1       | ALBERIO BATISTA DE OLIVEIRA        | SD-B             | 01/08/2017  |
| 14  | 11212012 | 1       | INGRID RODRIGUES DUTRA             | SD-B             | 01/08/2017  |
| 15  | 11210192 | 1       | RODRIGO WESTPHAN BARBOSA DE JESUS  | SD-B             | 01/08/2017  |
| 16  | 854284   | 1       | HELDON GONCALVES RODRIGUES         | 3SGT-H           | 01/09/2017  |
| 17  | 935806   | 2       | TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES | 2SGT-G           | 01/12/2017  |
| 18  | 661196   | 1       | WELITON PEREIRA DE SOUSA           | CB-J             | 01/12/2017  |
| 19  | 894282   | 4       | JOAO LUIZ CARNEIRO                 | 3SGT-H           | 01/01/2018  |
| 20  | 55545    | 1       | CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO      | 3SGT-E           | 01/02/2018  |
| 21  | 1004522  | 2       | CINTIA MARIA ANTUNES DO VALE       | 3SGT-E           | 01/03/2018  |
| 22  | 1009583  | 1       | CLEOMAR NERES DE SOUZA             | 3SGT-E           | 01/05/2018  |
| 23  | 104064   | 1       | LIRRAYNE DE OLIVEIRA MILHOMEM      | 3SGT-E           | 01/05/2018  |
| 24  | 94332    | 1       | PAULO ROBSON MARTA DA SILVA        | 3SGT-E           | 01/05/2018  |
| 25  | 850710   | 2       | REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR   | 3SGT-F           | 01/08/2018  |
| 26  | 516925   | 2       | GILVAM RODRIGUES COSTA JUNIOR      | 3SGT-I           | 01/10/2018  |
| 27  | 891530   | 1       | CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER  | 2SGT-H           | 01/11/2018  |

|    |         |   |                                    |          |            |
|----|---------|---|------------------------------------|----------|------------|
| 28 | 1029673 | 1 | FABIANE RIBEIRO IRMAO MURUSSI      | 2SGT-G   | 01/12/2018 |
| 29 | 1089480 | 1 | DIRENE MARCIA PEREIRA              | 3SGT-F   | 01/02/2019 |
| 30 | 1056174 | 1 | ISSAN MENDES BORGES                | 3SGT-G   | 01/02/2019 |
| 31 | 156027  | 1 | JOAO PAULO PROCOPIO VIEIRA SILVA   | 3SGT-F   | 01/02/2019 |
| 32 | 1035711 | 1 | MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE PALMEIRA | 3SGT-F   | 01/02/2019 |
| 33 | 743279  | 1 | CLEITON DA CRUZ MILHOMEM           | SUBTEN-J | 01/04/2019 |
| 34 | 693185  | 1 | GILBERTO MOREIRA MARTINS           | 2SGT-J   | 01/04/2019 |
| 35 | 36459   | 1 | DARIO DIAS PEREIRA                 | 3SGT-F   | 01/04/2019 |
| 36 | 1050850 | 1 | LEYLACI PEREIRA ALVES              | 3SGT-G   | 01/04/2019 |
| 37 | 67171   | 1 | WYLTON ALEN REGO COSTA             | 3SGT-F   | 01/06/2019 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 01 de abril de 2022.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CGE Nº 64/2022/GABSEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da PORTARIA CGE Nº 220/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.965, de 12 de novembro de 2021, quanto à equipe da inspeção no almoxarifado da Secretaria da Comunicação-SECOM.

Art. 2º São designados os servidores, Monnike da Costa Rebouças, número funcional 11729279-1, Paulo Lucin Meurer, número funcional 810852-2, e Tâmara Mirian Mendes Timóteo, número funcional 11763272, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 007/2022.

O Ordenador de Despesas, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, assim designado nos termos do Ato nº 1.031 - NM, de 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022 09060 000206.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Responsável: ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO     | CPF: XXX.XXX.371-00                |
| Endereço: XXXXXXXXX                        | Bairro: XXXXXXXX                   |
| Cidade: PALMAS                             | CEP: XXXXXXXX                      |
| Telefone particular: XXXXXXXX              | Telefone de trabalho: 63 3218-3721 |
| Cargo/Função: SUBPROCURADORA CENTRO ESTUDO | Matrícula: 546620-3                |

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$    |
|----------------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| 04.122.1100.21800000       | 33.90.30            | Material de Consumo    | R\$ 2.000,00 |
| 04.122.1100.21800000       | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | R\$ 2.000,00 |
|                            | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
|                            | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
| TOTAL                      |                     |                        | R\$ 4.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Mariana Mendes de Oliveira para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 27 de janeiro de 2022.

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas  
Ordenador de Despesas

### PORTARIA Nº 008/2022.

O Ordenador de Despesas, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, assim designado nos termos do Ato nº 1.031 - NM, de 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/09060/000205.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| Responsável: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA | CPF: XXX.XXX.721-91                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX               | Bairro: XXXXXXX                    |
| Cidade: Palmas                          | CEP: XXXXXXXX                      |
| Telefone particular: XXXXXXXX           | Telefone de trabalho: 63 3218-3721 |
| Cargo/Função: ASSESSOR COMISSONADO I    | Matrícula: 997873-6                |

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$    |
|----------------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| 04.126.1100.22150000       | 33.90.30            | Material de Consumo    | R\$ 3.000,00 |
| 04.126.1100.22150000       | 33.90.40            | O.S.T. Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |
|                            | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
|                            | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
| TOTAL                      |                     |                        | R\$ 4.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Werlem Henrique Rodrigues Ito para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 27 de janeiro de 2022.

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas  
Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº 009/2022.

O Ordenador de Despesas, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, assim designado nos termos do Ato nº 1.031 - NM, de 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2021 09060 000204.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| Responsável: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS | CPF: XXX.XXX.791-49                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX               | Bairro: XXXXXXXXX                  |
| Cidade: PALMAS                            | CEP: XXXXXXXXX                     |
| Telefone particular: .                    | Telefone de trabalho: 63 3218-4060 |
| Cargo/Função: COORDENADORA ADMINISTRATIVA | Matrícula: 11672587-2              |

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$    |
|--|---------------------|------------------------|--------------|
| 04.122.1100.21800000<br>04.122.1100.21800000 | 33.90.30            | Material de Consumo    | R\$ 3.500,00 |
|  | 33.90.36            | O.S.T. Pessoa Física   |              |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | R\$ 500,00   |
|  | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
|  | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
| TOTAL  |                     |                        | R\$ 4.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Sabrina Queiroz Labre para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 27 de janeiro de 2022.

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas  
Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº 023/2022.

O Ordenador de Despesas, Klédson de Moura Lima, assim designado nos termos do Ato de Nomeação nº 557- NM, de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2022 09060 001391.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Responsável: ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO     | CPF: XXX.XXX.371-00                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX                | Bairro: XXXXXXXXX                  |
| Cidade: PALMAS                             | CEP: XXXXXXXXX                     |
| Telefone particular: .                     | Telefone de trabalho: 63 3218-3721 |
| Cargo/Função: SUBPROCURADORA CENTRO ESTUDO | Matrícula: 546620-3                |

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$    |
|--|---------------------|------------------------|--------------|
| 04.122.1100.21800000<br>04.122.1100.21800000 | 33.90.30            | Material de Consumo    | R\$ 2.000,00 |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | R\$ 2.000,00 |
|  | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
|  | 33.90.30            | Material de Consumo    |              |
|  | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica |              |
| TOTAL  |                     |                        | R\$ 4.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Mariana Mendes de Oliveira para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 21 de março de 2022.

Klédson de Moura Lima  
Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2022/09060/001181

Número da nota de empenho: 2022NE01194

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratada: SG EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 10.817.181/0001-05

Objeto da nota de empenho: Referente a contratação de oficina de planejamento estratégico para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor da nota de empenho: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 30/03/2022

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), SG EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (Sônia Maria Goulart Gonçalves)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 335/2022/GASEC, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA XAVIER, Operador de Microcomputador, número funcional 1063510/2, CPF: XXX.XXX.451-04, oriundo da Unitins-Universidade Estadual do Tocantins, a partir de 15 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 343/2022/GASEC, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

WILLAMY FRANCISCO PEREIRA, Assistente Administrativo, número funcional 576703/2, CPF: XXX.XXX.661-00, oriundo da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 22 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 344/2022/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

SILVIA LETÍCIA MARTINS NOLETO BITAR, Administrador, número funcional 987338/2, CPF: XXX.XXX.721-00, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 28 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 345/2022/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação,

JOÃO PAULO MATOS LOLA, Auxiliar Administrativo, número funcional 1134620/3, CPF: XXX.XXX.901-77, oriundo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a partir de 21 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 347/2022/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

JALLES MARTINS PARENTE, Contador, número funcional 1270664/2, CPF: XXX.XXX.721-50, oriundo da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 24 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 348/2022/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura,

ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1276336/1, CPF: XXX.XXX.211-65, oriunda da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 25 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 349/2022/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins,

FRANCIELLY SILVA TEODORO, Auxiliar Administrativo, número funcional 1271075/1, CPF: XXX.XXX.411-90, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 351/2022/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1029746/2, CPF: XXX.XXX.751-68, oriundo da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 352/2022/GASEC, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 044/2022, de 10 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, publicada no Diário Oficial do Município nº 350, de 10 de março de 2022, e em conformidade com o Ofício nº 310, de 21 de março de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FRANCIMAURA SOARES PARRIÃO LUSTOSA AGUIAR, Professor PI, CPF: XXX.XXX.001-91, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 16/2022/GASEC, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil, do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, da Secretaria da Segurança Pública, por haver o(a) titular Emerson do Amaral Gonçalves, número funcional 11645032/1, CPF nº xxx.xxx.821-08, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 15 de março de 2022, com base no que consta do Processo nº 2022/31000/001873;

Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Controladoria-Geral do Estado, por haver o(a) titular Gustavo Barros Brito Caetano, número funcional 1271105/1, CPF nº xxx.xxx.011-08, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 21 de março de 2022, com base no que consta do Processo nº 2022/09040/000048.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1025/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003078  
INTERESSADO(A): RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 424319/1  
CPF: XXX.XXX.021-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.05.2020 a 01.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de fevereiro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 10 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1026/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003768  
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA BEZERRA DE FRANÇA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 555347/2  
CPF: XXX.XXX.001-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 02.01.2020 a 03.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de fevereiro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 10 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1075/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/000105  
INTERESSADO(A): MARLY DA SILVA CAMARGO  
NOME DO DEPENDENTE: Orivan Gonçalves de Lima Júnior  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 686892/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Toc - Dr. José Aluísio da S Luz

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARLY DA SILVA CAMARGO, por meio do Despacho nº 379, de 28 de Janeiro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/01/2022 a 27/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1076/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/30550/000311  
INTERESSADO(A): MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO  
NOME DO DEPENDENTE: Maria da Conceição Ferreira  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 1237381/1  
CARGO: Gestor em Saúde  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Gerência de Planej e Gest de Vigilância em Saúde

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1077/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/019018  
INTERESSADO(A): ADINELIA FERREIRA LOPES  
NOME DO DEPENDENTE: Jhenne Lopes Pereira  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 782789/5  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ADINELIA FERREIRA LOPES, por meio do Despacho nº 1098, de 11 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/01/2022 a 16/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1113/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/24830/003385  
INTERESSADO(A): VÂNIA MARIA DA COSTA FONTES JÁCOME  
ASSUNTO: Revisão Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 517840/4  
CPF: XXX.XXX.594-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito, por meio da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 59/62, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 232, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.529, de 23 de janeiro de 2020, que concedeu ao(à) requerente Abono de Permanência, para que onde consta: "no período de 20.10.2019 a 07.11.2019", passe a constar: "no período de 13.06.2018 a 07.11.2019".

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1114/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003655  
INTERESSADO(A): SIMONE BARBOSA DE FREITAS SOUSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 564397/2  
CPF: XXX.XXX.611-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 05.10.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1115/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003406  
INTERESSADO(A): ROSANGELA GUTIERRES ESPINDOLA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 407231/1  
CPF: XXX.XXX.762-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 14.03.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1116/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003878  
INTERESSADO(A): NAILDA PINHEIRO DE ALMEIDA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 684998/1  
CPF: XXX.XXX.881-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 02.10.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1117/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003987  
INTERESSADO(A): MANOEL SOARES DE ARAGÃO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 271928/3  
CPF: XXX.XXX.425-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 05.10.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1118/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003908  
INTERESSADO(A): JOVELINA SOUSA CABRAL  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 289740/2  
CPF: XXX.XXX.551-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.08.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1119/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003426  
INTERESSADO(A): IRAILDE ALVES DA LUZ OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 727882/2  
CPF: XXX.XXX.231-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.06.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1120/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003526  
INTERESSADO(A): IRACIRENE RUBIN SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 715776/2  
CPF: XXX.XXX.351-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.12.2019 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1121/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003471  
INTERESSADO(A): ADEMAR ARAÚJO PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 383925/3  
CPF: XXX.XXX.591-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.09.2021 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 16 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1155/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/003205  
INTERESSADO(A): MIGUEL DA CUNHA REINALDO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 164218/1  
CPF: XXX.XXX.533-34  
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.10.2020 a 09.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas-TO, ao(s) 21 de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 1222/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/000685  
INTERESSADO(A): SIMEIA DIAS SANTANA PERES  
NÚMERO FUNCIONAL: 1247409/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Est Toc - Pres Costa e Silva

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao(à) servidor(a) SIMEIA DIAS SANTANA PERES, por meio do Despacho nº 2047, de 24 de Março de 2021, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/01/2022 a 16/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 1223/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/001017  
 INTERESSADO(A): EUNICE ALVES FERREIRA RODRIGUES  
 NÚMERO FUNCIONAL: 741003/8  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ÓRGÃO: Secretaria de Educação  
 LOTAÇÃO: Esc Est Dona Ines

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente EUNICE ALVES FERREIRA RODRIGUES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor(a), com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 1224/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/000418  
 INTERESSADO(A): JOABES RODRIGUES DO ROSARIO  
 NOME DO DEPENDENTE: Onícia Gama Campos Rodrigues  
 GRAU DE PARENTESCO: Esposa  
 NÚMERO FUNCIONAL: 346497/1  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Instituto Educ e Soc Evang de Araguaçu - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente JOABES RODRIGUES DO ROSARIO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/02/2022 a 06/02/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
 Secretário de Estado da Administração

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2022/SUGEP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

| NOME                           | CPF            | NÚMERO FUNCIONAL | CARGO                   | AFASTAMENTO |
|--------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|-------------|
| Alciany Chaves de Melo Feitoza | XXX.XXX.X01-10 | 971367/3         | Enfermeiro              | 29.01.2022  |
| Helvecio Dias Prazeres         | XXX.XXX.X05-68 | 772530/2         | Farmacêutico-Bioquímico | 05.02.2022  |
| Janaina Rocha Barros           | XXX.XXX.X91-62 | 1112684/2        | Fisioterapeuta          | 19.02.2022  |
| Jorge Luis Saade Cormane       | XXX.XXX.X86-00 | 805078/4         | Médico                  | 01.02.2022  |
| Silvana Cirqueira Santos       | XXX.XXX.X93-14 | 1146297/1        | Técnico em Enfermagem   | 01.02.2022  |

Palmas - TO, 29 de março de 2022.

Paulo Henrique de Lima Carvalho  
 Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2022/SUGEP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

| NOME                       | CPF            | NÚMERO FUNCIONAL | CARGO                           | AFASTAMENTO |
|----------------------------|----------------|------------------|---------------------------------|-------------|
| Lamartine Barreto de Sousa | XXX.XXX.X01-59 | 873357/1         | Assistente de Serviços de Saúde | 01.02.2022  |
| Wadli Lana Saad            | XXX.XXX.X56-20 | 314411/1         | Médico                          | 01.09.2021  |

Palmas - TO, 29 de março de 2022.

Paulo Henrique de Lima Carvalho  
 Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Edital de Seleção nº 02, de 27 de outubro de 2021, II Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE), do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta definir o formato organizacional da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU);

CONSIDERANDO o Edital nº 02, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a organização e funcionamento do II Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE), do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Edital de Seleção nº 02, de 27 de outubro de 2021, II Curso de Operações Penitenciárias Especiais (COPE), do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), passando a vigorar com a nova redação:

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4. Onde se lê: O Coordenador Geral do Curso será o Gerente de Administração e Operações dos Sistemas penitenciário e Prisional (GAOSPP), cuja sede funcional está localizada na Esplanada das Secretarias de Governo Praça dos Girassóis - Caixa Postal nº 216, Palmas - Tocantins.

Leia-se: O Coordenador Geral do Curso será o Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (EGESPEN/TO).

## 2 - DA COORDENAÇÃO GERAL

2.1. Onde se lê: As atividades do Curso serão supervisionadas pelos servidores relacionados abaixo:

| Nome                                | Atividade                      |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| Bionor Vaz Teixeira (GAOSPP)        | Coordenador Geral              |
| Cleiton Leite Freire Arantes (GOPE) | Coordenador Operacional        |
| Wanderson Silva Veras (GOPE)        | Sub Coordenador Operacional    |
| Clésio Pereira Soares (GOPE)        | Coordenador Administrativo     |
| Rogério Anderson Leite Alves (GOPE) | Coordenador de Apoio Logístico |
| Daniel Rodrigo De Araújo            | Coordenador Pedagógico         |

Leia-se: As atividades do Curso serão supervisionadas pelos servidores relacionados abaixo:

| Nome                                    | Atividade                            |
|---|--------------------------------------|
| Wanderson Silva Veras (EGESPEN)         | Coordenador Geral do Curso           |
| Cleiton Leite Freire Arantes (GOPE)     | Coordenador Operacional do Curso     |
| Marcos Cicero Rodrigues de Souza (GOPE) | Sub Coordenador Operacional do Curso |
| Clésio Pereira Soares (GOPE)            | Subcoordenador Geral do Curso        |
| Rogério Anderson Leite Alves (GOPE)     | Coordenador Logístico do Curso       |
| Vilson Pereira dos Santos (EGESPEN)     | Coordenador Pedagógico do Curso      |

Subitem 2.2 - São atribuições da Coordenação Geral

Subitem 2.3.3

Onde se lê: Executar outras atividades correlatas.

Leia-se: É dever do Coordenador Geral do Curso (COPE), prestar esclarecimentos, enviar relatórios sobre o andamento do curso a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, bem como comunicar antes de executar, qualquer situação ou mudança que por ventura altere a programação ou estrutura do evento. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim  
Secretário

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 286, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 286, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

| Nº | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)      | Média |
|----|----------------|--------------|-------------------|-------|
| 1  | XXX.XXX.X31-63 | 11143100-6   | SARAH LIMA CAMPOS | 150   |
| 2  | XXX.XXX.X81-04 | 11653930-1   | WAGNER JOSE PIRES | 150   |

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 287, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidora para responder pela Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 148/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), o Memorando nº 09/2022, oriundo da Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS), e o Memorando nº 15/2022, da Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CICERO ALEXANDRE DE LACERDA, Policial Penal, matrícula nº 11596210-1, para responder pela Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, em substituição ao servidor FRANCISCO SILVA FILHO, Policial Penal, matrícula nº 11580984-1, no período de suas férias, durante o período de 14/03/2022 à 12/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 288, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Designação de servidores para responder pelo Núcleo de Operações com Cães (NOC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta definir o formato organizacional da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU);

CONSIDERANDO a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria da Cidadania e Justiça, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de servidor para ficar responsável pelas ações de Operações com Cães no Sistema Prisional, vinculado a Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP).

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, os servidores JEFERSON SILVA MARINHO, Policial Penal, matrícula funcional nº 1118978-2 como responsável principal e o servidor ADAMO TADEU PÓVOA MELLO, matrícula funcional nº 1065254-4, como responsável substituto pelo Núcleo de Operações com Cães (NOC), instituída pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.773, do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2022, revogando a Portaria nº 374 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.854, 27 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 072/2016

PROCESSO: 2015/17010/00616

CONTRATO: 072/2016

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Claro S.A

OBJETO: Este Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 072/2016, firmado entre o Estado do Tocantins por meio da Secretaria da Cidadania e Justiça e a empresa Claro S.A, que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de serviços de internet banda larga (IP dedicado) para atender às necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

FIRMADO EM: 30/03/2022

VIGÊNCIA: O termo de rescisão terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

Deusiano Pereira de Amorim  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 480, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.758 - NM.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27009/42231

Número de Contrato: 01/2022

Fiscal do Contrato: Thiago Luís Guarato, matrícula nº 11761970-1;

Substituto de Fiscal: Mayra Maria Benício Galvão, matrícula nº 11761105-1;

Contratada: M&F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.637.306/0001-47.

Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato tem por objeto a construção de uma sala de aula com circulação na frente, cobertura em estrutura metálica e piso em granitina, no município de Santa Maria do Tocantins.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê Organizador Estadual - COE com vistas à realização do XXXI Jogos Estudantis do Tocantins - JET's, e VIII Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJET's, no ano de 2022.

Art. 2º Designar os servidores adiante relacionados, para comporem o Comitê Organizador de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a coordenação do primeiro.

CLAY MARINÂNGELO MIRANDARIOS, matrícula funcional nº 1260340-1 - Presidente;

LEONARDO PEREIRA BERNARDES, matrícula funcional nº 1254243-1 - Vice-Presidente;

ADRIANO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 816453-1 - Técnico;

AGDA BARROS DE SOUSA, matrícula funcional nº 320393-4 - Técnico;

CARLOS RICARDO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 397869-5 - Técnico;

CLAUDIUS VINICIUS SOUZA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 629070-1 - Técnico;

HEIDE CRISTINA DE ANDRADE FABINO, matrícula funcional nº 11686600-2 - Técnico;

JOHNNY SILVA FACUNDO, matrícula funcional nº 1247670-1 - Técnico;

KEILLA CRISTINE NUNES GONÇALVES BESERRA, matrícula funcional nº 774902-3 - Técnico;

LUCIANA MONTEIRO COSTA, matrícula funcional nº 32831-5 - Técnico;

PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula funcional nº 655226-1 - Técnico;

RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 770052-4 - Técnico;

RUBENS ABDALA JÚNIOR, matrícula funcional nº 1217046-1 - Técnico;

VANILDE DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 575644-1 - Técnico;

VINICIUS GOMES MARQUES, matrícula funcional nº 457337-2 - Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 491, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. Alcineia Eva Cirqueira, número funcional 988343-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia;

2. Alessandra Rosa Ferreira, número funcional 1214586-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

3. Braynna Aretuza Fonseca Da Silva, número funcional 1143913-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 3 de março a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual de Talismã, no Município de Talismã;

4. Claudio de Oliveira Santos, número funcional 917713-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

5. Cleide de Moraes, número funcional 933342-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

6. Danielle Dias Alves Araujo, número funcional 1140990-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, no Município de Aliança do Tocantins;

7. Dulcimara Rumin Penha Silveira, número funcional 124142-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

8. Eder Castanheira da Silva, número funcional 1246291-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Tiradentes, no Município de Formoso do Araguaia;

9. Elisandro de Souza Soares, número funcional 1016571-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada;

10. Fabiana Pinto Prevedello Cruz, número funcional 779894-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

11. Fabio Costa do Amaral, número funcional 1090526-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

12. Giseli Graciotto do Nascimento, número funcional 982160-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

13. Ivanete da Silva Vila Nova Aquino, número funcional 1220292-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

14. Ivanildes Costa Miranda, número funcional 568020-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Vila Guaracy, no Município de Gurupi;

15. Juliana Gomide Duarte, número funcional 816489-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

16. Juvenal Bento De Carvalho Filho, número funcional 637571-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, no Município de Aliança do Tocantins;

17. Leonice Martins dos Santos Bezerra, número funcional 634314-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

18. Marco Jose Farias do Couto, número funcional 339857-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

19. Maria Aparecida Ribeiro Pinto, número funcional 1222708-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

20. Maria do Espirito Santo Milhomem, número funcional 702988-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

21. Marisa Venancio Rodrigues da Silva, número funcional 1175289-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

22. Marney Araujo dos Santos, número funcional 945710-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, no Município de Aliança do Tocantins;

23. Merylane Vieira de Sousa, número funcional 1192841-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

24. Miriam Nunes da Silva, número funcional 1113194-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

25. Noadia Gomes Martins, número funcional 1067346-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

26. Pollyana de Godoy Borges, número funcional 1139908-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

27. Roberto Souza Queiroz, número funcional 741751-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada;

28. Sidieda Rejane Barros Tavares, número funcional 1017578-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

29. Vanessa Valerao Raffi Borges, número funcional 998798-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 492, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. Antonio Joaquim da Conceição Lima, número funcional 700396-3, Professor Normalista, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
2. Audrey Veronica dos Santos Lima, número funcional 1253760-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
3. Betania Miranda da Silva Labres, número funcional 620960-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins;
4. Carlos Eduardo Moura dos Santos, número funcional 1216082-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
5. Claudia Ricelle Almeida de Santana, número funcional 817275-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
6. Elisania Coelho Marinho Neves, número funcional 841708-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
7. Flavia Aires Manduca Bandeira, número funcional 492301-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
8. Francisco Alves de Souza, número funcional 506890-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
9. Joaquim Barros Leal, número funcional 1215272-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Genésio Gomes, no Município de Praia Norte;
10. Jose Augusto Sousa de Oliveira, número funcional 809886-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Sampaio, no Município de Sampaio;
11. Jose Erisvaldo Barros, número funcional 1218743-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Sampaio, no Município de Sampaio;
12. Jose Haito de Moura Filho, número funcional 1211749-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;
13. Jose Valdei Coelho, número funcional 813580-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina;
14. Joselice Pereira dos Santos, número funcional 514850-3, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
15. Josiane Fonseca Pereira Paixão, número funcional 852822-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins;
16. Keilla Regina Costa, número funcional 686302-2, Professor Normalista, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins;
17. Luisito Santana de Queiroz, número funcional 1233890-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;
18. Luzia Ferreira Lima Vieira, número funcional 972864-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
19. Marclides Xavier Silva, número funcional 529520-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;
20. Maria de Fatima Abreu Martins Soares, número funcional 1199013-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
21. Maria Divina Goncalves Abreu, número funcional 1137310-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
22. Maria Laura de Jesus Moreira Orlanda, número funcional 1189514-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
23. Milton Teixeira Santos Filho, número funcional 610681-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
24. Nadia Cristina do Nascimento de Sousa, número funcional 1240862-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
25. Patricia Fernandes da Costa, número funcional 1196456-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
26. Paulo Batista Franca, número funcional 1211390-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Geneveva, no Município de Augustinópolis;
27. Pedro Alexandre Soares de Souza, número funcional 888646-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina;
28. Raimundo Vale Leal, número funcional 321737-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual São Miguel, no Município de São Miguel do Tocantins;
29. Reginaldo Rodrigues da Silva, número funcional 1038877-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins;
30. Solivan Freitas dos Santos, número funcional 1223038-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;
31. Valdiza de Souza Silva, número funcional 1180231-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins;

32. Vilma de Fatima Tavares de Oliveira, número funcional 833748-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;

33. Walisson Mariano Carvalho Silva, número funcional 1200127-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 494, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. Adgilma Shirlei da Conceicao Gonzaga, número funcional 1084453-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional;

2. Ancelmo Ferreira Barbosa, número funcional 55788-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional;

3. David Nazareno Cerqueira, número funcional 65642-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional;

4. Denise Carla Barros Amorim Souza, número funcional 985469-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Conceição Brito, no Município de Fátima;

5. Gracivania Gomes de Oliveira, número funcional 1246976-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional;

6. Neilton de Oliveira Barros, número funcional 780770-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Conceição Brito, no Município de Fátima;

7. Simone Costa Colino, número funcional 732270-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 496, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis.

1. Atila Miller Fernandes Bonfim, número funcional 1074539-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no Município de Taipas do Tocantins;

2. Josenildo Batista da Silva, número funcional 506683-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis;

3. Jussara Rodrigues Caetano, número funcional 1191403-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no Município de Taipas do Tocantins;

4. Marcos Antonio Dias da Silva, número funcional 1000365-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis;

5. Paulo Wanderson Jose Ribeiro, número funcional 976560-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis;

6. Renato Francisco Machado, número funcional 1129708-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 497, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**SUSPENDER**

as férias legais da servidora LAYANNE BARBOSA BRITO, nº funcional 11228440-1, Assistente Administrativo, prevista para o período de 15/03 a 13/04/2022, período aquisitivo de 04/12/2017 a 26/09/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 498, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido**

SHEYLA OLIVEIRA VIRGÍNIO E SILVA, nº funcional 68345-3, Professora da Educação Básica, com lotação na UTE de Programas e Projetos Especiais em Educação, para o Núcleo de Assuntos Disciplinares, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 499, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido**

JOSÉ EDUARDO MORAIS DE ARAÚJO, nº funcional 124180-4, Professor da Educação Básica, com lotação na Gerência de Políticas Públicas para a Juventude, para a Gerência de Educação Indígena, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de março de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 502, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. Cleide Alves Oliveira, número funcional 972748-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário;

2. Jose Maria Carvalho Silva, número funcional 907148-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 503, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. Alcina Maria Barra de Oliveira, número funcional 572758-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 31 de março de 2022, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;

2. Aparecida Kristenia de Oliveira, número funcional 812370-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

3. Elenice Maria de Santana, número funcional 124002-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

4. Francisco de Assis Correa de Castro, número funcional 318052-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;

5. Francisco Moacir Pinto de Macedo, número funcional 313832-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

6. Francoase Fernandes Francis Alves, número funcional 35650-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

7. Gean dos Reis Silva, número funcional 932623-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

8. Jose Goncalo Mendes da Silva, número funcional 1205587-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

9. Leila Cristina Gomes de Oliveira, número funcional 674312-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

10. Liethen de Lima Primo, número funcional 655068-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As lotações e as remoções dos servidores públicos, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores públicos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em conformidade ao quadro de pessoal das unidades escolares, Anexo I, e das Diretorias Regionais de Educação, conforme o Anexo II a esta normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a Tabela de Carga Horária, Anexo III a esta normativa.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem em remanejamento de função, devidamente autorizados pela Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos Itens II e III, observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professores com remanejamento de função, devendo ser respeitado às recomendações contidas no Despacho da Junta Médica Oficial.

Art. 5º Concluída a lotação dos professores efetivos, bem como as concessões de extensões de carga horária e ainda havendo déficits, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento à docência, devendo ser observado o inciso IV, art. 43, da Lei nº 3.742, de 22 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.752, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir nível superior, com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino devem ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 9º Nos municípios em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais (5º ano) será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 10. Os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência e 03 aulas semanais, por turma, para ministrar o reforço escolar no contra turno.

§1º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico e Novo Ensino Médio, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;  
Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol);  
Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física e Biologia;  
Matemática - Matemática.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso.

Art. 12. Os professores a serem lotados nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - formação em Letras e Matemática, de acordo com a legislação vigente;

II - maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino;

III - maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, em outras unidades escolares.

Art. 13. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Art. 14. Para lotação na unidade curricular de Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente curricular.

Art. 15. No período noturno, o tempo de duração da aula terá a seguinte distribuição:

I - 40 minutos para a realização das atividades em sala de aula.

II - 10 minutos para realização de projetos de complementação da aprendizagem no seu componente curricular.

§1º O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

§2º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 16. A lotação do professor de Educação Física, nas unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, será realizada da seguinte forma:

I - o professor para ser lotado com 2 (duas) turmas, 8 (oito) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir 20 (vinte) aulas semanais no componente curricular de Educação Física;

II - o professor para ser lotado com 1 (uma) turma, 4 (quatro) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) aulas semanais no componente curricular de Educação Física.

Art. 17. Os professores lotados nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais terão carga horária de 90 horas mensais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 18. A lotação do professor auxiliar somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Gerencia de Educação Especial e autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 19. Para ser lotado como Intérprete de Libras, o professor, preferencialmente, deverá possuir formação Superior em Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciaturas em qualquer área da educação, com no mínimo, um dos cursos abaixo:

I - pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, desde que habilitado na forma abaixo:

I - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS).

II - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

Art. 20. O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos; caso contrário, os professores deverão ser lotados em outra unidade escolar que tenha estudantes matriculados com necessidades desses atendimentos.

Art. 21. A lotação do Professor Intérprete de Libras que irá ministrar o componente curricular de Libras, deve ocorrer por Licenciados em Letras-Libras ou Licenciatura em qualquer área da Educação, devendo ter no mínimo, um dos cursos abaixo:

I - pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II - aprovação no Exame de Proficiência em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas;

Parágrafo único. As vagas do componente curricular de Libras deverão ser preferencialmente preenchidas por professores surdos.

Art. 22. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na unidade escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 23. Os dirigentes das unidades escolares conveniadas procederão à lotação de servidor em conformidade com as instruções específicas para cada convênio e em consonância com esta normativa.

Parágrafo único. Havendo lotação ou prestação de serviço fora dos parâmetros e condições previstos nesta Normativa, a instituição conveniada arcará, integralmente, com o ônus de todos os pagamentos salariais, indenizatórios, securitários e previdenciários devidos.

Art. 24. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

#### CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. A unidade escolar lotará servidores pedagógicos e administrativos em conformidade como Anexo I desta Normativa, na parte que trata do quadro das Unidades Escolares de Ensino em Tempo Integral.

Art. 26. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

§1º O professor lotado no Ensino Integral, das etapas fundamental e médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na sua área de formação e nas unidades curriculares da parte diversificada/itinerários formativos.

§2º Para os professores que ministram aulas dos componentes curriculares de Matemática, Física, Biologia, Química e Ciências serão acrescidas na sua carga horária as aulas de Prática Experimental correspondentes.

§3º O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência ou afinidade com as aulas da unidade curricular Projeto de Vida.

Art. 27. A complementação de carga horária aos professores lotados nas Unidades Escolares de Ensino Integral deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 28. O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

- Para o ensino fundamental:

I - de 01 a 07 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógico de Área de 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas de regência e;

II - A partir de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógico de 129 horas mensais, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas de regência.

- Para o novo ensino médio:

I - de 01 a 8 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógico de Área de 90 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas de regência e;

II - acima de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógico de Área de 129 horas mensais, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas de regência.

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

Art. 29. O Professor Inspetor deverá possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento, lotado com 40 horas mensais, distribuídas de acordo com suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL

Art. 30. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para esta Etapa de Ensino, conforme a implementação gradual a partir da 1ª série, em 2022, prevista na Lei Nº 13.415/2017.

Art. 31. O professor lotado na modalidade Novo Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo conforme, sua área de formação.

Art. 32. As Eletivas são ofertadas semestralmente, com carga horária total de 160 horas anuais para as turmas da 1ª série do ensino médio, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município.

§1º O Professor lotado nas Eletivas ministrará 40h semestrais, sendo correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na sua área de formação;

§2º O Professor lotado nas turmas multisseriadas de Ensino Médio terá a carga horária das eletivas conforme o direcionamento do *caput* deste artigo.

Art. 33. O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as unidades curriculares dos itinerários formativos: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida;

§1º O professor que ministra a unidade curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares correlacionadas a Área do Conhecimento da Formação Geral Básica.

Art. 34. A complementação da carga horária dos professores lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 35. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na unidade escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio.

§1º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficará responsável por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

Art. 36. Fica vedado ao Diretor da unidade escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em *déficit*.

Art. 37. O Coordenador Pedagógico de Área para o novo Ensino Médio deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

I - de 01 a 04 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência;

II - de 05 a 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência;

III - Acima de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 129 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas na regência;

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

§2º O Coordenador Pedagógico de Área, lotado nas unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Novo Ensino Médio deverão acompanhar os professores lotados nas duas etapas de ensino da Educação Básica.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 38. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

§1º Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

§2º A remoção de ofício será efetivada mediante interesse da Administração Pública e a existência de vaga na unidade de destino.

Art. 39. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteadas terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

I - maior idade;

II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;



|          |   |                                       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|----------|---|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| AE       | Auxiliar de Apoio Escolar                                       | 40h                                   | 40h | 40h | 40h | 40h | 40h | 40h | 40h | 40h | 40h |
| AHE      | Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar                    | 1 para cada 7 dependências utilizadas |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| MAUE     | Monitor de Acesso a Unidade Escolar                             | 2                                     | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| MAE      | Manipulador de Alimentação Escolar                              | 1 para cada 75 alunos                 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| AMPE     | Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente | 3                                     | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| DOCENTES |   |                                       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|          | Professor Regente de Turmas                                     | De acordo a Estrutura Curricular      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|          | Professor Regente de Disciplinas                                | De acordo a Estrutura Curricular      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

A escala de trabalho dos servidores na função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente, será distribuída conforme quadro abaixo:

| AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE | SEGUNDA                             | TERÇA                               | QUARTA                              | QUINTA                              | SEXTA                               | SÁBADO DIA                          | SÁBADO NOITE                        | DOMINGO DIA                         | DOMINGO NOITE                       |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| A   | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     |
| B   |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |
| C   |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h

|   |  |  |
|---|--|--|
| sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h   |  |  |
| sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h |  |  |

| ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES  |  |
|---|--|
| 1 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 61 (sessenta e um) e 105 (cento e cinco) terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar.   |  |
| 2 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 106 (cento e seis) e 299 (duzentos e noventa e nove), que funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 (dois) Manipuladores de Alimentação Escolar.   |  |
| 3 - Na função de Orientação Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós Graduação.   |  |
| 4 - No município que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, as horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar.  |  |
| 5 - A Unidade Escolar que ofertar cursos técnicos terá direito a 90 horas de Coordenador de Cursos Profissionalizantes para cada curso ofertado, devendo complementar a carga horária para 180 horas na docência da disciplina específica do curso.   |  |
| 6 - Para a Função de Professor Inspetor, a Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, modular servidores do sexo masculino e feminino.   |  |
| 7 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar.  |  |
| 8 - Nas funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, modular, exclusivamente, servidores efetivos com Remanejamento de Função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado.   |  |
| 9 - Nas Unidades onde não houver servidor com Remanejamento de Função apto para exercer as funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, o diretor(a) deverá solicitar autorização da Titular da Pasta, por meio de solicitação formal, a modulação de servidor(a) detentor de cargo EFETIVO para exercer a função de Coordenador de Programas e Projetos ou Coordenador de Apoio Pedagógico. |  |
| 10 - Os critérios para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar para as unidades que funcionam em três turnos será de 1 para cada 8 dependências.  |  |
| 11 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar, será definido com base no número de alunos matriculados no início do ano letivo de 2022, conforme o SGE.  |  |

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

| CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - 2022 |   |                  |                                  |            |         |                      |            |        |        |                       |        |                           |              |                |                |                  |    |
|---|---|------------------|----------------------------------|------------|---------|----------------------|------------|--------|--------|-----------------------|--------|---------------------------|--------------|----------------|----------------|------------------|----|
| SETOR   | FUNÇÃO  | Código da Função | DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO |            |         |                      |            |        |        |                       |        |                           |              |                |                | Total por Função |    |
|   |   |                  | Araguaina                        | Araguatins | Arraias | Colinas do Tocantins | Dianópolis | Guaraí | Guropi | Miracema do Tocantins | Palmas | Paraisópolis do Tocantins | Pedro Afonso | Porto Nacional | Tocantinópolis |                  |    |
| GABINETE  | Diretor Regional de Educação  | DIR              | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Assistente de Gabinete  | AG               | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
| ASSESSORIA EXECUTIVA  | Assessor Executivo  | AEXE             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico de Gestão Financeira  | TEGF             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico de Políticas de Juventude                                     | TEPJ             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico de Esportes, Lazer e Desporto Escolar                         | TELD             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico de Assuntos Jurídicos   | TEAJ             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico de Apoio às Associações das UE's e Alimentação Escolar        | TEAUA            | 7                                | 5          | 4       | 4                    | 4          | 4      | 7      | 5                     | 7      | 5                         | 4            | 6              | 5              | 67               |    |
| ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS                       | Nutricionista   | NUTC             | 3                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 3                     | 2      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 18               |    |
|   | Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas               | AGAP             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Assistente de Apoio Administrativo - Patrimônio                       | AAAP             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Assistente de Apoio Administrativo - Protocolo e Recepção             | AAAPR            | 2                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 2      | 1                     | 2      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 16               |    |
|   | Assistente de Apoio ao Usuário - Informática                          | AAUI             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Auxiliar de Higienização - DRE  | AHD              | 7                                | 4          | 4       | 4                    | 4          | 3      | 5      | 5                     | 3      | 4                         | 4            | 3              | 7              | 4                | 57 |
|   | Motorista *(por veículo)  | MOT              | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 1                | 13 |
|   | Técnico Regional de Transporte Escolar                                | TRTE             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
| ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL                        | Técnico Operacional e Suporte às Escolas Indígenas                    | TOSEI            | 1                                | 0          | 0       | 0                    | 0          | 0      | 0      | 1                     | 0      | 1                         | 1            | 0              | 1              | 6                |    |
|   | Técnico de Gestão de Pessoas  | TEGP             | 6                                | 4          | 3       | 3                    | 3          | 3      | 6      | 4                     | 6      | 4                         | 3            | 5              | 3              | 53               |    |
|   | Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio - DRE                         | AMPD             | 3                                | 3          | 3       | 3                    | 3          | 3      | 3      | 3                     | 3      | 3                         | 3            | 3              | 3              | 39               |    |
|   | Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional                  | AGPE             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico do Censo e Sistema de Gerenciamento Escolar                   | TECSGE           | 2                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 2      | 1                     | 2      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 16               |    |
|   | Técnico Pedagógico de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem | TPCFA            | 6                                | 6          | 6       | 6                    | 6          | 6      | 6      | 6                     | 6      | 6                         | 6            | 6              | 6              | 78               |    |
|   | Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental                              | TPEF             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico Pedagógico do Ensino Médio                                    | TPEM             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico Pedagógico de EJA, Campo, Quilombola e Diversidade            | TPEJA            | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico Pedagógico de Educação Especial                               | TPEE             | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
|   | Técnico Pedagógico de Educação Indígena                               | TPEI             | 1                                | 0          | 0       | 0                    | 0          | 0      | 1      | 1                     | 0      | 1                         | 1            | 0              | 1              | 6                |    |
|   | Técnico Pedagógico de Ensino Integral                                 | TPEID            | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 1              | 13               |    |
| Técnico Pedagógico de Educação Profissional e Tecnológica                     | TPEPT   | 1                | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 13             |                  |    |
| Técnico de Inspeção Escolar   | TIE   | 9                | 6                                | 4          | 4       | 4                    | 5          | 9      | 6      | 9                     | 6      | 5                         | 7            | 5              | 79             |                  |    |
| Técnico Pedagógico de Supervisão e Fortalecimento da Gestão Escolar           | TPSE  | 8                | 5                                | 3          | 3       | 3                    | 4          | 7      | 4      | 6                     | 5      | 4                         | 6            | 4              | 62             |                  |    |
| Técnico Pedagógico de Orientação Educacional                                  | TPOE  | 2                | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 2      | 1      | 2                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 16             |                  |    |
| Técnico Pedagógico de Tecnologias e Mídias Educativas                         | TPTME   | 1                | 1                                | 1          | 1       | 1                    | 1          | 1      | 1      | 1                     | 1      | 1                         | 1            | 1              | 13             |                  |    |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES   |   |                  | 77                               | 57         | 51      | 51                   | 50         | 54     | 74     | 57                    | 69     | 59                        | 54           | 64             | 56             | 773              |    |

|   |
|---|
| Observações Importantes:  |
| a) A função de Motorista será ocupada de acordo com o número de veículos disponíveis em cada Diretoria Regional de Educação.  |
| b) As Equipes de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem serão compostas respectivamente por: 01 Técnico Pedagógico com formação em Pedagogia; 02 Técnicos Pedagógicos da área de Linguagens (sendo: 01 de Letras; e 01 de Língua Estrangeira; Educação Física ou Artes); 01 Técnico Pedagógico da área de Matemática (Matemática); 01 Técnico Pedagógico da área de Ciências da Natureza (Ciências; Biologia; Física ou Química) e 01 Técnico Pedagógico da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (História; Geografia; Sociologia ou Filosofia). |
| c) O acompanhamento às Escolas Indígenas será realizado pelo Técnico Pedagógico da Educação Indígena, bem como o caso das Escolas do Campo e Quilombola será realizado pelo Técnico Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos, Campo e Quilombola.   |

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

| TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS |                    |                                |                              |   |                        |  |
|--|--------------------|--------------------------------|------------------------------|---|------------------------|--|
| Nº AULAS SEMANAL   | Nº DE AULAS MENSAL | Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL | Nº DE AULAS ATIVIDADE MENSAL | TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE | TOTAL DE AULAS MENSAIS | Nº DE HORAS MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSÃO DE AULAS EM HORA) |
| 1  | 5                  | 1                              | 4                            | 2   | 9                      | 8  |
| 2  | 9                  | 1                              | 5                            | 3   | 14                     | 12   |
| 3  | 14                 | 2                              | 9                            | 5   | 23                     | 19   |
| 4  | 18                 | 3                              | 13                           | 7   | 31                     | 26   |
| 5  | 23                 | 3                              | 15                           | 8   | 38                     | 32   |
| 6  | 27                 | 4                              | 19                           | 10  | 46                     | 38   |
| 7  | 32                 | 5                              | 23                           | 12  | 55                     | 46   |
| 8  | 36                 | 5                              | 25                           | 13  | 61                     | 51   |
| 9  | 41                 | 6                              | 28                           | 15  | 69                     | 58   |
| 10   | 45                 | 7                              | 32                           | 17  | 77                     | 64   |
| 11   | 50                 | 8                              | 36                           | 19  | 86                     | 72   |
| 12   | 54                 | 8                              | 38                           | 20  | 92                     | 77   |
| 13   | 59                 | 9                              | 41                           | 22  | 100                    | 83   |
| 14   | 63                 | 10                             | 45                           | 24  | 108                    | 90   |
| 15   | 68                 | 10                             | 47                           | 25  | 115                    | 96   |
| 16   | 72                 | 11                             | 51                           | 27  | 123                    | 103  |
| 17   | 77                 | 12                             | 54                           | 29  | 131                    | 109  |
| 18   | 81                 | 13                             | 58                           | 31  | 139                    | 116  |
| 19   | 86                 | 13                             | 60                           | 32  | 146                    | 122  |
| 20   | 90                 | 14                             | 64                           | 34  | 154                    | 128  |
| 21   | 95                 | 15                             | 66                           | 36  | 161                    | 134  |
| 22   | 99                 | 15                             | 69                           | 37  | 168                    | 140  |
| 23   | 104                | 16                             | 72                           | 39  | 176                    | 147  |
| 24   | 108                | 17                             | 77                           | 41  | 185                    | 154  |
| 25   | 113                | 18                             | 80                           | 43  | 193                    | 161  |
| 26   | 117                | 18                             | 83                           | 44  | 200                    | 167  |
| 27   | 122                | 19                             | 86                           | 46  | 208                    | 173  |
| 28   | 126                | 20                             | 90                           | 48  | 216                    | 180  |

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-DIRETORIA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**PORTARIA Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
ZILMA PAULA SOUSA SANTOS, matrícula nº 11704837-1.

EQUIPE DE APOIO:  
VIRLÂNDIA BARROS DE SOUSA BENVINDO, matrícula nº 5013141-2;  
SARA JANNE RIBEIRO MICIAS, matrícula nº 11704845-2;  
DOMINGOS VERAS DE SOUSA, matrícula nº 474104-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Associação  
de Apoio da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS, CNPJ/MF sob o nº 01.233.716/0001-00 localizada na Rua 56, 1179, Setor Pouso Alegre - Paraíso do Tocantins, por meio do pregoeiro (a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 11/04/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na sede da Associação. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63)99212-9039 e através do e-mail: [professorramos@ue.seduc.to.gov.br](mailto:professorramos@ue.seduc.to.gov.br).

Paraíso do Tocantins/TO, 29 de março de 2022.

OSMAR DA SILVA PEREIRA  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES CNPJ: sob o nº 02.080.228/0001-64, localizada a Rua 12 s/nº, Quadra 11, Vila União, Jaú do Tocantins - TO, por meio do Pregoeiro(a) promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios. Data de abertura: 19/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min, às 17 h00min. Tel.: (63) 3387-1307, e através do e-mail: [adelaidesoares@ue.seduc.to.gov.br](mailto:adelaidesoares@ue.seduc.to.gov.br).

Jaú do Tocantins-TO, 30 de Março de 2022.

WEILANY PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS, CNPJ/MF sob o nº 01.181.169/0001-58, localizada na Rua Bernardino Maciel, nº 1.061, Centro, por meio do Pregoeiro(a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 13/04/2022 às 09h (horário local). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio José Alves de Assis. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30min. Às 11 horas, e das 13h30min, às 17 horas Tel.: (63) 98459-8690 e através do e-mail: [joseassis@ue.seduc.to.gov.br](mailto:joseassis@ue.seduc.to.gov.br)

Paraíso do Tocantins-TO, 29 de março de 2022.

ALZIRA DIAS MARANHÃO  
Pregoeira

## SECRETARIA DA FAZENDA

## COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de abril de 2022.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º, do Decreto nº 5.164/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de abril de 2022 em R\$ 297.047.207,94.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º A meta global de arrecadação do ICMS poderá ser revista até 15 de abril de 2022, considerando:

I - a deterioração das variáveis que fundamentam a sua mensuração, devido à pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0;

III - o Decreto nº 6.381, de 27 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º, do Decreto 6.072/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Secretário Executivo de Gestão Tributária

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO  
Assessor Técnico Fazendário

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2022  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração e Notificação Fiscal - AINF Simples Nacional, a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra ACSO-11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

| Nº | SUJEITO PASSIVO                                      | CNPJ               | AINF                            | VALOR    |
|----|--|--------------------|---------------------------------|----------|
| 01 | BIO COMÉSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA-ME | 06.916.148/0001-57 | 0480002015036811000317652202076 | 6.988,84 |

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 023/2022

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas-TO, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

| Nº | SUJEITO PASSIVO                    | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO        | VALOR                | PERÍODO DE REFERÊNCIA                    |
|----|------------------------------------|--------------------|-------------|----------------------|--|
| 01 | E.A.R. PEREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI | 29.409.262-5       | 2018/001579 | 200,00<br>158.950,00 | 01/01 A 31/12/2015<br>01/01 A 31/12/2017 |
| 02 | E.A.R. PEREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI | 29.409.262-5       | 2018/001554 | 2.000,00<br>4.000,00 | 01 A 30/10/2015<br>01 A 31/12/2017       |

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2022

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

| Nº | SUJEITO PASSIVO                                | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO DE INFRAÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|----|--|--------------------|------------------|------------------|-----------------------|
| 01 | CATRO COMÉRCIO DE COMODITIES - EIRELI - DEMAIS | 29.505.639-0       | 2022/000183      | 500,00           | 03/02/2022            |

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/37000/000413.

CONTRATO: 010/2022.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

CONTRATADO: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação das Barragens Autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no Município de Lagoa da Confusão do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: Concorrência 013/2021.

VALOR: R\$ 6.097.800,84 (seis milhões, noventa e sete mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.607.1149.1022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.

FONTE: 0500002129 e 0700002129

SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano pela Contratante e Tiago Modesto Costa pela Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2022/38960/000302**

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação da malha rodoviária do estado Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/39000/000051.

CONTRATO Nº: 06/2022.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000292.

CONTRATADO: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 58.619.404/0008-14

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 1.276.962,95 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: .0228002628.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, período de duração da garantia da solução.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;  
NELSON BATISTA DE RESENDE - Representante da CONTRATADA.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 230/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 021/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CBMTO;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/04/2022 a 26/08/2026, para a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CBMTO, o servidor FREDERICO GUEDES VALADARES, Cirurgião Dentista, matrícula nº 168935/1, CPF: XXX.XXX.477-79.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 286/2022/SES/GASEC, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos do Plano Plurianual 2020-2023, e pelas ações orçamentárias do exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 que aprova o Plano Plurianual do Estado do Tocantins - PPA 2020-2023;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 estabelece a necessidade de Planos de Saúde e Relatório de Gestão para a transferência de recursos do SUS;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação como processo inerente à prestação de contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros das ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos artigos 34 a 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 1/2022/SEPLAN/GABSEC, de 10 de janeiro de 2022 (D.O.E Nº 6009) que estabelece as atribuições e os critérios para indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias contidas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados no exercício de 2022 os servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos do Programa Temático e do Programa de Manutenção e Gestão referentes ao Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei Nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e ao Orçamento da Saúde 2022, disposto na Lei Nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 286/2022/SES/GASEC,**  
**DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

| Planejamento e Orçamento | Servidor Responsável                            | Matrícula | Cargo  |
|--------------------------|---|-----------|--|
|                          | Titular: Luiza Regina Dias Noleto               | 781037-4  | Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico |
|                          | Suplente: Vanessa Cristina Chemet Dutra Cardoso | 179398-6  | Superintendente Executiva do Fundo Estadual de Saúde   |

| Programa Temático: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| Objetivo  | Servidor Responsável  | Matrícula                                  | Cargo  |
| Fortalecer o controle social e a participação da população por meio dos Conselhos de Saúde e dos canais de comunicação como um instrumento de gestão e cidadania. | Titular: Mário Benício dos Santos   | xxx.xxx.321-49                             | Presidente do Conselho Estadual de Saúde                   |
|   | Suplente: Iolanda Maria Batista   | 1236768-1                                  | Ouvidor do SUS   |
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                       | Matrícula  |
| 4134  | Promoção da ouvidoria do SUS  | Titular: Iolanda Maria Batista             | 1236768-1  |
|   |   | Suplente: Janaina Cardoso Lira Machado     | 1058100-1  |
| 4139  | Promoção do controle social no SUS  | Titular: Mário Benício dos Santos          | xxx.xxx.321-49   |
|   |   | Suplente: Ruth Caetano Cardoso             | xxx.xxx.571-20   |
| Objetivo  | Servidor Responsável  | Matrícula                                  | Cargo  |
| Ordenar a educação permanente, formação, qualificação, a gestão do trabalho e de pessoas, para as necessidades de saúde da população no Tocantins.                | Titular: Carlos Felinto Júnior  | 1067044-2                                  | Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde |
|   | Suplente: Fabiola Sandini Braga   | 917142-6                                   | Diretora da Escola Tocantinense do SUS                     |
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                       | Matrícula  |
| 4307  | Formação dos trabalhadores do SUS   | Titular: Fabiola Sandini Braga             | 917142-6   |
|   |   | Suplente: Paulo Henrique Mendes Teixeira   | 880120-2   |
| Objetivo  | Servidor Responsável  | Matrícula                                  | Cargo  |
| Articular a organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência nos pontos de atenção à saúde  | Titular: Juliana Veloso Ribeiro Pinto                                     | 84375-6                                    | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde            |
|   | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória                                     | 1035908-1                                  | Diretora de Atenção Especializada                          |
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                       | Matrícula  |
| 4355  | Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência                 | Titular: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi | 11706929-1   |
|   |   | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória      | 1035908-1  |
| Objetivo  | Servidor Responsável  | Matrícula                                  | Cargo  |
| Viabilizar a regulação do acesso do usuário com protocolo clínico para os serviços de saúde no tempo oportuno.  | Titular: Juliana Veloso Ribeiro Pinto                                     | 84375-6                                    | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde            |
|   | Suplente: Celeste Moreira Barbosa Dantas                                  | 11457228-1                                 | Diretora de Regulação                                      |
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                       | Matrícula  |
| 4362  | Viabilização do acesso aos serviços de saúde de forma regulada e oportuna | Titular: Celeste Moreira Barbosa Dantas    | 11457228-1   |
|   |   | Suplente: José Divino Dias Correia         | 694773-5   |
| Objetivo  | Servidor Responsável  | Matrícula                                  | Cargo  |
| Organizar a rede de atenção à urgência e emergência para atendimento qualificado dos pacientes em um dos pontos de atenção à saúde.                               | Titular: Sylmara Guida Correa Glória                                      | 1035908-1                                  | Diretora de Atenção Especializada                          |
|   | Suplente: Juliana Veloso Ribeiro Pinto                                    | 84375-6                                    | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde            |
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                       | Matrícula  |
| 4345  | Implementação da Rede de Atenção às Urgências                             | Titular: Leane de Souza Barros             | 553600-3   |
|   |   | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória      | 1035908-1  |

| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
|--|---|---|---|
| Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde | Titular: Juliana Veloso Ribeiro Pinto   | 84375-6   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde         |
|  | Suplente: Laudecy Alves do Carmo Soares   | 1093266-1                                       | Diretora da Atenção Primária                            |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4156   | Qualificação do processo de trabalho da atenção primária  | Titular: Laudecy Alves do Carmo Soares          | 1093266-1   |
|  |   | Suplente: Karian Michely Araújo Dias de Andrade | 11554177-2  |
| 4361   | Implementação da Rede de Atenção Psicossocial   | Titular: Matheus Eije Glória                    | 11200138-2  |
|  |   | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória           | 1035908-1   |
| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
| Organizar a rede de atenção à saúde materno-infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.   | Titular: Juliana Veloso Ribeiro Pinto   | 84375-6   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde         |
|  | Suplente: Laudecy Alves do Carmo Soares   | 1093266-1                                       | Diretora da Atenção Primária                            |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4343   | Implementação da Rede Cegonha   | Titular: Sylmara Guida Correa Glória            | 1035908-1   |
|  |   | Suplente: Laudecy Alves do Carmo Soares         | 1093266-1   |
| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
| Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas de saúde e ao cuidado farmacêutico   | Titular: Luciano Lima Costa   | 35789-3   | Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística |
|  | Suplente: Kédma Maria Carneiro  | 11483865-2                                      | Diretora de Assistência Farmacêutica                    |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4356   | Assistência Farmacêutica  | Titular: Kédma Maria Carneiro                   | 11483865-2  |
|  |   | Suplente: Meiry Barros Araújo                   | 911802-2  |
|  |   |   |   |
| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
| Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.                                | Titular: Juliana Veloso Ribeiro Pinto   | 84375-6   | Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde         |
|  | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória   | 1035908-1                                       | Diretora de Atenção Especializada                       |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4113   | Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias  | Titular: Elaine Negre Sanches                   | 235584  |
|  |   | Suplente: Andreis Vicente da Costa              | 126928-1  |
| 4352   | Organização e viabilização dos serviços de saúde, e do apoio ao diagnóstico.  | Titular: Euds Alves de Oliveira                 | 11222603-1  |
|  |   | Suplente: Hully Phiana Couto Rodrigues Santos   | 1156055-7   |
| 4354   | Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede Municipal  | Titular: Alaiza Luis Furtado                    | 11138378-1  |
|  |   | Suplente: Sylmara Guida Correa Glória           | 1035908-1   |
| 3099   | Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado   | Titular: Lais Regina Rodrigues Santos           | 1280724-1   |
|  |   | Suplente: Matheus Nunes Gonçalves               | 11536969-4  |
| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
| Assegurar a oferta de hemocomponentes, procoagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população   | Titular: Pollyana Gomes de Souza Pimenta  | 1093789-3                                       | Superintendente da Hemorrede do Tocantins               |
|  | Suplente: Heloisa Oliveira da Silva   | 995943-4  | Diretora de Gestão da Hemorrede                         |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4127   | Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede   | Titular: Heloisa Oliveira da Silva              | 995943-4  |
|  |   | Suplente: Eveline Leão Ávila Pessoa             | 996042-1  |
| Objetivo   | Servidor Responsável  | Matrícula                                       | Cargo   |
| Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.                                     | Titular: Periclina Joaquina Bezerra de Carvalho   | 286688-2  | Superintendente de Vigilância em Saúde                  |
|  | Suplente: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos   | 335013-1  | Diretora de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde  |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4078   | Gerenciamento do risco sanitário  | Titular: Amanda Campos Feltosa                  | 39023-3   |
|  |   | Suplente: Erika de Oliveira Moraes Rego         | 948412-4  |
| 4353   | Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde   | Titular: Sérgio Luis de Oliveira Silva          | 515763-1  |
|  |   | Suplente: Mary Ruth Batista Clória Maia         | 854247-3  |
| Programa 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo   |   |   |   |
| Nº   | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                            | Matrícula   |
| 4200   | Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais  | Titular: Lisara Carla Gemelli Veczorek          | 1134825-1   |
|  |   | Suplente: Ullanes Passos Rios                   | 901870-2  |
| 4253   | Manutenção de Serviços de Transporte  | Titular: Lisara Carla Gemelli Veczorek          | 1134825-1   |
|  |   | Suplente: Ullanes Passos Rios                   | 901870-2  |
| 4229   | Manutenção de Serviços de Informática   | Titular: Lisara Carla Gemelli Veczorek          | 1134825-1   |
|  |   | Suplente: Ullanes Passos Rios                   | 901870-2  |
| 4152   | Manutenção de recursos humanos  | Titular: Leide Idaine Barros da Silva           | 1032364-2   |
|  |   | Suplente: Fabiola Sandini Braga                 | 917142-6  |
| 3108   | Articulação e cooperação interfederativa em gestão de saúde   | Titular: Mísia Saldanha Figueiredo              | 958673-4  |
|  |   | Suplente: Ana Maria Kappes                      | 145352-1  |
| 6036   | Assistência farmacêutica de fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos - sentenças judiciais (ação civil pública) | Titular: Matheus Nogueira Lima                  | 11690860-2  |
|  |   | Suplente: Ibedy Davis Henrique Filho            | 11672145-3  |
| 6048   | Manutenção do plano de saúde dos servidores da Secretaria da Saúde  | Titular: Leide Idaine Barros da Silva           | 1032364-2   |
|  |   | Suplente: Fabiola Sandini Braga                 | 917142-6  |

**PORTARIA - 326/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 153/2021

PROCESSO nº 2021/30550/008888

EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME).

| HOSPITAL                 | FISCAL                                    | SUPLENTE  | GESTOR                                      |
|--------------------------|---|---|---|
| HOSPITAL GERAL DE PALMAS | Deusivânia Mendes Marinho<br>Mat. 80357-8 | Gleyne Odete Ramos dos Santos<br>Mat. 1160818-1 | João Carlos Dias Medeiros<br>Mat. 1284606-2 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 28 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 327/2022/SES/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho nº 286/2022/SES/GASEC, de 25 de março de 2022, nos autos do Processo nº 2019/30550/007300,

**RESOLVE:**

Art. 1º ABSOLVER a ex-servidora pública CENIRA GOMES BARBOSA DA SILVA, contratada como Auxiliar de Enfermagem, número funcional 11126981/7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por não ter restado comprovado o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou inobservância aos princípios constantes no art. 131, bem como o desrespeito aos deveres dos incisos I, II, III e VIII, do art. 133, todos da Lei nº 1.818/2007, situação que isenta a servidora da penalidade, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 331/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 02/2022  
PROCESSO nº 2020/30550/009340  
EMPRESA: INTUS PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

| HOSPITAL                 | FISCAL                                    | SUPLENTE  | GESTOR                                      |
|--------------------------|---|---|---|
| HOSPITAL GERAL DE PALMAS | Deusivânia Mendes Marinho<br>Mat. 80357-8 | Gleyme Odete Ramos dos Santos<br>Mat. 1160818-1 | João Carlos Dias Medeiros<br>Mat. 1284606-2 |

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 29 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 332/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 151/2021  
PROCESSO nº 2021/30550/009336  
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - (OPME)

| HOSPITAL                 | FISCAL                                    | SUPLENTE  | GESTOR                                     |
|--------------------------|---|---|--|
| HOSPITAL GERAL DE PALMAS | Deusivânia Mendes Marinho<br>Mat. 80357-8 | Gleyme Odete Ramos dos Santos<br>Mat. 1160818-1 | João Carlos Dias Medeiros<br>Mat. 128466-2 |

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 29 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/2021.  
PROCESSO Nº: 2021/30551/000122.  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Peizeiro.  
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para aquisição de medicamentos, por mais 70 (setenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.  
VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 11/03/2023.  
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.  
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2021.  
PROCESSO Nº: 2021/30551/000052.  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.  
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para aquisição de ambulância, por mais 96 (noventa e seis) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.  
VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 06/04/2023.  
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.  
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020.  
PROCESSO Nº: 2020/30550/005178.  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Talismã.  
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para aquisição de veículo tipo van, por mais 15 (quinze) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.  
VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 15/01/2023.  
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.  
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 2022/30550/001911  
CONTRATO: 037/2022  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
CONTRATADA: ARTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113  
FONTE: 500.1002.102  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
VALOR: R\$ 72.447,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).  
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE  
ARTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2022  
PROCESSO Nº: 2022/30550/000351  
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Pais, Mestres e Alunos da Escola Onesina Bandeira  
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022  
VIGÊNCIA: 31/05/2027  
SIGNATÁRIOS:  
AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde  
MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO  
Representante Legal

## ERRATA Nº 2/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2021/30550/009119  
Contrato Nº 18/2022/SES/SAEL/DMC

Após análise do Contrato formalizado, verificou-se que com a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2022 foi alterado a nomenclatura das fontes de recursos.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102, 0104, 248, 249, 250, 251  
Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4113/30550 10 303 1165 4356/30550 10 305 1165 4353/30550 10 122 1100 4200/30550 10 302 1165 4361/30550 10 302 1165 4355/30550 10 302 1165 4362/30550 10 302 1165 4127/30550 10 302 1165 4156/30550 10 125 1165 4134  
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
Ação na LOA/PAS 2020:  
4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão  
4356 - Assistência Farmacêutica  
4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde  
4200 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais  
4361 - Implementação da Rede de Atenção Psicossocial  
4355 - Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência  
4362 - Viabilização do Acesso aos Serviços de Saúde de Forma Regulada e Oportuna  
4127 - Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede  
4156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária  
4134 - Promoção da Ouvidoria do SUS  
Programa do PPA:  
1165 - Integra Saúde  
1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 500.1002.102  
Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4200;  
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;  
Ação na LOA/PAS 2021: 4200 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;  
Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## DESPACHO - 294/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 054/2022, oriundo do Processo nº 3418/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia VASCULAR nos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II;

Considerando que houve divergência entre o Anexo I do Edital e o cadastro de itens na Plataforma Publindexo;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, oriundo do Processo nº 3418/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia VASCULAR nos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 29 dias do mês de março do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

*SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE*

## DESPACHO Nº 18/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

Processo nº 2022/30550/001128  
Interessado: Ana Terra de Araújo Rodrigues  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração  
Curso/Evento: Doutorado Psicologia Social  
Cargo/Efetivo: Psicóloga  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual  
Período do Curso: Janeiro de 2022 a Julho de 2022:  
Período do Afastamento e de acordo com o cronograma apresentado no processo:

| DIAS          | HORÁRIO                                  |
|---------------|--|
| SEGUNDA FEIRA | 14 horas às 16 horas                     |
| TERÇA FEIRA   | 9 horas às 12h30 e das 14 horas às 16h20 |
| QUINTA FEIRA  | 9 horas às 12 horas                      |

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Ana Terra de Araújo Rodrigues o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar o Doutorado Psicologia Social, compreendendo o período do afastamento e de Janeiro de 2022 a Julho de 2022, o período de afastamento será nos dias das aulas, em conformidade com o cronograma de aulas citado na tabela acima.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 31 de março de 2022.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

FABÍOLA SANDINI BRAGA  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

*CORREGEDORIA DA SAÚDE*

## PORTARIA - 139/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Republicada para correção

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas na Nota Técnica nº 4/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, da lavra da Assessoria Jurídica, acolhido pelo DESPACHO - 14/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, constante no Processo de Representação nº 2021/30550/005372,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2022/30550/001492, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/005372, e os fatos conexos a ela, em face da servidora, A.M.L.R, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.x92-00, por ter supostamente praticado os ilícitos de improbidade administrativa e crimes contra administração pública, por ter auferido vantagem econômica indevida em prejuízo do erário, que resultaram na cassação por 10 anos do registro profissional pelo Conselho Federal de Enfermagem, condutas que, em tese, viola os princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132, além das infrações disciplinares constantes no art. 133, incisos III e IX, o art. 157, incisos I e IV, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Determinar o afastamento da servidora pública do cargo durante todo o período do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**  
Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de Materiais Médico Cirúrgico Hospitalar para atender o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Geral de Palmas. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2021/30550/000793).

Palmas-TO, 31 de março de 2022.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 079/2022, realizado às 08h30min, do dia 31 de março de 2022, que visava a aquisição de material de consumo (PROTESE TOTAL DE QUADRIL DE RÉVISÃO), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2021/30550/004279).

Palmas-TO, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 255/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/009407, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 155.511,84.

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI  
CNPJ: 02.512.121/0001-48, o valor adjudicado R\$ 154.236,00.

O valor total adjudicado R\$ 309.747,84. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SSP Nº 128, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 385 - NM, de 08 de fevereiro de 2022, do Chefe do Poder Executivo, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20 da Lei 3.421/19 e art. 117, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública,

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando o ofício nº 97/2020/8ª DRPC - Dianópolis, onde o Delegado Regional solicitou a suspensão das férias do servidor, e por atrasos administrativos, motivo pelo qual impossibilitou a publicação anterior da referida Portaria de suspensão de férias;

Considerando a necessidade de regularizar, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, os registros do servidor mencionado abaixo;

Considerando a solicitação da Diretora de Polícia do Interior, por intermédio da proposta de Portaria nº 002/2022, com a manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil;

## RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/07/2020, 30 (trinta) dias das férias do servidor GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 1005618-4, previstas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

II - AUTORIZAR, com efeito retroativo a 10/12/2021, o servidor GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 1005618-4, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 10/12/2021 a 08/01/2022.

Palmas/TO, 29 de março de 2022.

REGINALDO DE MENEZES BRITO  
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício

**PORTARIA SSP Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 385 - NM, de 08 de fevereiro de 2022, do Chefe do Poder Executivo, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20 da Lei 3.421/19 e art. 117, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública,

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que o art. 38, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece que o servidor investido em cargo de provimento em comissão de direção, chefia ou, ainda, em função de confiança com atribuições próprias de direção, tem substitutos indicados em regulamentação própria, e no caso de omissão, previamente designados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, bem como que o substituto assume, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do substituído;

Considerando a necessidade de atualizar a PORTARIA SSP nº 355, DE 23 DE JUNHO DE 2021, publicada na edição do Boletim Interno - SSP/TO nº 135, de 29/06/2021, que trata da substituição automática dos titulares dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupantes de funções de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares referente a estrutura administrativa da Superintendência da Polícia Científica;

Considerando a solicitação da Superintendente da Polícia Científica, por intermédio da proposta de Portaria nº 005/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com efeito retroativo a 25/03/2022, o servidor abaixo mencionado, para substituir, sem prejuízo do cargo que ocupa, a titular do respectivo cargo de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupante de função de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, nos seguintes termos:

|   |  |
|---|--|
| Unidade Administrativa: Superintendência da Polícia Científica              |  |
| Titular: Aldénis Bezerra Cavalcante, Perito Oficial, matrícula nº 508746-1. | Substituto: Marcos Aurélio Jácome Sousa, Perito Oficial, matrícula nº 1087312-2. |

Palmas/TO, 29 de março de 2022.

REGINALDO DE MENEZES BRITO  
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício

**PORTARIA SSP Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA, agente de polícia, matrícula nº 650691-3, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 513, de 12/08/2010, publicada no Diário Oficial nº 3.211;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor DARLAN SOUSA SILVA, agente de polícia, matrícula nº 605030-1, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 552, de 24/06/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.904;

Considerando que 27 (vinte e sete) dias das férias da servidora DAZIRENE JALES E SILVA ALVES, assistente administrativo, matrícula nº 487548-1, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 200, de 23/07/2010, publicada no Diário Oficial nº 3.189;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora DEUMARY COELHO FURTADO, agente de polícia, matrícula nº 663170-1, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 121, de 08/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.872;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor DOMINGOS CARLOS VIEIRA, escrivão de polícia, matrícula nº 532372-3, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 379, de 26/10/2009, publicada no Diário Oficial nº 3.007;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor EVANIO PEREIRA SOARES, agente de polícia, matrícula nº 1036173-1, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 820, de 27/11/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.269;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor EVARISTO FERREIRA DA SILVA, contador, matrícula nº 369552-1, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.170, de 13/11/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.245;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 11192771-1, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.234, de 20/12/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.773;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor HUMBERTO DE ALMEIDA SENA, agente de polícia, matrícula nº 726701-1, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 588, de 13/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.132;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor IDELIO ANDRADE SOUSA PIMENTEL, agente de polícia, matrícula nº 992309-1, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 375, de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.108;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSE IVAN FARIAS DE OLIVEIRA, perito oficial, matrícula nº 189392-4, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 118, de 20/11/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.245;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora MARCIA ARAUJO LELIS, escrivã de polícia, matrícula nº 466818-1, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 3.077, de 06/09/2011, publicada no Diário Oficial nº 3.464;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora NADIR RODRIGUES NOBRE, assistente administrativo, matrícula nº 473495-1, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.255, de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.251;

Considerando que 25 (vinte e cinco) dias das férias da servidora PAULA REGINA MACHADO NEPOMUCENO, administradora, matrícula nº 1274406-1, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 290, de 12/02/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.568;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor RONALDO JOSÉ FAIS, delegado de polícia, matrícula nº 1080458-2, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 553, de 25/06/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.408;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor RUBENS JULIATE DE CANTUARIA, agente de polícia, matrícula nº 767569-1, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 15, de 08/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.556;

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR, a servidora CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA, agente de polícia, matrícula nº 650691-3, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, no período de 19/04/2022 a 18/05/2022.

II - AUTORIZAR, o servidor DARLAN SOUSA SILVA, agente de polícia, matrícula nº 605030 -1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, no período de 14/04/2022 a 13/05/2022.

III - AUTORIZAR, a servidora DAZIRENE JALES E SILVA ALVES, assistente administrativo, matrícula nº 487548-1, a gozar 27 (vinte e sete) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, no período de 01/04/2022 a 27/04/2022.

IV - AUTORIZAR, a servidora DEUMARY COELHO FURTADO, agente de polícia, matrícula nº 663170-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

V - AUTORIZAR, o servidor DOMINGOS CARLOS VIEIRA, escrivão de polícia, matrícula nº 532372-3, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, no período de 03/04/2022 a 02/05/2022.

VI - AUTORIZAR, o servidor EVANIO PEREIRA SOARES, agente de polícia, matrícula nº 1036173-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

VII - AUTORIZAR, o servidor EVARISTO FERREIRA DA SILVA, contador, matrícula nº 369552-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

VIII - AUTORIZAR, o servidor FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 11192771-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

IX - AUTORIZAR, o servidor HUMBERTO DE ALMEIDA SENA, agente de polícia, matrícula nº 726701-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, no período de 24/04/2022 a 23/05/2022.

X - AUTORIZAR, o servidor IDELIO ANDRADE SOUSA PIMENTEL, agente de polícia, matrícula nº 992309-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

XI - AUTORIZAR, o servidor JOSE IVAN FARIAS DE OLIVEIRA, perito oficial, matrícula nº 189392-4, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

XII - AUTORIZAR, a servidora MARCIA ARAUJO LELIS, escrivã de polícia, matrícula nº 466818-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

XIII - AUTORIZAR, a servidora NADIR RODRIGUES NOBRE, assistente administrativo, matrícula nº 473495-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

XIV - AUTORIZAR, a servidora PAULA REGINA MACHADO NEPOMUCENO, administradora, matrícula nº 1274406-1, a gozar 25 (vinte e cinco) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 04/04/2022 a 28/04/2022.

XV - AUTORIZAR, o servidor RONALDO JOSÉ FAIS, delegado de polícia, matrícula nº 1080458-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

XVI - AUTORIZAR, o servidor RUBENS JULIATE DE CANTUARIA, agente de polícia, matrícula nº 767569-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor SANDRO DA PAIXÃO SILVA, administrador, matrícula nº 374766-1, previstas para o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 31 de março de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/GABSEC, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o cadastro e validação de certificados de qualificação dos servidores públicos dos quadros próprios de Delegado de Polícia, de Peritos Oficiais e de Demais Cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa destinada a estabelecer critérios e procedimentos referentes ao cadastro e validação das qualificações dos servidores no âmbito dos quadros próprios de Delegado de Polícia, de Peritos Oficiais e de demais cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Qualificação: é o aprimoramento de habilidades em áreas de trabalho específicas que agrega ao servidor conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, visando aprimorar suas aptidões para executar tarefas e funções inerentes ao respectivo cargo, comprovado mediante certificações;

II - Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA: sistema informatizado utilizado para gerir o processo de cadastro e, quando for o caso, a validação dos cursos de qualificação, realizado por todos servidores do Poder Executivo, seja este efetivo, contratado ou comissionado;

III - Servidores Habilitados: todos os servidores dos integrantes dos quadros próprios de Delegado de Polícia, de Peritos Oficiais e de demais cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins, ativos e os inativos, e, ainda, os pensionistas com progressões funcionais atrasadas, que deveriam ter sido concedidas antes da inatividade ou do recebimento das pensões;

IV - Unidade Setorial: Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, é o setor responsável pela gestão do Qualifica no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e responsável pela validação, deferimento/indeferimento, de certificados de qualificação externa, realizada pelos servidores dos quadros da Polícia Civil;

V - Unidade de Conferência: Núcleo de Avaliação da Polícia Civil, ligado à Corregedoria-Geral da Segurança Pública através do Conselho Superior da Polícia Civil, responsável pela conferência, deferimento/indeferimento de certificados de qualificação externa, realizada pelos servidores dos quadros da Polícia Civil;

VI - Portal do Servidor: canal de comunicação entre o Governo Estadual e os servidores públicos do Poder Executivo Estadual; trata-se de ferramenta disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração, onde o servidor poderá acessar seus dados funcionais, informações financeiras, e todos os sistemas nos quais é usuário;

VII - Recurso: pedido de reconsideração em relação ao indeferimento de uma qualificação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, informando quais os fatores discordantes do parecer de indeferimento.

Art. 3º O Sistema de Gestão de Qualificações do Servidor Público - QUALIFICA:

I - tem por objetivo modernizar e aperfeiçoar a validação dos cursos de qualificações dos servidores;

II - é integrado ao sistema de progressão, possibilitando agilidade e transparência das informações;

III - é gerido, supervisionado e monitorado pela Secretaria de Segurança Pública em Conjunto com a Secretaria da Administração;

IV - é disponibilizado no site da Secretaria da Administração, no endereço eletrônico <http://www.secad.to.gov.br>, com acesso restrito aos servidores cadastrados no Portal do Servidor.

#### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º O servidor poderá cadastrar, no sistema QUALIFICA, seus certificados de qualificação em qualquer período do ano.

Parágrafo único. A qualificação será comprovada por meio da apresentação de diplomas, acompanhado do respectivo histórico escolar, certificados ou documentos congêneres:

I - os comprovantes de curso de qualificação deverão conter identificação da instituição promotora do evento, conteúdo programático, carga horária e data de conclusão;

II - não terão validade os certificados de cursos de formação e capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e de ensino a distância - EAD, emitidos em desacordo com esta Instrução Normativa e demais normas vigentes relacionadas ao tema.

III - para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se tipos de qualificações: aperfeiçoamento, capacitação, graduação, pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* e qualificação profissional.

Art. 5º A operacionalização do QUALIFICA compreende:

I - inserção do comprovante de qualificação no sistema QUALIFICA, disponível no Portal do Servidor, e preenchimento dos demais dados obrigatórios;

II - conferência de originalidade pelo Núcleo de Avaliação da Polícia Civil, ligado Corregedoria-Geral da Segurança Pública, através do Conselho Superior da Polícia Civil;

III - validação, ou não, da qualificação, pela Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil;

IV - interposição de recurso;

V - julgamento de recurso.

§1º O cadastro da qualificação dar-se-á por meio do preenchimento eletrônico obrigatório do nome do curso realizado, carga horária, nome da instituição, data de conclusão, tipo de qualificação e área de conhecimento.

Art. 6º O QUALIFICA notificará, via e-mail, todos os usuários envolvidos no processo de conferência e validação dos certificados de qualificação, assim como nos casos de interposição e julgamento de recursos, disponibilizando, para tanto, links para acompanhamento das etapas e situações específicas das qualificações cadastradas no sistema.

§1º São considerados usuários do QUALIFICA no âmbito da Segurança Pública:

I - o servidor público;

II - o Núcleo de Avaliação da Polícia Civil;

III - a Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil;

IV - a Secretaria da Administração;

V - a Comissão de Recursos.

§2º A Comissão de Recursos será composta por três membros do Conselho Superior de Polícia, nomeados por Portaria do Secretário da Segurança Pública, os quais deverão:

I - julgar, com objetividade e imparcialidade, os recursos interpostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, via e-mail ou outra ferramenta de comunicação oficial, por parte da Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia;

II - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelos servidores;

III - assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete à:

I - Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil:

a) a gestão do QUALIFICA;

b) criar e atribuir o perfil de usuários do Sistema, para o Núcleo de Avaliação da Polícia Civil e Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil;

c) atender o Núcleo de Avaliação da Polícia Civil e a Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio de orientações e esclarecimentos de dúvidas.

II - Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI:

a) manter, gerir, atualizar e disponibilizar o sistema eletrônico QUALIFICA;

b) emitir relatórios detalhados, diante de demanda apresentada pela Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil.

Parágrafo único. É competência excepcional e suplementar da SECAD, diante da omissão dos demais usuários do QUALIFICA, a análise e resolução de problemas encontrados no decorrer da manutenção do Sistema.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Avaliação da Polícia Civil:

I - auxiliar à SECAD na gestão do QUALIFICA, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

II - conferir a originalidade dos certificados de qualificação apresentados pelo servidor;

III - orientar e esclarecer todas as dúvidas do servidor quanto ao QUALIFICA;

IV - procurar a SECAD sempre que surgirem dúvidas quanto à operacionalidade do QUALIFICA;

V - auxiliar o servidor a:

a) cadastrar-se no Portal do Servidor;

b) digitalizar e incluir seus certificados de qualificação no Sistema.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil:

I - validar as qualificações apresentadas pelo servidor, que sejam vinculadas à sua área de atuação ou às atividades do órgão de lotação;

II - receber, instruir e encaminhar à comissão de recurso os recursos interpostos;

Parágrafo único. Caso a Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, verifique a necessidade de regulamentação de procedimentos específicos, poderá ser elaborada Instrução Normativa tratando das especificidades, expedida pelo gestor máximo do órgão.

Art. 10. Cabe ao servidor público:

I - efetuar seu cadastro, quando não houver, no Portal do Servidor, disponível em <http://www.secad.to.gov.br>;

II - cadastrar comprovação de qualificação no QUALIFICA, bem como anexar sua cópia digitalizada;

III - apresentar, para validação da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, o original do certificado cadastrado, caso seja solicitado;

IV - interpor recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sempre que discorde do resultado da validação da qualificação.

Art. 11. O servidor que se encontrar em licença, afastamento, atividade de campo ou ainda esteja em cessão externa:

I - após cadastrar seu certificado no Portal do Servidor, caso seja solicitado, deverá proceder conforme definido no inciso III, do *caput* do art. 9º, ou ainda, enviar pelos Correios fotocópia autenticada em cartório, destinada à Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia Civil, para a conferência da originalidade do documento cadastrado no Sistema;

II - é o responsável pela comprovação da efetiva entrega do documento.

Art. 12. Quando o servidor cumprir todos os requisitos necessários à obtenção de evolução funcional vertical, serão utilizados, automaticamente, os cursos de qualificações cadastradas no QUALIFICA.

§1º Os certificados de qualificação, para fins de progressão vertical:

I - deverão:

a) ter sido expedidos nos seis anos antecedentes à data do direito à evolução funcional vertical;

b) possuir nome do evento;

c) conter a identificação da entidade promotora do evento;

d) ter conteúdo programático; exceto para os certificados referente a Palestras, Seminários, congressos e debates.

e) data de conclusão;

f) ser validados pela Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil.

II - serão utilizados uma única vez;

III - precisam ter relação direta com as atribuições do cargo ou com as atividades do órgão de lotação do servidor.

IV - deverão possuir ou somar, no mínimo, oitenta horas em cursos de qualificação, aperfeiçoamento, especialização ou superior de polícia, ministrado por unidade do órgão gestor da Segurança Pública no Estado ou por instituições de ensino público ou privado;

§2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, desde que vinculados à área de atuação do servidor ou às atividades do seu órgão de lotação, não se submetem ao limite estipulado na alínea "a", do inciso I, do §1º, deste artigo.

§3º Os cursos utilizados para ingresso no cargo, para enquadramento, ou para evolução funcional, não poderão ser reutilizados para fins de progressão.

§4º Compete ao Sistema responsável pelas progressões, gerido pela SECAD, a validação das regras citadas neste artigo.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Serão utilizados, para fins de correspondência, os endereços eletrônicos cadastrados no Portal do Servidor, sendo de responsabilidade do servidor a sua atualização.

Art. 14. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos referentes ao cadastro e validação das qualificações dos servidores sujeitará o infrator às sanções administrativas cominadas na Lei 3.461, 25 de abril de 2019, - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins e demais legislações vigentes.

Art. 15. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa começam a contar a partir da data da publicação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de março de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário da Segurança Pública

#### CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA COGER Nº 023, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 058/2018, instaurada, por intermédio da Portaria nº 80/2018-CGPC/TO, de 10 de agosto de 2018, a fim de apurar os fatos contidos na Investigação Preliminar nº 025/2016, relativamente à suposta negligência no dever de cautela com material bélico pertencente a Polícia Civil do Estado do Tocantins que em razão do serviço foi disponibilizado ao servidor, bem como suposto consumo excessivo de bebida alcoólica, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 79227-2, configurando, em tese, a infrações disciplinares descritas no art. 92, inciso III, alínea "h" e inciso IV, alínea "e", da Lei nº 1.654/2006 (correspondentes aos artigos 98, inciso II, alínea "h" e 99, inciso XVIII, da Lei 3.461/2019);

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 174/178), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante do reconhecimento da inimizabilidade do servidor à época dos fatos;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 032/2022 (fls. 180/182) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela ausência de elementos essenciais para a configuração das transgressões disciplinares frente à inimizabilidade do sindicado à época dos fatos, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 175, §1º, inciso I, 181 e 182, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 058/2018 em razão da ausência de elementos essenciais para a configuração das transgressões disciplinares, frente à inimizabilidade do sindicado à época dos fatos;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 28 de março de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 024, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 114, §2º, I, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 053/2017, instaurada, por intermédio da Portaria nº 074/2017-CGPC, de 31 de outubro de 2017, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 636/2017, oriundo da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Miracema, relativamente à suposta interferência junto à vítima de crime contra a dignidade sexual com o fito de obter eventual retratação da representação criminal ofertada, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 956044-1, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas no art. 92, inciso IV, alínea "v" da Lei nº 1.654/2006 (correspondente ao art. 98, inciso VII, alínea "r", da Lei nº 3.461/19);

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 82/85), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar, bem como pelo transcurso do prazo prescricional da pretensão punitiva disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 034/2022 (fls. 87/88) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, bem como em virtude da extinção da punibilidade disciplinar pela prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 053/2017 em razão da inexistência de elementos que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar, de igual modo pelo transcurso do prazo prescricional da pretensão punitiva disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 29 de março de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

ADAPEC

#### PORTARIA Nº 083, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor PEDRO SALES BATISTA, CPF nº XXX.XXX.591-00, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 737322-1, da Gerência de Inspeção Animal para a Delegacia Regional de Serviços de Paraíso - Barreira Fixa, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 085, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ADELCIANE DE CASTRO RODRIGUES CPF nº XXX.XXX.891-44, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 85549-1, da Delegacia Regional de Serviços de Paraíso - Barreira Fixa para o Gabinete da Presidência, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021.  
PROCESSO Nº 2021.34530.000010.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADORA: IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. Mantendo o mesmo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anual.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 30/04/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS. IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA - Locatária.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 11/2021.  
PROCESSO Nº 2021.34530.000038.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADORA: CARLOS LUIS MALUENDA TELLO.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. Reajustando pelo IGP-M (Índice Geral de Preços) no de R\$ 467,68 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 5.612,16 (cinco mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos) anual  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/05/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
CARLOS LUIS MALUENDA TELLO - Locatário.

ATI

#### PORTARIA ATI Nº 19/2022/GABPRES/ATI, DE 30/03/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 28 de março de 2022, a fruição de férias da servidora ROSANGELA JORGE MACÉDO DE BARROS, CPF nº xxx.xxx.812-00, nº funcional 11182288-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 18 de março de 2022 a 16 de abril de 2022, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 30/03/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 60/2022,  
DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece normas e procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de informações e documentos no âmbito da TOCANTINS PARCERIAS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, visando aumentar a transparência por parte da administração pública direta e indireta, em todas as esferas governamentais - municipais, estaduais e federal - ao disponibilizar a qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, informações de caráter público, no âmbito das questões atinentes aos dados públicos - que, portanto, não são de propriedade, não integram a esfera de direitos de nenhum indivíduo isolada ou pessoalmente considerado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018, artigo 24 e único (LGPD), dispõe sobre a proteção de dados pessoais, tem como objetivo principal trazer mais segurança jurídica por meio da aplicação de normas que possam proteger os dados pessoais de todos os cidadãos brasileiros, especialmente, às informações que permitam a identificação direta ou indireta de um indivíduo como nome, número de documentos, endereços residenciais, dados bancários e etc;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os dois institutos legais, quanto aos procedimentos internos da Companhia, especialmente ao que concerne ao fornecimento de informações a terceiros, a LGPD destaca o consentimento do cidadão como um de seus elementos cruciais.

## RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de informações e documentos, no âmbito da TOCANTINS PARCERIAS, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O acesso à informação pessoal, sensível ou não, será disponibilizado apenas ao seu titular ou ao seu procurador, mediante comprovação de identidade, nos termos do inciso II, do art. 55, c/c o inciso I, do parágrafo único do art. 60, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012, no âmbito Federal.

§1º A informação poderá ser disponibilizada presencialmente, por meio do envio de correspondência ou por correio eletrônico, a critério do titular.

§2º O envio de correspondência obedecerá aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§3º Os agentes públicos terão acesso às informações pessoais quando necessário ao exercício de suas atribuições.

§4º Serão disponibilizadas as informações pessoais a terceiros em caso de consentimento expresso do titular da informação, de ordem judicial ou de disposição legal.

§5º Os documentos que evidenciem a prática de irregularidades poderão ser encaminhados aos órgãos competentes por sua apuração, independentemente de suas salvaguardas.

Art. 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, será disponibilizado acesso a tais informações pessoais ao cônjuge ou companheiro, aos ascendentes ou descendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 do Código Civil.

Art. 4º O acesso à informação pessoal observará o disposto nos arts. 55 a 62, do Decreto nº 7.724/2012, e, quando se tratar de acesso por terceiros, será condicionado à assinatura de um Termo de Responsabilidade para Acesso à Informação Pessoal por Terceiros, constante do Anexo I, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## ANEXO I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA POR TERCEIRO

## TITULAR:

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Nome/Razão Social |           |
| RG:               | CPF/CNPJ: |
| Endereço:         |           |
| Município:        | UF:       |

## REPRESENTANTE:

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Nome/Razão Social |           |
| RG:               | CPF/CNPJ: |
| Endereço:         |           |
| Município:        | UF:       |

Para cumprir com as diretrizes principiológicas da LGPD, dentre elas, o princípio da transparência associados ao livre, claro e transparente consentimento dado e retirado pelo titular de dados. O titular autoriza o seu REPRESENTANTE acima identificado, a retirar, na TOCANTINS PARCERIAS, o(s) seguinte(s) documento(s):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Para a retirada dos documentos o REPRESENTANTE deverá apresentar este documento devidamente assinado pelo TITULAR e um documento de identidade oficial com foto do REPRESENTANTE. Sendo o TITULAR pessoa jurídica deverá ser apresentada uma cópia autenticada do contrato social.

## ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
PARA ACESSO A INFORMAÇÃO PESSOAL POR TERCEIROS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e de sua regulamentação, declaro que tive acesso à informação aqui descrita, e que a utilizarei exclusivamente com finalidade declarada, responsabilizando-me civil, penal e administrativamente por qualquer uso diverso ou por qualquer prejuízo à intimidade, à honra e à vida privada de seus titulares e de seus herdeiros.

## Dados da Informação:

|  |
|--|
| Nome(s) completo(s) do(s) titular(es) da informação: |
|  |
| Descrição da Informação:                             |
|  |
| Finalidade do acesso:                                |
|  |
| Forma de acesso: (cópia; E-mail)                     |
|  |
| Data do acesso:                                      |
|  |

## Dados do requerente:

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Nome Completo:                       |  |
| Documento de Identificação: (CPF/RG) |  |
| Endereço residencial:                |  |
| Telefone:                            |  |

Nome completo  
[local], [data] [assinatura]  
[juntar documento de identidade com foto]

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 61/2022,  
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme Ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 004749/2007, tendo em vista que o Contrato nº 02339/1991 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o JAIR COELHO DA LUZ;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 46/2022, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Jair Coelho da Luz, através da celebração do Contrato nº 02339/1991, do Imóvel denominado: Um Lote de Terras para construção Urbana de Número 17, da Quadra ARSE 81, Conjunto QIG, situado à Alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 360,00 m2, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 31.965, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**DETRAN**

**PORTARIA Nº 203/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Gislaíne Soares da Silva Tofoli, nº funcional 1050699-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria do Ciretran e Postos de Atendimento III, no município de Pedro Afonso/TO, no período de 7 de março de 2022 a 26 de março de 2022, em razão da concessão de férias à titular do cargo, a servidora Tatiana Brasil Nunes, nº funcional 11610549-2, Coordenador do Ciretran e Postos de Atendimento III (DAI-3).

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 204/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 18 de abril de 2022 a 02 de maio 2022, para a servidora Paula Cassandra Milhomem Queiroz, nº funcional 1204513-3, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, previsto para o período de 20/07/2021 a 03/08/2021, suspensão através da PORTARIA/Nº 438/2021/GABPRES, de 28 de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.880, de 06 de julho de 2021.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 07/2022.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 78/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.742, do dia 09 de dezembro de 2020, qual visa apurar possível descumprimento do art. 32, §1º, art. 51, incisos IV, V, VI e VII, art. 52, inciso II e XIV, e art. 53, IX e XIV, todos da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 33/2020, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

DECIDIR pela aplicação da penalidade administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 60 (SESSENTA) DIAS, com fulcro no art. 50, II, da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014 à empresa credenciada C. C. P. T. E. (CNPJ: 18.912.119.0001-04).

Havendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias, venham os autos conclusos para decisão, considerando o disposto no art. 20 da Portaria DETRAN nº 680, de 26 de agosto de 2021.

Não havendo recurso, remete-se cópia desta decisão à Gerência de Credenciamento do DETRAN/TO e demais interessados, para as providências de praxe.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 12/2022.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N. 09/2022/10ª VARA/SJDF e sua retificação por meio do OFÍCIO N. 99/2022/10ª VARA/SJDF expedidos pelo Juízo da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, no processo judicial nº 1076442-72.2021.4.01.3400;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, por determinação judicial, PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 05/2022 PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 06/2022, restabelecendo as atividades dos servidores e empresa credenciada afastados por estas Portarias.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de CIRETRANS, Diretoria de Operações, Diretoria Administrativa e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

**CITAÇÃO POR EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS**

O Presidente da Primeira Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2020, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 61/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.698, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 61/2020, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2020, em face do servidor JARDSON GESMAR JUNIOR FREDERICO, matrícula nº 11609672-2, visando apurar os possíveis descumprimentos do art. 133, incisos III e IX, art. 134, incisos IX e XII, e art. 157, incisos I, IV, X, XII e XV, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

**RESOLVE:**

Art. 1º FAZER SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que conforme dispõe o art. 185, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, fica a pessoa retromencionada no parágrafo anterior NOTIFICADA da oitiva, bem como CITADO o acusado abaixo, para comparecer no dia, horário e local descrito:

1. JARDSON GESMAR JUNIOR FREDERICO - dia 22/04/2022, às 9h00min, na sala da Corregedoria do DETRAN de Palmas - TO;

Art. 2º Esclareço ainda que, caso o indiciado não compareça ou não quiser se defender, será nomeado defensor dativo nos termos do art. 186, da Lei Estatal nº 1.818/2007.

Art. 3º Esta Citação por Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA  
Presidente da Comissão/PAD

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2021, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

COMPROMISSÁRIO: I.B.A

DEFENSORA AD HOC: RYAN DIOGENES BRASIL, OAB-TO Nº 6.335.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além de observar as normas estatutárias e legislações pertinentes, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

2. A COMPROMISSÁRIA no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo, se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

3. A COMPROMISSÁRIA fica ciente que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativo disciplinar que eventualmente vierem a ser instaurado.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do DETRAN/TO

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de nº 002/2022, de 11 de janeiro de 2021, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

COMPROMISSÁRIO: G.M.M

DEFENSORA AD HOC: RYAN DIOGENES BRASIL, OAB - TO Nº 6.335.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além de observar as normas estatutárias e legislações pertinentes, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

2. O COMPROMISSÁRIO no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo, se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

3. O COMPROMISSÁRIO fica ciente que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativo disciplinar que eventualmente vierem a ser instaurado.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do DETRAN/TO

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2021, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

COMPROMISSÁRIO: H.K.R.D.S

DEFENSORA AD HOC: RYAN DIOGENES BRASIL, OAB - TO Nº 6.335.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além de observar as normas estatutárias e legislações pertinentes, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

2. A COMPROMISSÁRIA no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo, se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

3. A COMPROMISSÁRIA fica ciente que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativo disciplinar que eventualmente vierem a ser instaurado.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do DETRAN/TO

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de nº 004/2022, de 24 de março de 2022, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

COMPROMISSÁRIO: A.S.C

DEFENSORA AD HOC: Glênia Grasielle Pestana Moraes, OAB/TO nº 8524-B.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além de observar as normas estatutárias e legislações pertinentes, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade aos demais servidores, superiores hierárquicos e governantes.

2. O COMPROMISSÁRIO no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

3. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do DETRAN/TO

**IGEPREV****PORTARIA Nº 381, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Decidio Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I, no art. 17-A, I; no art. 26, II, nos arts. 37, I, 37-A, IV, "a", 38, no art. 54, §2º, nos arts. 56, I e II, e 57, e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de agosto de 2021, a cônica ANA DOMINGAS DA CRUZ, nascida em 23/02/1950, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado DECIDIO PEREIRA DA SILVA, com benefício nº 0012150, Aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 1.721,64, com base no que consta do processo nº 2021.07.214137P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Cristiane Galeno Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º, no art. 31, I, "a", item 1, 50, §§13, 14, e 15, no art. 52, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada CRISTIANE GALENO TEIXEIRA, matrícula nº 741994/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Padrão I, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 9.161,97, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214408P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 383, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Karla Rocha Pacheco de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º, no art. 31, I, "a", item 1, 50, §§13, 14, e 15, no art. 52, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada KARLA ROCHA PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6742451, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, com carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 1.573,80, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214320P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 386, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita de Cássia de Paula.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RITA DE CÁSSIA DE PAULA, matrícula nº 352953/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214527P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 388, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lúcia Barbosa Ribeiro Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LÚCIA BARBOSA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 697828/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214741P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 389, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Silvana de Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SILVANA DE MELO, matrícula nº 573696/2, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214486P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 390, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Cardoso da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 629963/1, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.495,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214697P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 391, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maritânia Souza de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 703/2022, de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 913, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020, em relação à segurada MARITÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209184R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 392, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jeovane Ribeiro Maciel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado JEOVANE RIBEIRO MACIEL, matrícula nº 333790/2, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214434P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 393, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucia Bento da Luz Bitencourt.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIA BENTO DA LUZ BITENCOURT, matrícula nº 495697/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Padrão II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214539P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 396, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zenaide Melleth Damasceno de menez.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ, matrícula nº 409276/2, Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.024,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.214940P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 397, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosaria Barros de Brito Monteiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSARIA BARROS DE BRITO MONTEIRO, matrícula nº 209767/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214520P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 398, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Rita Lago dos Anjos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA RITA LAGO DOS ANJOS, matrícula nº 490547/3, Farmacêutico-Bioquímico, Padrão V, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.262,37, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214144P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 399, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marisa Carvalho Minuci.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARISA CARVALHO MINUCI, matrícula nº 172203/1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.345,93, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 401, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Anisia de Carvalho Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANISIA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 223703/2, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão XI, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 32.768,64, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.651,64, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212783P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 403, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Roger Meneses de Faria.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 138/2020/DAREH, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5708, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.817, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 165/2022, de 17 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 373/2022, de 24 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 355, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5785, de 10 de fevereiro de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ROGER MENESES DE FARIA, á cónjuge STER PAULA DE FARIA e aos filhos PEDRO ENZO DE PAULA FARIA e GUILHERME DE PAULA FARIA, apenas para considerar o ex-segurado a partir de 1º de outubro de 2020, na Referência C, Graduação de Soldado, com base no que consta dos autos nº 2021.07.211894R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 404, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Hugo Frias Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado HUGO FRIAS FERNANDES, matrícula nº 127064/2, no cargo de Técnico em Extensão Rural, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.637,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214670P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 405, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Renato Moreira Timóteo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 180/2022, de 23 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 396/2022, de 14 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 115/AP, de 22 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 797, de 29 de abril de 1999, que concedeu o benefício de Aposentadoria por voluntária por tempo de contribuição, ao segurado RENATO MOREIRA TIMÓTEO, para considerar o benefício fixado no valor correspondente a R\$ 2.102,89, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo segurado na ordem de R\$ 2.833,23, com base no que consta dos autos nº 2021.03.00089R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 406, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vilma Pereira da Cruz Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada VILMA PEREIRA DA CRUZ LOPES, matrícula nº 510716/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214497P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 407, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria dos Anjos Barbosa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 557770/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.368,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214381P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 408, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliane da Silva Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIANE DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 605624/2, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.495,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214366P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 409, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Nilva Joaquim Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1134/2020/GASEC, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5733, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3859/2021, de 17 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 325/AP, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.860, de 05 de maio de 2017, em relação a segurada NILVA JOAQUIM MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00811R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 413, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Katia Maria Ferreira Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §5º, I, no art. 17-A, I, no art. 26, II, no art. 36, I, "b", nos art. 37, III, 37-A, IV, "a", 38 e 39, I, no art. 54, nos arts. 56, I e II, e 57, e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de setembro de 2021, ao companheiro NÉLIO RODRIGUES LOPES DE ARAUJO, nascido em 29/04/1962, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada KATIA MARIA FERREIRA GOMES, Matrícula nº 454920/4, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 90 horas, do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2021.07.214238P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor de R\$ 1.827,12, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre o valor dos proventos do ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 414, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Virgínia Guimarães Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VIRGÍNIA GUIMARÃES CARDOSO, matrícula nº 506233/7, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.562,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214184P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 415, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clarita Ramalho De Oliveira Bueno.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLARITA RAMALHO DE OLIVEIRA BUENO, matrícula nº 565183/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.385,73, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214564P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 416, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deusina Pereira De Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DEUSINA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 479321/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.262,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214705P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 417, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aparecida de Fátima Jesus Dias Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada APARECIDA DE FÁTIMA JESUS DIAS AMORIM, matrícula nº 726350/2, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214699P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 418, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Bernadete Pereira Leite da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BERNADETE PEREIRA LEITE DA SILVA, matrícula nº 402075/2, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215171P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 419, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Katia Maria Ferreira Gomes .

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §5º, I, no art. 17-A, II, no art. 26, II, no art. 36, I, "b", nos art. 37, III, 37-A, IV, "a", 38 e 39, I, no art. 54, nos arts. 56, I e II, e 57, e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de setembro de 2021, ao companheiro NÉLIO RODRIGUES LOPES DE ARAUJO, nascido em 29/04/1962, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada KATIA MARIA FERREIRA GOMES, Matrícula nº 454920/5, Assistente Social, Nível I, Referência A, carga horária de 135 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.07.214239P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 3.901,19, com base no que consta do processo nº 2021.07.214239P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 421, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Soares Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 34, I, II e IV, no art. 50, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA MARIA SOARES FERNANDES, matrícula nº 293717/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.743,74, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215010P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 422, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Cloves Alves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado CLOVES ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 332164/4, Assistente de Serviços de Saúde, Padrão III, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.028,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214663P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 426, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Aluizio Gomes da Penha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de dezembro de 2021, os proventos do segurado ALUIZIO GOMES DA PENHA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1863, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.879, de 05 de julho de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.100268PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 427, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alcina Bezerra Sales de Albuquerque.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ALCINA BEZERRA SALES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 378747/1, no cargo de Professor Assistente B, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.600,32, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214577P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 428, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Sílvia Regina de Oliveira Mascaren.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SÍLVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCAREN, matrícula nº 892431/2, Escrivão de Polícia, Classe I, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.039,12, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.214870P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 429, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Juliano do Vale.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, os proventos do segurado JULIANO DO VALE, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1926, de 30 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.757, de 04 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2021.45.904064PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 430, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eva Mendes Lopes de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada EVA MENDES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 408892/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214686P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 431, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurador Wanderle Pereira Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º, no art. 31, I, "a", item 1, 50, §§13, 14, e 15, no art. 52, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurador WANDERLE PEREIRA SOARES, matrícula nº 887526/5, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 11 anos, 10 meses e 17 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 4.735,58, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.605,83, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2022.03.215101P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 432, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Tereza Cristina Faria Dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §5º, I, no art. 17-A, I, no art. 26, II, no art. 36, I, "a", nos art. 37, III; 37-A, I, "b", item 4, 38, 39, I, nos arts. 56, I e II, e 57, e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de agosto de 2021, à companheira MARIA LUCIENE FRANCA DA SILVA, nascida em 15/12/1978, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada TEREZA CRISTINA FARIA DOS SANTOS, benefício nº 0010552, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria de Educação, com base no que consta do processo nº 2021.07.213884P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário por 15 anos, durante o período de 13/08/2021 a 13/08/2036, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.917,85.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 433, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Jailza de Medeiros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, II, §5º, I, no art. 17-A, I, no art. 26, II, no art. 36, I, "a"; nos art. 37, IV, "a", 37-A, II; 38, no art. 54, nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de novembro de 2021, ao filho KAUAN MEDEIROS CANTO, nascido em 29/10/2004, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA JAILZA DE MEDEIROS, benefício nº 114473395441, Segundo Sargento, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.214760P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário, no valor correspondente a 100% do valor subsídio percebido pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 10.654,86, de 23/11/2021 até 29/10/2025:

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 435, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luzeni Lourenço de Araújo Correia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUZENI LOURENÇO DE ARAÚJO CORREIA, matrícula nº 641318/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214695P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 437, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosirene Gomes Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSIRENE GOMES MACHADO, matrícula nº 595953/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214716P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldeniza de Souza Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a" todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALDENIZA DE SOUZA MOURA, matrícula nº 670100/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215522P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 442, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valdirene Alves da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALDIRENE ALVES DA COSTA, matrícula nº 636773/2, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214654P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 443, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da pensionista Marlene Maria Guimarães Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão Judicial, em caráter liminar, proferida pelo magistrado da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, nos autos nº 0022857-42.2021.8.27.2729/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR o benefício da pensionista MARLENE MARIA GUIMARÃES NUNES concedido por meio da Portaria nº 395, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.575, de 1º de abril de 2020, republicada no Diário Oficial nº 5.581, de 14 de abril de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.301383PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 444, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alemir Ribeiro dos Santos Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ALEMIR RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 578670/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214676P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 445, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marta Maria Pires de Freitas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 34, I, II e IV, no art. 50, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARTA MARIA PIRES DE FREITAS, matrícula nº 191635/1, Enfermeiro, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 10.561,33, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214528P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 446, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Gonçalves Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ GONÇALVES NETO, matrícula nº 240221/1, Técnico em Extensão Rural, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.637,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214792P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 447, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mirian Ramos de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MIRIAN RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 540605/2, Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215092P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 448, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Zenir Florêncio dos Rêis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1, no art. 52, §2º, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZENIR FLORÊNCIO DOS RÊIS, matrícula nº 458860/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214386P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 449, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joao Batista Rego.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOAO BATISTA REGO, matrícula nº 178011/1, no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão X, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.068,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214759P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 450, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Agostinho Miranda de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 372095/2, Assistente Administrativo Fazendário, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Técnico e de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214551P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 451, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Siqueira Louza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA SIQUEIRA LOUZA, matrícula nº 429998/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214513P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 452, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivane Gonçalves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada IVANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 513481/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215539P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 453, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Marques Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA MARQUES SOUSA, matrícula nº 435159/3, Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214623P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maristela Costa Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARISTELA COSTA SILVA, matrícula nº 534861/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214767P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 455, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Weber Marocolo de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º, no art. 31, I, "a", item 1, 50, §§13, 14, e 15, no art. 52, no art. 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado WEBER MAROCOLO DE OLIVEIRA, matrícula nº 446674/3, no cargo de Motorista, Padrão II, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 2.029,77, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214681P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 456, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Neusa Dourado Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §5º, I, no art. 17-A, I, no art. 26, II, no art. 36, I, "a", nos arts. 37, I, 37-A, IV, "a" e 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57, e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de dezembro de 2021, ao cônjuge PEDRO ALCÂNTARA MACHADO RIBEIRO, nascido em 12/09/1948, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NEUSA DOURADO RIBEIRO, benefício nº 0002444, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral do Magistério, da Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2021.07.214815P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.141,26.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 457, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Fernanda Barbosa De Alencar Tavares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º, no art. 31, I, "a", item 1, no art. 50, §§13, 14 e 15, nos arts. 52 e 54, nos arts. 56 e 57, no art. 59 e 62, V, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada FERNANDA BARBOSA DE ALENCAR TAVARES, matrícula nº 37907/5, Fisioterapeuta, Padrão I, Referência B, carga horária de 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 08 anos, 10 meses e 23 dias de contribuição, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 4.576,08, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.214,26, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2021.03.214505P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do servidor Vilmar Carneiro Wanderley

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 459/2022**

| CPF            | Nº FUNCIONAL | SERVIDOR                  | NOTA  | ANO BASE |
|----------------|--------------|---------------------------|-------|----------|
| XXX.XXX.X31-34 | 257040-1     | Vilmar Carneiro Wanderley | 96,40 | 2014     |

**APOSTILA Nº 15/2022.**

Na Portaria nº 2205, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5913, de 20 de agosto de 2021, que retificou o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada IRINEA DE FÁTIMA COTA, com base no que consta do processo nº 2020.04.209028R1, onde se lê: retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2021, Leia-se: retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2020.

Palmas/TO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº 2017.45.701316PA  
INTERESSADA: CLECIUS AMORIM GUIMARÃES  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 756/2020/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 244/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 354/2020 (fls. 153/156), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº 2019.04.209188R1  
 INTERESSADA: FRANCISCA DA CHAGAS FERREIRA BRANDÃO  
 ASSUNTO: REVISÃO APOSENTADORIA

#### DESPACHO Nº 803/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 170, de 18 de fevereiro de 2022, acolhido pelo "DESPACHO "SCE//GAB" Nº 372/2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, fl. 02

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº 2022.45.100133PA  
 INTERESSADO(A): SOLIMAR ALVES PEREIRA AMARAL  
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

#### DESPACHO Nº 841/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, sobretudo, quanto ao indeferimento, objeto do DESPACHO "SCE" Nº 363/2022, da Subprocuradoria de Consultoria Especial, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 318/2022 (fls. 23/24), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº 2021.45.1004500PA  
 INTERESSADO: JOÃO ALBERTO FACUNDES SANTOS  
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

#### DESPACHO Nº 900/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do DESPACHO "SPA" Nº 013/2022, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 321/2022 (fls.20/23), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária formulado por JOÃO ALBERTO FACUNDES SANTOS.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

## UNITINS

#### PORTARIA/UNITINS/Nº 152/2022/GABREITOR, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 66/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VERA LÚCIA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Diretoria do Câmpus Universitário da UNITINS em Araguatins/TO, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Reitor

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022  
 PROCESSO SEI Nº: 21.002644-8

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Produto de Higienização, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informamos que a abertura do certame foi prorrogada para atender ao prazo legal previsto no art. 25, do Decreto nº 10.024/2019. Demais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Marinês Barbosa Lima  
 Pregoeira TCE/TO  
 Portaria nº 157/2022

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/FME**

ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021/FME  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUINDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o Valor de R\$ 5.480,20 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) que corresponde a 53 (cinquenta e três) Kits de livros didáticos (parágrafo primeiro da cláusula Sexta do original contrato) - (Contrato nº 002/2022/FME - firmado no dia 24 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e EDITORA FTD S.A - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022/FME - firmado no dia 24 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

VERA SÔNIA TOMASI DE ALMEIDA  
Gestora Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 009/2022/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS. O credenciamento será realizado a partir do dia 11/04/2022/FMS, a partir das 08h:30m horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexos serão disponibilizados das 08h00min às 18h 00min junto à CPL e/ou via e-mail: prefeituraalvoradapl@gmail.com e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 31 de março de 2022.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/FMS  
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022/FMS**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público o Primeiro termo aditivo do Contrato nº 003/2022/FMS referente ao Processo Administrativo nº 190/2022/FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2022/FMS. Firmado no dia 16 de fevereiro de 2022 entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e a pessoa física Luan Augusto Costa Pires, cujo objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditar a Cláusula Sétima do Original Contrato, que dispõe sobre o valor que será aditivado de R\$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais), que será pago no final do mês de Março de 2022, referente à gratificação de enfrentamento a COVID-19, da ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 003/2022/FMS.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de Março de 2022.

THAYNARA DE MELO MOURA  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto 129/2021

## ARAGUAÇU

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, tipo Menor Valor Por Item. Com abertura prevista para o dia 20 de abril 2022 às 08:00hs. OBJETO: Registro de Preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de pneus e demais produtos afins, prestação de serviços (hora homem) de borracharia, recapagem e vulcanização para veículos leves, pesados e máquinas da frota da prefeitura municipal de Araguaçu, conforme descrição no termo de referência. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08hs às 18hs, e-mail: [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com) ou no portal de transparência através do site: [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br) maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 30 de março de 2022.

PAULO LUCAS LIRA RESENDE  
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através do Pregoeiro, no uso das atribuições legais, comunica aos interessados dos itens inseridos no Edital nº 002/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. Cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de varredora/coletora mecânica acoplável ou rebocável, com equipamentos de limpeza urbana, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2022 às 09:00hs, ficará SUSPENSO para adequação do objeto. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, Paulo Lucas Lira Resende, através do telefone: (63) 3384.2056, e-mail: [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com) ou <https://araguacu.to.gov.br/>.

Araguaçu/TO, 31 de março de 2022.

Paulo Lucas Lira Resende  
Pregoeiro

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, tipo menor valor por item. Abertura prevista para o dia 19 de abril de 2022 às 08:00hs. Cujo objeto é o Registro de Preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, prestação de serviços (hora homem) de borracharia e vulcanização para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs, no portal de transparência através do site: [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br) ou e-mail: [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com), maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 31 de março de 2022.

PAULO LUCAS LIRA RESENDE  
Pregoeiro

## AUGUSTINÓPOLIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022  
REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de profissionais com formação em Medicina Veterinária e Assistência Social para atender a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [pmaugustinopolis@hotmail.com](mailto:pmaugustinopolis@hotmail.com) Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo>: Menor Preço Unitário. Abertura: 14/04/2022. Hora: 08h30min (horário local).

Augustinópolis-TO, 30/03/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**  
 REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços especializado em dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e forros de prédios públicos, para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sítio <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo>: Menor Preço Unitário. Abertura: 14/04/2022. Hora: 14h30min (horário local).

Augustinópolis-TO, 30/03/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana  
 Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária, TORNA PÚBLICO que realizará dia 05/05/2022, às 14:30h (horário local), na sala de reuniões da Sec. Mun. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO, a Concorrência Pública nº 003/2021, Processo nº 2021.006858, tipo: MAIOR OFERTA do valor pago mensalmente. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇO PÚBLICO DE INTERESSE SOCIAL, QUAL SEJA O ABATIMENTO DE ANIMAIS BOVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS E OUTROS, BEM COMO A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DAS DEPENDÊNCIAS DO MATADOURO MUNICIPAL. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, respectivas alterações e demais normas pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 31/03/2022.

Juliana Passarin  
 Secretária Municipal de Administração

**COLINAS DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022/PMCO/TO**  
**PROTOCOLO Nº 3126/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022/PMCO/TO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 13 de abril de 2022 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de pintura mecanizada de meio-fio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br) ou através do site: [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta e um (31) dias do mês de março de 2022.

Malvina da Cruz Nascimento  
 Pregoeira

**GURUPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.002584**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 20/04/2022, às 14:30h, horário local, a Tomada de Preço nº 002/2022, tipo: MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ TERMO DE CONVÊNIO Nº 38960.000023/2022. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Subanexos disponibilizados através do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 31/03/2022.

Elvan Leão Costa  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**ITAGUATINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro Oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 14/04/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 016/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de material esportivo e de premiações para suprir as necessidades da secretaria de educação cultura e esportes, a serem usados no campeonato municipal e em outros eventos esportivos do município de Itaguatins-TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpl.itaguatins@gmail.com](mailto:cpl.itaguatins@gmail.com) e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 31 de março de 2022.

Jhone Sousa Negreiros  
 Pregoeiro Oficial

**JAÚ DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a republicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - Tipo: Maior lance. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, com disponibilização de mínimo 1 (um) ponto de atendimento ou correspondente bancário no Município de Jaú do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Data: 18/04/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/FMAS: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, traslado de corpo e serviços funerários, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jaú do Tocantins. Data: 19/04/2022 às 09h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: ou via e-mail: [licitacao@jau.to.gov.br](mailto:licitacao@jau.to.gov.br).

Kelly Oliveira Andrade  
 Pregoeira Municipal

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.064.056/0001-30, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para o Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário no município de Palmeiras do Tocantins, cujo empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 7/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**PAU D'ARCO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 004/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, e ferramentas. Para atendimento da demanda dos Fundos Municipais Assistência Social, Educação, Saúde, além da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 13/04/2022 às 07h30min.

O PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 005/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanches, para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 18/04/2022 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 31 de março de 2022.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

**SANDOLÂNDIA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

No edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022, objeto Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e lubrificantes, em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sandolândia - TO, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência (anexo i), com a data de abertura para o dia 07/04/2022, publicado no DOU nº 59 e DOI nº 6057, do dia 28 de março de 2022.

1. no item 6.1.4, letra b, onde se lê: índice de endividamento geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

2. Leia-se: índice de endividamento geral -IEG, menor ou igual a 1

Levando em consideração a urgência da licitação para o município faz se necessário esta errata.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, de 07 de abril de 2022.

Laiane Peres Mello  
Pregoeira

**SANTA RITA DO TOCANTINS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
E CONTRATO Nº 035/2022**

Oriundos do Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 - SEMED, Processo Administrativo Nº 302/2022, julgamento tipo: Menor Preço por item, cujo objeto se trata do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização do transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 - SEMED, tendo como vencedora a empresa 4S LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 32.191.816/0001-36, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/3 e 1/4, totalizando o valor da Ata de Registro em R\$ 939.111,36 (Novecentos e trinta e nove mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de assinatura em 28/03/2022 até 28/03/2023.

CONTRATO Nº 035/2022 - SEMED. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa 4S LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.191.816/0001-36, com endereço à Avenida São Paulo, Quadra 81, Lote 05, Setor Central, CEP: 77.405-110, Gurupi/TO. Valor total de R\$ 939.111,36 (Novecentos e trinta e nove mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 08.12.12.361.0088.2.145 - Transporte Escolar Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000 - Recurso Próprio/1.540.0000.00000 - FUNDEB 30% Impostos. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Federal 8.666/1993, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014. Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022. Solange Dias da Silva Santos. Secretaria Municipal.

**SÃO VALÉRIO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a Republicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, tipo: Maior lance. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, com disponibilização de mínimo 1 (um) ponto de atendimento ou correspondente bancário no Município de São Valério, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Data: 19/04/2022 às 09h00min.

Edital pelo site: [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br). e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 3359-1433, ou pelo e-mail: [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

Bruno Leonardo de Castro Carneiro  
Pregoeiro Municipal

**TABOÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇÃO - TO, torna público que fará realizar o Processo Licitatório seguinte:

1 - Tomada de Preços nº 01/2022. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD das ruas supracitadas com os seguintes serviços: regularização dos perfis longitudinais e transversais das vias, regularização do subleito, estabilização, imprimação e aplicação de TSD, execução da drenagem superficial com meio fio, passeio público, sinalização horizontal e vertical.

Edital: sede da Prefeitura, dias úteis, das 08:00 às 11:00, ou <https://tabocao.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>. Maiores informações: tel. (63) 3440-1307. Abertura/Julgamento: 09h, do dia 19/04/2022.

Taboção - TO, 28/03/2022.

Diego Henrique Silvério Costa  
Presidente CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

APARECIDACRISTINAPIRESMESSIAS, CPF nº 430.888.051-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para a atividade de Agricultura, localizada no Imóvel rural denominado Lote 05, desmembrado do Lote 80, Zona Rural de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa BURITIRANA AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.343.257/0001-56, proprietária da Fazenda Buritirana, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Santa Maria do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Caltins Calcário Tocantins LTDA, CNPJ: 02.649.005/0001-75, localizada no município de Bandeirantes do Tocantins, Rodovia 230, km 40 Fazenda Corgão, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de extração e beneficiamento de calcário pertencente ao Grupo Mineração. O empreendimento está enquadrado nas Resoluções COEMA 07/2005 e CONAMA 001/86, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Carlos Roberto Leão, CPF nº 347.399.981-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO) para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Vale da Serra II, localizada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Carlos Roberto Leão, CPF nº 347.399.981-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO) para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Vale da Serra, localizada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CORTEVA AGRISCIENTE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 61.064.929/0151-09, torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA), a Renovação da Licença de Operação - LO nº 3634-2018 para a atividade de agricultura irrigada, de sequeiro e suas estruturas de apoio, localizada na Rodovia TO-020, KM 34, Lote nº 12 do Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, Área Rural de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**PORTARIA Nº 20, DE MARÇO DE 2022.**

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF-TO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, XXII, art. 54 e art. 55, do Regimento Interno do CRF/TO, consubstanciado pela Resolução 603/2014, do Conselho Federal de Farmácia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Srª NÁTILA ANDREA SAMPAIO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 051.642.521-80, para a função de Assessor de Diretoria do CRF/TO, com lotação na sede deste em Palmas/TO.

Art. 2º O valor da remuneração será de R\$ 3.259,78 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), mensais, sendo a contratação de livre nomeação e dispensa.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, independentemente de publicação, afixe-se no mural e dê conhecimento a todos os funcionários e colaboradores.

Dado e passado nesta cidade de Palmas - TO, na sala da presidência do CRF-TO, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Dr. Maykon J. Martins de Paiva  
Presidente do CRF-TO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins, torna público a contratação realizada por dispensa de licitação nos autos do processo administrativo 134/2021 e considerando a regularidade de todo o procedimento, com fulcro nas disposições do inciso V, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objetivo realizar a Contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário para a fiscalização do CRF-TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa PRIVILEGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.224.448/0001-91, pelo valor total anual de R\$ 89.710,00 (oitenta e nove mil setecentos e dez reais), em 17/12/2021.

Palmas - TO, 25 de Março de 2022.

Maykon J. Martins de Paiva  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Décio Wataru Gondo, inscrito sob o CPF nº 743.195.079-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Primavera no município de Monte Santo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

DERVAL AFONSO DA SILVA, CPF: 521.442.831-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura e agricultura, localizada na FAZENDA SERTANEJA, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gilnei Marchioro, inscrito no CPF: 647.132.299-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura localizada na Fazenda Chupe, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa H M COELHO E COMERCIO DE CAFE LTDA, CNPJ nº 00.320.585/0001-27, situada à Rua Bartolomeu Bueno, 2032 B, Centro, Porto Nacional-TO, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional-TO, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Indústria de Torrefação e Moagem de Café. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Jackeline Vanti Guelfi de Alvarenga, CPF nº 228.605.788-54, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LP) para atividade de Agricultura no imóvel denominado Fazenda Canadá, localizado no município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, CPF: 475.583.426-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA N. SENHORA APARECIDA, Zona Rural, no município de JUARINA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Meiry Helena Leão Guerra, CPF nº 787.834.291-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LP) para atividade de Agricultura no imóvel Lotes 19-A, 20 Parte, 30 Rem e Lt 30-A, localizado no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PREC. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 04.981.837/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças, Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada e pecuária, realizada na Faz. São Bento, localizado no Lote único, Zona Rural do município de Taguatinga/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/1997, COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11, Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo Menor Preço por item, no dia 12/04/2022, às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, sob demanda, para atender os eventos promovidos pelo SESCOOP/TO, na cidade de Palmas/TO, pelo período de 12 meses, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000020/2022. Edital disponível no site: www.tocantinscooperativo.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO.

Wagner Luiz Florencio Moura Junior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11, Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, no dia 12/04/2022, às 15h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas, sob demanda, para atender os eventos promovidos pelo SESCOOP/TO, pelo período de 12 meses, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000021/2022. Edital disponível no site: www.tocantinscooperativo.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO.

Wagner Luiz Florencio Moura Junior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, torna público que protocolou junto a NATURATINS, Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Ambiental de Operação para atividade de telecomunicações (site TODRX001\_4G\_TOS039), conforme protocolo nº 9718/2022, data 29/03/2022, situado na Av. Primeira, Nº 282 (Quadra 07, Lote 04, Centro - Duerê/TO).

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Vilmar Moreira Santos, CPF nº 608.347.222-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na fazenda Moreira, município de Goianorte/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

| CLIENTE                                     | CPF/CNPJ    | CONTRATO | QUADRA | LOTE |
|---|-------------|----------|--------|------|
| JOÃO LUIZ MARTINS DE BRITO                  | 47635754149 | 473      | 23     | 33   |
| HELLEN KASSIA SILVA MARTINS                 | 03367195154 | 2042     | 38     | 22   |
| WATILA THALITA NASCIMENTO BARREIRA CARVALHO | 05751686179 | 2044     | 26     | 28   |
| FERNANDO DE SOUSA MENES                     | 04800546141 | 2046     | 29     | 34   |
| JOSÉ LUIZ DA COSTA                          | 20620233320 | 2048     | 41     | 28   |
| MAGNOLIA DA SILVA SANTOS                    | 60845893327 | 1748     | 17     | 04   |
| LUCIVAL COSTA SILVA JUNIOR                  | 01308367104 | 1712     | 17     | 09   |
| JANDERSON HOLANDA BARROS                    | 01716009162 | 1693     | 25     | 06   |
| JOSE MARIA BATISTA SOCORRO                  | 36988510168 | 1637     | 24     | 35   |
| FREDERICO COSTA CASIMIRO                    | 96920718120 | 1669     | 06     | 01   |
| ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS                  | 30284503134 | 1543     | 13     | 14   |
| ALINE DE PAULA BUENO                        | 00315459123 | 1507     | 08     | 24   |
| VITOR NERES CIRQUEIRA                       | 07432162107 | 1443     | 25     | 21   |
| FRANCINEIDE BRITO SARAIVA                   | 01392890110 | 1320     | 22     | 13   |
| MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA MURÇA    | 64324427100 | 1248     | 42     | 41   |
| FERNANDO ALVES DOS SANTOS                   | 01266456120 | 1144     | 18     | 07   |
| MARIZETE CANALI DA SILVA                    | 04482739936 | 1159     | 24     | 27   |
| FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA               | 86211064187 | 1069     | 37     | 19   |
| VICENTINA PEREIRA CUNHA                     | 02102464130 | 615      | 07     | 32   |
| REVALCIR VALTER DO COUTO                    | 36009547172 | 658      | 26     | 05   |
| KARIN CRISTINA BRINKMAN                     | 02735101932 | 796      | 22     | 02   |
| MAYLNA SOARES DA PAIXAO                     | 01338054171 | 589      | 23     | 27   |
| LAZARO ALMEIDA SOUSA                        | 57551294104 | 539      | 25     | 39   |
| ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS                  | 02660319140 | 246      | 29     | 33   |
| PAOLA VICTÓRIA RODRIGUES CARVALHO           | 03623582140 | 295      | 14     | 20   |
| EVERSON APARECIDO DE CARVALHO               | 02668144175 | 883      | 40     | 39   |
| MARIA ZILMA FERREIRA LIMAARALJO             | 54681049115 | 899      | 04     | 09   |

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) notificada(s) para no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, comparecer(em) em nosso escritório para tratar de contrato de compra e venda de LOTE/TERRENO, em especial das cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

Solicitamos, ainda, que compareça(m) munidos com a documentação do LOTE/TERRENO para acertos necessários.

GUARÁ/TO, 24 DE MARÇO DE 2022.

POR DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ nº 14.613.380/0001-44

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa APM AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 24.210.043/0001-60, com sede na Rua cidade de Rio Verde - GO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura na Fazenda Limadan, Zona Rural de Santa Rosa - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão SIVALDO MARTINS MAIA, CPF: 942.434.501-10, RG 441.767 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Recanto da Saudade, nº 813, Setor Novo Horizonte, Porto Nacional - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária na parte do Lote 01 do loteamento Fazenda São Luís, Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.